



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO.

REDAÇÃO FINAL

REF: PROJETO DE LEI Nº 254/2023

AUTORIA: PREFEITO MUNICIPAL

**APROVA O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIBEIRÃO PRETO – PME E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

APROVADO
Rib. Preto, 29 de 02 de 2024
.....
Presidente

Art. 1º Fica aprovado o **PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIBEIRÃO PRETO** - PME, nos termos do Anexo Único desta lei, com vigência de 10 (dez) anos, conforme o Plano Nacional de Educação.

Parágrafo único. O PME poderá ser revisto antes do término de sua vigência, caso haja alteração do Plano Nacional de Educação.

Art. 2º O Plano Municipal de Educação contém suas respectivas metas e estratégias, conforme documento anexo.

Parágrafo único. As Metas estabelecidas para o Plano Municipal de Educação são:

I. META 1: Garantir a manutenção da universalização da educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e universalizar o atendimento de educação infantil em creches para as crianças de até 3 (três) anos de idade, de forma a





Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

atender 100% (cem por cento) da demanda manifesta até o final da vigência deste PME, sendo 2033.

II. META 2: Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos conclua essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME, e aumentar gradativamente a taxa anual de aprovação para 98% nos anos iniciais e 95% nos anos finais nos próximos 5 anos.

III. META 3: Apoiar, em articulação e colaboração com o estado, a manutenção da universalização, do atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos

IV. META 4: Universalizar, para a população com deficiência, transtorno do espectro autista e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados em todos os níveis de ensino até o final da vigência deste plano.

V. META 5: Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 2º (segundo) ano do ensino fundamental.

VI. META 6: Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica.

VII. META 7: Promover a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, de modo a assegurar, minimamente, as médias para o IDEB previstas no Plano Estadual de Educação.





Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

VIII. META 8: Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudos no último ano de vigência deste Plano, dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre pretos e não pretos declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

IX. META 9: Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 97,5% (noventa e sete inteiros e cinco décimos por cento) até o 5º (quinto) ano de vigência deste PME e, até o final da vigência, superar o analfabetismo absoluto e reduzir em pelo menos 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional no município.

X. META 10: Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.

XI. META 11: Triplicar as matrículas da Educação Profissional Técnica de nível médio, de Formação, de Qualificação e de Aperfeiçoamento, assegurando a qualidade da oferta, sendo pelo menos, 50% (cinquenta por cento) da sua expansão no segmento público e oferecer, no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas da Educação de Jovens e Adultos, na forma integrada à Educação Profissional, nos anos finais do ensino fundamental e no ensino médio.

XII. META 12: Apoiar, no âmbito das atribuições do Município e em regime de colaboração com o Estado e a União, a elevação das taxas de matrícula na Educação Superior nos termos propostos pelos Planos Nacional e Estadual de Educação.

XIII. META 13: Apoiar, no âmbito das atribuições do Município e em regime de colaboração com o Estado e a União, a elevação da qualidade da Educação Superior e a ampliação da proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no





Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

conjunto do sistema de educação superior, conforme estratégias previstas nos Planos Nacional e Estadual de Educação.

XIV. META 14: Apoiar, no âmbito das atribuições do Município, as estratégias previstas nos Planos Nacional e Estadual de Educação para elevar gradualmente o número de matrículas na pósgraduação “stricto sensu”, de modo a atingir a titulação anual de sessenta mil mestres e vinte e cinco mil doutores.

XV. META 15: Garantir, em regime de colaboração entre a União, o Estado e o Município, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PME, atendimento à política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

XVI. META 16: Incentivar a formação, em nível de pós-graduação, de 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PME, e garantir a todos os profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

XVII. META 17: Valorizar os profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência do PME.

XVIII. META 18: Instituir planos de carreiras que assegurem os direitos dos profissionais da educação do Estado e dos Municípios, com critérios de evolução e promoção que reconheçam e valorizem seu trabalho e sua experiência, tendo como objetivo a qualidade do ensino, de acordo com os prazos e demais condições estabelecidas na meta 18 do Plano Nacional de Educação.





Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

XIX. META 19: Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

XX. META 20: Garantir fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da educação básica, observando-se as políticas de colaboração entre os entes federados, em especial as decorrentes do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e do § 1º do art. 75 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que tratam da capacidade de atendimento e do esforço fiscal de cada ente federado, com vistas a atender suas demandas educacionais à luz do padrão de qualidade nacional.

Art. 3º Competirá à Secretaria Municipal de Educação, constituir comissão de monitoramento e avaliação para acompanhar a execução do Plano Municipal de Educação, estabelecendo os mecanismos necessários ao acompanhamento das metas e estratégias.

§ 1º. A comissão de monitoramento e avaliação de que trata o **caput** deste artigo será composta por membros dos Governos municipal, estadual, de escolas privadas e da sociedade civil.

§ 2º. A avaliação de que trata o **caput** deste artigo, iniciar-se-á em 1 (um) ano após a publicação da presente lei.

§ 3º. Os estudos, relatórios e conclusões referentes à avaliação prevista neste artigo, deverão ser publicizados na página da Secretaria Municipal da Educação.





Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Art. 4º O Município de Ribeirão Preto incluirá nos Planos Plurianuais e nas Leis de Diretrizes Orçamentárias Anuais, dotações destinadas a viabilizar a execução desta lei.

Art. 5º A implementação do PME pautar-se-á pelo regime de colaboração entre a União, o Estado, o Município, as entidades da sociedade civil organizada e comunidade escolar.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das verbas orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário, e de outros recursos captados no decorrer da execução do plano.

Art. 7º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente lei naquilo que for necessário ao seu cumprimento.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão Preto, 29 de fevereiro de 2024.


MAURÍCIO VILA ABRANCHES
Vice-Presidente

RENATO ZUCOLOTO
Presidente


BRANDO VEIGA
Membro

ALESSANDRO MARACA
Membro


ZERBINATO
Membro





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIBEIRÃO PRETO / SP**
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIBEIRÃO PRETO

UMA CONSTRUÇÃO COLETIVA



**RIBEIRÃO PRETO
2023**



Antônio Duarte Nogueira Júnior

Prefeito Municipal

Daniel Marques Gobbi

Vice-Prefeito

Felipe Elias Miguel

Secretário Municipal da Educação

Cláudia Maria Remonti

Secretária Adjunta



Comissão Coordenadora do Plano Municipal de Educação

Secretaria Municipal da Educação

Felipe Elias Miguel
Cláudia Maria Remonti
Mariza Stela Furlan Ennes
Ivo de Camargo Júnior
Mariana dos Santos Moreto Moreschi
Iris Maria Bosco Tetzlaff
Thelma Cardinal Duarte Campana
Valéria Fernandes Turci

Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Ercília Pamplona Fernandes Santos
Silvia Maria de Oliveira Strambi

Secretaria Municipal da Casa Civil

Sonia Maria Silva
Ricardo Miguel Aguiar

Secretaria Municipal da Administração

Cristiane Nascimento e Silva
Aline Palma Biazibeti

Secretaria Municipal da Fazenda

Ednéa Eliana dos Santos
Josiane A. Rosa Pereira

Secretaria Municipal da Justiça

Óthon Castrequini Piccini
João Antunes Neto

Diretoria Regional de Ensino

Marli Confortini Silva de Almeida Barros
Darlene Stocco Colonese Gonçalves
Aline Corrêa de Lacerda
Jorge Luis Gregório Costa



Conselho Municipal de Educação

Joana de Jesus Andrade
Wendel Félix de Souza
Andrelaine Milan

Instituto de Ensino Superior Público com sede, campus ou polo universitário no município de Ribeirão Preto, que mantenha cursos de ensino superior na área da Educação

Maria Helena Palucci Marziale
Juliana Chiaretti Novi

Instituição de Ensino Superior do setor privado com sede, campus ou polo universitário no município de Ribeirão Preto, que mantenha cursos de ensino superior na área da Educação

Leia Fernandes Perentelli

Sindicato dos Servidores Municipais de Ribeirão Preto, Guataparã e Pradópolis

Luciana Bolognini Colla
Renata Carla Sarmento Almeida e Silva
Fábio Henrique Granados Sardinha
Roberto Fernandes Tofoli

Sindicato dos Professores e auxiliares de Administração Escolar de Ribeirão Preto (SINPAAE)

Antonio Dias de Novaes
Miguel Abdala Jabur Junior

“Sistema S”

Antonio Guilherme Lança
Gislaine Cristina de Almeida

Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) - 12ª Subseção de Ribeirão Preto

Lauricio Antonio Cioccarì
Breno Augusto Amorim Corrêa

Centro do Professorado Municipal

Janete Rita Costa Acquaro
Maria Cecília Veloni alexandre



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIBEIRÃO PRETO

Associação dos Profissionais da Educação de Ribeirão Preto

Leonardo Freitas Sacramento
Cristiano Lima Floriano

Comissão Permanente de Educação da Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Ildebrandio de Oliveira Veiga
Isaac Antunes



Equipe Técnica

Secretaria Municipal da Educação

Adriano César Felício
Aline Patrícia Campos Tolentino de Lima
Carla Regina Rodrigues Martins
Cláudia Maria Remonti
Dionísio da Silva Pimenta
Fábio Deodato dos Santos Silva
José Gerardo Matos Guimarães
Júlio César Aires Pontes Alencar
Mariza Stela Furlan Ennes
Rodrigo Aécio Felix
Rosângela Márcia Afonso da Silva
Tarcísio Silveira Neves
Thiago Souza Santos
Valéria Fernandes Turci

Conselho Municipal de Educação

Joana de Jesus Andrade

Diretoria Regional de Ensino

Aline Corrêa de Lacerda

Ordem dos Advogados do Brasil - 12ª subseção

Laurício Antonio Cioccarì

Universidade de São Paulo

Maria Helena Palucci Marziale

Coordenação

Valéria Fernandes Turci

Revisão

José Gerardo Matos Guimarães
Valéria Fernandes Turci



Sumário

APRESENTAÇÃO	9
Gráfico 01: Contribuições por segmento recebidas pelo formulário on-line	13
O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO	16
Tabela 01 - População por grupo de idade e evolução de 2015 a 2035	17
Gráfico 02 - Evolução da população de 0 a 14 anos no município de 2000 a 2035 (projeção)	17
Tabela 02 - Taxa de analfabetismo e escolaridade em Ribeirão Preto em 2010*	18
Gráfico 03 - Resultado IDEB (2021) - Rede Pública - Anos Iniciais do Ensino Fundamental	19
Gráfico 04 - Resultado IDEB (2021) - Rede Pública - Finais do Ensino Fundamental	19
Gráfico 05 - Resultado IDEB (2021) - Rede Pública - Ensino Médio	20
Tabela 03 - Relação entre Segmentos do PME e as Metas do PNE	21
1. EDUCAÇÃO INFANTIL	22
Gráfico 06 - Número de matrículas de 0 a 3 anos (Creche) e porcentagem de atendimento da demanda manifesta em 19/05/2023.	22
Tabela 04- Educação Infantil pública no Município - 2023	23
2. ENSINO FUNDAMENTAL	31
Tabela 05 - Matrículas no Ensino Fundamental - Redes Municipal, Particular e Estadual - 2010 - 2020	31
Gráfico 07 - Matrículas no Ensino Fundamental - Redes Municipal, Particular e Estadual - Total de 2010 a 2020	32
Tabela 06 - Matrícula no Ensino Fundamental por série/ano - Rede Municipal 2010 - 2020	32
Gráfico 08 - Matrícula no Ensino Fundamental por série/ano - Rede Municipal - Total entre 2010 e 2020	33
Gráfico 09 - Níveis de leitura dos estudantes do 2º ano do Ensino Fundamental na Rede Estadual de Ensino	34
Gráfico 10 - Níveis de leitura dos estudantes do 3º ano do Ensino Fundamental na Rede Estadual de Ensino	34
Gráfico 11 - Evolução da aprendizagem em leitura e escrita - 2º ano do Ensino Fundamental - Rede Municipal de Ensino (2022)	36
Gráfico 12 - Evolução da aprendizagem em leitura e escrita - 3º ano do Ensino Fundamental - Rede Municipal de Ensino (2022)	36
Tabela 07 - Número de estudantes do Ensino Fundamental da rede municipal beneficiados com transporte por ônibus fretado	37
3. ENSINO MÉDIO	44
Tabela 08- Matrícula no Ensino Médio por série (Rede Estadual) 2010 - 2020	44
Gráfico 13 - Matrícula no Ensino Médio por série (Rede Estadual-SE) 2010 - 2020	45
Tabela 09- Matrícula no Ensino Médio por série - Rede Particular - 2010 - 2020	45
Gráfico 14 - Total de matrículas no Ensino Médio (Rede Particular) 2010 - 2020	46
4. EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA	50



5. EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL	58
6. EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)	62
7. EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	66
8. EDUCAÇÃO SUPERIOR	70
9. VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	74
10. GESTÃO DEMOCRÁTICA	80
11. FINANCIAMENTO	84
ANEXO 1 - SEGMENTO 1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	88
Tabela 01 - Atendimento da Educação Infantil em escolas próprias	88
Tabela 02 - Atendimento da Educação Infantil em escolas parceiras	89
Tabela 03 - Número de alunos atendidos por entidades parceiras no município	91
Tabela 04 – Atendimento escolar da população de 0 a 5 anos de idade, no município de Ribeirão Preto (2010 a 2021)	91
Tabela 05 – Atendimento escolar da população de 0 a 3 anos de idade, no município de Ribeirão Preto (2007 e 2021)	92
Tabela 06 – Atendimento escolar da população de 4 a 5 anos de idade, no município de Ribeirão Preto (2007 e 2021)	92
Tabela 07 - Quantidade de alunos da Educação Infantil transportados por ônibus fretado	93
Gráfico 1 - Município de Ribeirão Preto Matrículas na Creche e Pré-escola em relação à população da faixa etária (em %) 2007 - 2020	94
ANEXO 2 - SEGMENTO 2 - ENSINO FUNDAMENTAL	95
Tabela 01 - Atendimento ao Ensino Fundamental na rede pública - 2021	95
Tabela 02 - Quantidade de turmas, turnos e alunos do ensino fundamental da rede municipal	95
Tabela 03 - Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb) - Rede Pública Nacional	96
Tabela 04 - Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb) - Rede Municipal - Ensino Fundamental - 2015 a 2021	96
Tabela 05 - Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb) - Rede Estadual - Ensino Fundamental - 2015 a 2021	97
ANEXO 3 - SEGMENTO 3 - ENSINO MÉDIO	98
Tabela 01 - Unidades Escolares Estaduais de Ensino Médio no Município	98
Tabela 02 - IDEB - Rede Estadual - Ensino Médio	98
Gráfico 01 - IDEB - Rede Pública - Ensino Médio	99
Gráfico 02 - Nota SAEB - Rede Pública - Ensino Médio	99
Gráfico 03 - Taxa de aprovação - Rede Pública - Ensino Médio	100
ANEXO 4 - SEGMENTO 4 - EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA	101
Tabela 01 - Quantidade de matrículas - Educação Especial do Município - 2021	101
Tabela 02 - Número total de alunos, por tipo de deficiência, transtorno global do desenvolvimento ou altas habilidades/superdotação, matriculados em classes comuns (inclusos) e classes exclusivas 2010 - 2020 Município	101
Tabela 03 - Número de alunos com deficiência, transtorno global do desenvolvimento ou altas habilidades/superdotação, matriculados em classes comuns e exclusivas por nível/etapa de ensino no ano de 2020	102
Tabela 04 - Atendimento de Entidades Parceiras na rede municipal de Ensino na	



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIBEIRÃO PRETO

Educação Especial (2023)	103
ANEXO 5 - SEGMENTO 5 - EDUCAÇÃO INTEGRAL	104
Tabela 01 - Matrícula na Educação Básica no Município segundo tipo de jornada, dependência administrativa e nível/etapa de ensino - 2021	104
ANEXO 6 - SEGMENTO 6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	105
Tabela 01 - Matrícula na Educação de Jovens e Adultos (EJA) - Ensino Fundamental - 2007 a 2022	105
Tabela 02 - Matrícula na Educação de Jovens e Adultos (EJA) - Ensino Médio - 2007 a 2022	105
Tabela 03 - Número de matrículas na Educação de Jovens e Adultos (EJA) - Rede Municipal de Ensino - Março/2022	106
Gráfico 01 - Evolução da taxa de alfabetização da população de 15 anos ou mais no Estado de São Paulo	107
ANEXO 7 - SEGMENTO 8 - ENSINO SUPERIOR	108
Tabela 01 - Estimativa da população com idade entre 18 e 19 anos, para o município de Ribeirão Preto, em valores absolutos (2011 a 2020)	108
Gráfico 01 - Estimativa da população com idade entre 18 e 19 anos, para o município de Ribeirão Preto, em valores absolutos (2011 a 2020)	108
Tabela 02 - Matrículas no Ensino Superior na Região de Ribeirão Preto - Presencial e EaD, em 2021	109
Tabela 03 - Matrículas no Ensino Superior na Região de Ribeirão Preto - Presencial e EaD, em 2019	109
Tabela 04 - Número e Frequência de Matrículas de Graduação em Licenciatura, segundo os Cursos de Graduação em Licenciatura com 15 Maiores Números de Matrículas em Formação de Professores – Brasil – 2020	109
Tabela 05 - Número de estudantes matriculados em cursos de graduação nas IES privadas do município de RP em 2021	110
Gráfico 02 - Número de estudantes matriculados em cursos de graduação nas IES privadas do município de RP em 2021	111
Tabela 06 - Docentes em Exercício nas Instituições Privadas com sede no município de Ribeirão Preto - 2021	111
Gráfico 03 - Docentes em Exercício nas Instituições Privadas com sede no município de Ribeirão Preto - 2021	111
Tabela 01 - Taxa de adequação da formação de professores na Educação Infantil do Município de Ribeirão Preto	112
Tabela 02 - Taxa de adequação da formação de professores nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental	112
Tabela 03 - Taxa de adequação da formação de professores nos Anos Finais do Ensino Fundamental	113
Tabela 04 - Taxa de adequação da formação de professores no Ensino Médio	113
ANEXO 9 - SEGMENTO 11 - FINANCIAMENTO	114
Tabela 01 - Estimativa do Investimento Público Direto em Educação por Estudante, com Valores Atualizados para 2018 pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA); e a Proporção do Investimento Público por Estudante da Educação Superior sobre o Investimento Público por Estudante da Educação Básica, por Nível de Ensino - Brasil 2000-2018	114



APRESENTAÇÃO

O Plano Municipal de Educação (PME) é um documento que deve considerar o contexto da realidade local, os anseios da população do município e representar, em consonância com o Plano Nacional de Educação (PNE) e o Plano Estadual de Educação (PEE), o compromisso do Município com educação de qualidade, conforme estabelece o artigo 214 da Constituição Federal:

Art. 214. A lei estabelecerá o plano nacional de educação, de duração decenal, com o objetivo de articular o sistema nacional de educação em regime de colaboração e definir diretrizes, objetivos, metas e estratégias de implementação para assegurar a manutenção e desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis, etapas e modalidades por meio de ações integradas dos poderes públicos das diferentes esferas federativas que conduzam a:

- I - erradicação do analfabetismo;
- II - universalização do atendimento escolar;
- III - melhoria da qualidade do ensino;
- IV - formação para o trabalho;
- V - promoção humanística, científica e tecnológica do País;
- VI - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do produto interno bruto.

A elaboração do Plano Municipal de Educação de Ribeirão Preto teve início nos anos de 2007 e 2008. Com o intuito de enfrentar os principais desafios concernentes à Educação, o Conselho Municipal de Educação e a Secretaria Municipal da Educação propuseram um processo de elaboração do PME que viabilizasse a ampla participação de representantes da comunidade escolar, da sociedade civil organizada com atuação na área educacional, do Ministério Público e de representantes de instituições públicas e privadas.

A Resolução SME nº 04 de 24/05/2007, publicada no DOM em 29/05/07, homologou a Deliberação do Conselho Municipal de Educação nº 01/2007, que estabeleceu as diretrizes gerais para o processo de elaboração e discussão do Plano Municipal de Educação de Ribeirão Preto, prevendo a realização das seguintes etapas: discussões nas escolas sobre a educação no município com levantamento de propostas e plenárias regionais para o debate e apresentação de propostas e Conferência Municipal de Educação, com o objetivo de referendar o documento final a ser encaminhado pela Prefeitura à Câmara de Vereadores.



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIBEIRÃO PRETO

Em junho de 2007, a Comissão Coordenadora do Processo de Construção do PME encaminhou às escolas uma carta, convidando toda a comunidade, pais, alunos e profissionais da educação, por meio dos respectivos Conselhos Escolares, para discutir e levantar propostas em relação à educação no município.

A segunda etapa envolveu a realização de Plenárias Regionais para o debate e apresentação de propostas. Foram realizadas oito sessões de agosto a setembro de 2007. Essas Plenárias aconteceram em quatro diferentes instituições municipais de ensino, localizadas em diferentes regiões da cidade (CEMEI Virgílio Salata, CEMEI Prof. Dr. João Gilberto Sampaio, CEMEI Prof. Eduardo Romualdo de Souza e EMEFEM Prof. Alfeu Luiz Gasparini), foram organizadas conforme os segmentos “Comunidade, Pais e Alunos” e “Profissionais da Educação”, bem como subdivididas de acordo com os temas: Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio e Formação Profissional, Educação Superior, Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial e Formação e Valorização do Magistério.

Finda essa etapa iniciou-se o trabalho de sistematização dos elementos de diagnóstico e das propostas surgidas nessa primeira fase. Foram realizadas várias reuniões que contaram com a participação dos relatores responsáveis pelos diferentes temas debatidos e dos membros da Comissão Coordenadora.

O documento-base do “Plano Municipal de Educação: uma Construção Coletiva” serviu de referência para discussão e votação na I Conferência Municipal de Educação. Concluído o documento, foram eleitos os delegados para a I Conferência Municipal de Educação nos termos do Regimento aprovado pela Comissão Coordenadora. Finalmente, no período de 16 a 18 de maio de 2008, foi encaminhado ao Poder Executivo, que por sua vez não o encaminhou ao legislativo.

Dessa forma, não se deu continuidade ao processo de tramitação da proposta na Câmara Municipal de Ribeirão Preto. Assim, o Plano homologado foi disponibilizado no site da Secretaria Municipal de Educação para consultas públicas, a qualquer tempo.

No ano de 2014, com a aprovação do Plano Nacional de Educação (PNE), todos os municípios brasileiros foram convocados, em caráter obrigatório, a elaborar e aprovar seus planos municipais, em até um ano, a contar da data da publicação. Para auxiliar os municípios, o Ministério da Educação organizou um processo de orientação por meio de documentos disponibilizados em seu site, bem como



disponibilizou formações presenciais para técnicos das Secretarias Municipais de Educação.

Em Ribeirão Preto, de acordo com as orientações recebidas pelo MEC, estabeleceu-se um cronograma de ações para a reelaboração do novo Plano Municipal de Educação. Como já existia um documento construído coletivamente, aprovado por meio de consultas públicas num processo democrático e homologado pelo Conselho Municipal da Educação, a Equipe Técnica da Secretaria Municipal da Educação, responsável pela gestão do processo de elaboração na fase de diagnóstico, optou pela valorização e resgate histórico do documento, com atualizações e análises a partir das condições atuais do ensino no município.

A elaboração do documento-base (2015) teve início com a publicação do Decreto Municipal nº 048, de 25 de março de 2015. Já a Portaria nº 0254, de 26 de março de 2015, nomeou os membros da Comissão Coordenadora.

No período de 14 de abril a 22 de maio de 2015 foram realizadas reuniões com os membros da comissão, com o objetivo de elaborar o documento-base a ser avaliado em audiências públicas, com a participação da sociedade em geral.

Ao todo foram realizadas cinco audiências com o objetivo de apresentar e discutir o documento, conforme as orientações do MEC. A última audiência ocorreu em 17 de junho de 2015 na EMEFEM Alfeu Luiz Gasparini, com o objetivo de apresentar o texto final, contendo as propostas aprovadas nas audiências anteriores.

No dia 24 de junho de 2015, em sessão ordinária, o Conselho Municipal de Educação recebeu, oficialmente, o PME para apreciação e encaminhamento à Secretaria da Educação com o parecer dessa instituição. Em 30 de junho de 2015, o documento foi encaminhado ao Poder Executivo para apreciação e, em 29 de março de 2016, foi encaminhado ao Poder Legislativo, após ser analisado por uma comissão multissetorial que produziu alterações necessárias para sua exequibilidade. Em razão de diversas intercorrências, o documento não foi aprovado.

Em abril de 2017, sob nova gestão pública, foram solicitados novos estudos, os quais evidenciaram a inexecuibilidade do ponto de vista orçamentário. Diante desse contexto foi publicada a Portaria nº 0869 de 22/08/17, alterada pela Portaria nº 1299 de 15/12/17, com a nomeação de uma nova comissão de estudos do PME, que encaminhou solicitação de impacto orçamentário à Secretaria da Fazenda e à Secretaria de Negócios Jurídicos para o respectivo parecer do documento. As análises realizadas demonstraram que os custos necessários para a implementação do PME



eram inviáveis tanto sob o ponto de vista orçamentário, quanto financeiro, o que levaria a Prefeitura de Ribeirão Preto ao descumprimento dos ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal.

No mês de junho de 2018 foi publicado o Decreto n° 193/18, alterado pelo Decreto n° 248/18, instituindo uma nova Comissão Coordenadora de Adequação do Documento-Base do PME, nomeada pela Portaria n° 1.075/18, alterada pela Portaria n° 1.325 de 07/11/18. Na data de 29/08/2018 foi publicada a Portaria n° 86 com a convocação das audiências públicas para o mês de setembro, as quais foram suspensas em razão de liminar concedida em Ação Civil Pública movida contra a Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto. Diante dessa intercorrência, a implementação do PME não prosperou.

No ano de 2020, sob nova gestão da Pasta da Secretaria Municipal de Educação, os trabalhos foram retomados utilizando-se como referência o texto-base do ano de 2015 e as audiências foram agendadas para o mês de março. No entanto, em decorrência da publicação do Decreto n° 076/20 em 23/03/20, que declarou estado de calamidade pública no Município decorrente da pandemia de covid-19, as audiências não puderam ser realizadas nas datas programadas.

A partir da flexibilização das medidas de afastamento social, os trabalhos foram retomados com a instituição de uma nova Comissão Coordenadora, conforme Decreto Municipal n° 292/21, publicado no Diário Oficial do Município em 22/12/2021, alterado pelo Decreto n° 024/22 e pelo Decreto n° 043/23 e nomeada por intermédio da Portaria n° 0394/22/22, alterada pelas Portarias n° 240 e 241/23.

Os integrantes da comissão reuniram-se nos meses de abril e maio de 2022 para realização de estudos e atualização do documento-base 2015, e as audiências públicas estavam agendadas para o mês de maio de 2022.

Entretanto, em razão do cumprimento de decisão proferida pela Exma. Sra. Dra. Juíza da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Ribeirão Preto, no despacho constante na fl. 176 dos autos do Processo n° 1018120-45.2022.8.26.0506, em caráter de liminar, os trabalhos da Comissão Coordenadora foram interrompidos no período de maio a novembro de 2022. No mês de dezembro, a partir de nova decisão judicial, os trabalhos puderam ser retomados e nos dias 06 e 12/12/2022 a Comissão Coordenadora reuniu-se para estabelecer novo cronograma de trabalho e organizar as audiências públicas, as quais foram convocadas por meio do Edital de Convocação

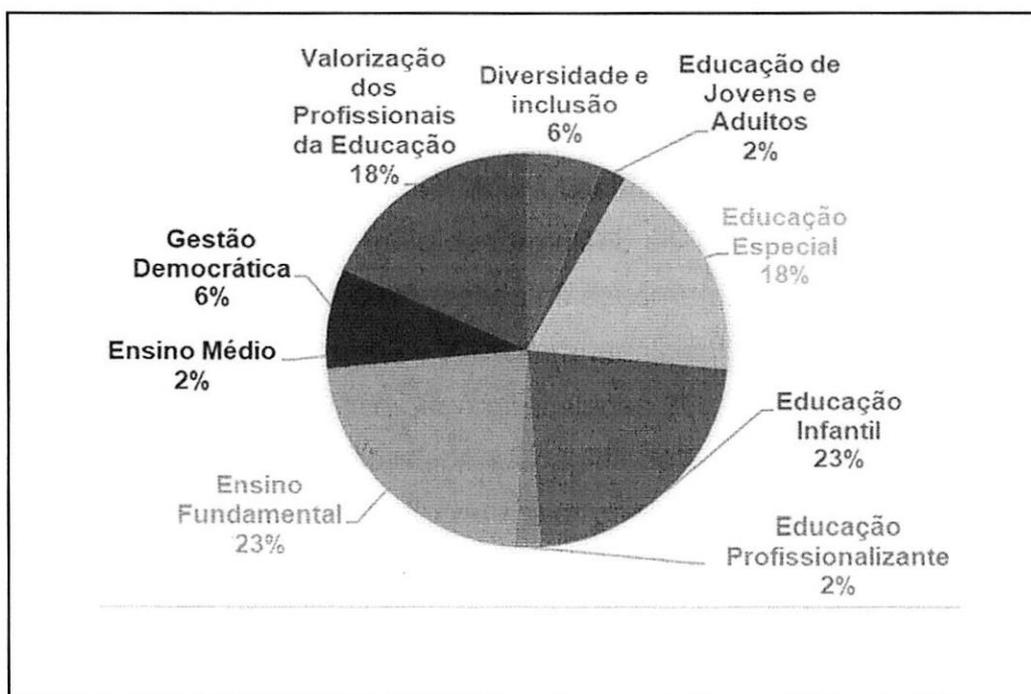
de Audiências Públicas nº 01/2023, publicado no Diário Oficial do Município no dia 31/01/2023.

O Regimento Interno das Audiências Públicas foi devidamente publicado no Diário Oficial do Município na data de 02/02/2023, com todos os prazos constantes no Decreto Municipal nº 002 de 06/01/2023, que dispõe sobre a realização de audiências públicas no âmbito municipal.

Em conformidade com o Edital de convocação, as audiências presenciais foram transmitidas de forma concomitante pelo Canal no *Youtube* "Escolas Municipais de Ribeirão Preto". Foram 06 (seis) no total, todas elas presenciais e realizadas em local centralizado - Centro Universitário Moura Lacerda. As contribuições escritas também puderam ser realizadas por meio de formulário on-line até a data de 28/02/2023, em endereço on-line amplamente divulgado no decorrer da transmissão das audiências e em aba centralizada no Portal da Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto.

Nas audiências públicas foram recebidas 20 (vinte) contribuições e, por meio do formulário on-line disponibilizado na página da Secretaria Municipal da Educação com a finalidade de ouvir e propiciar maior participação popular foram recebidas 50 contribuições escritas, conforme gráfico apresentado a seguir:

Gráfico 01: Contribuições por segmento recebidas pelo formulário on-line



SME - Dados próprios (2023)

Somada a essas colaborações, a Comissão recebeu documento da Comunidade Escolar da EMEF Neuza Michelutti Marzola contendo mais 29 contribuições. Dessa forma recebeu-se um total de 99 contribuições, que foram analisadas pela Comissão Coordenadora no decorrer do mês de março de 2023.

Destaca-se que neste momento dos trabalhos, em razão de decisão judicial, foram incluídos na Comissão Coordenadora representantes da Comissão Permanente de Educação da Câmara Municipal de Ribeirão Preto, da Associação dos Profissionais da Educação e do Centro do Professorado Municipal, conforme Decreto 043/23, que alterou o Decreto nº 292 de 21/12/21 e Portaria nº 419/23, que alterou a Portaria nº 0394/22/22, já alterada pelas Portarias nº 240 e 241/23.

Ao realizar a análise das contribuições apresentadas pela população, os membros da Comissão Coordenadora chegaram à conclusão da necessidade de adequações nas metas e estratégias do documento-base (2015), a partir das contribuições recebidas e da legislação educacional vigente.

As adequações passaram pela validação da Comissão Coordenadora nas reuniões realizadas nas datas de 15,17,22,24 e 29/05/2023 na sede da Secretaria Municipal de Educação.

Evidencie-se que os trabalhos ocorreram dentro da normalidade, com os questionamentos trazidos, fossem eles pela população ou por entidades participantes, amplamente discutidos pelos integrantes da Comissão Coordenadora nas 28 reuniões realizadas no decorrer dos trabalhos.

Destaque-se que importantes contribuições foram trazidas pela população e por entidades representativas tais como questões sobre gênero, violência, educação inclusiva, estrutura da escola, gestão democrática, equiparação salarial, formação docente e dos demais profissionais que atuam na área da educação, dentre outras que já constavam no documento-base.

No decorrer dos trabalhos, evidentemente, houve questões polêmicas e posições divergentes, o que é de natureza do processo democrático. Tais posições, no entanto, foram bem-vindas e enriqueceram a construção coletiva do documento, que seguirá para apreciação do Conselho Municipal de Educação.

É importante ressaltar que o alcance das metas propostas do PME é de responsabilidade conjunta das instituições governamentais do município e da sociedade civil, uma vez que o Plano tem como finalidade a evolução da qualidade da educação do município como um todo.



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIBEIRÃO PRETO

Por último, considerando que a Lei Federal nº 13.005/14, que aprovou o Plano Nacional de Educação (2014-2024) está em vigor, o Plano Municipal de Educação do município de Ribeirão Preto, caso aprovado, estará vigente por 10 anos a partir da data de sua publicação.



O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO

O Município é a sede da Região Metropolitana de Ribeirão Preto, possui uma área territorial de 650,916 km², de acordo com dados do IBGE (2020), e população estimada de 720.116 habitantes, conforme dados do IBGE (2021). De acordo com o Censo de 2010, o IDH do município é de 0,8 (o 22º do estado e 40º do país).

A Região Metropolitana de Ribeirão Preto foi constituída em 2016 e conta com 34 municípios, que juntos somam 1, 68 milhões de habitantes, de acordo com estimativa da Fundação Seade para 2021. O PIB da região somou R\$ 66.540.947,40 no ano de 2018, o que corresponde a 3,01% do PIB estadual. Na sequência, podem ser encontrados outros indicadores do município.

Mapa da Região de Ribeirão Preto/SP



Fonte: PDUI - Governo do Estado de São Paulo - https://rmp.pdui.sp.gov.br/?page_id=127

A tabela abaixo demonstra a população por grupo de idade e a projeção prevista a cada 5 anos até 2035.

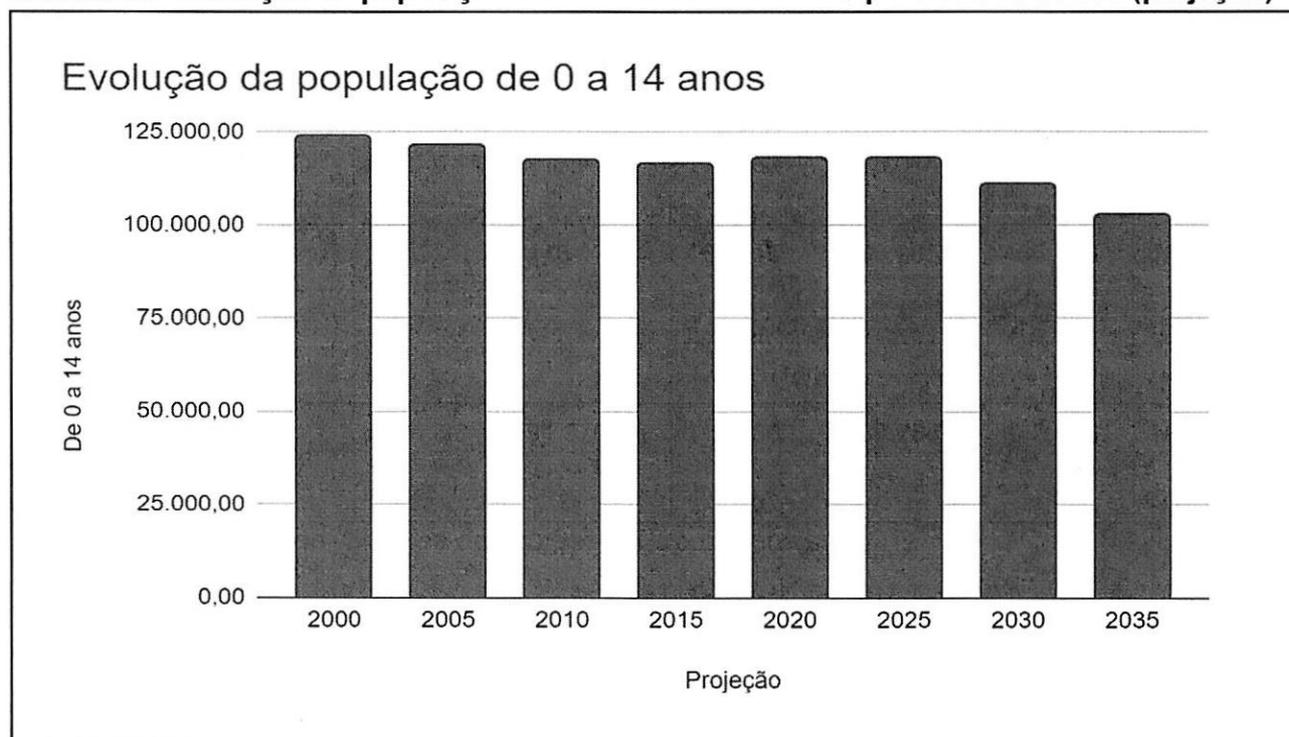
Tabela 01 - População por grupo de idade e evolução de 2015 a 2035

População	Atual	Projeção	2015	2020	2025	2030	2035
0 a 14 anos	17,12% 117.929	De 0 a 14 anos	116.316	117.832	118.014	110.924	102.829
15 a 29 anos	20,97% 144.432	De 15 a 59 anos	440.170	455.615	460.965	466.486	466.060
30 a 59 anos	45,33% 312.302						
60 anos ou mais	16,58% 114.431	Com 60 anos ou mais	91.376	110.330	130.758	149.040	167.239

Fonte: Fundação Seade. Sistema de Projeções Popacionais (2021)

O gráfico a seguir demonstra a projeção de evolução da faixa etária de 0 a 14 anos.

Gráfico 02 - Evolução da população de 0 a 14 anos no município de 2000 a 2035 (projeção)



Fonte: Seade (setembro/2021) - <https://painel.seade.gov.br> Acesso em 14 de março de 2023



Os últimos dados atualizados a respeito da escolaridade e taxa de analfabetismo da população do município são do ano de 2010. Encontram-se na tabela apresentada na sequência.

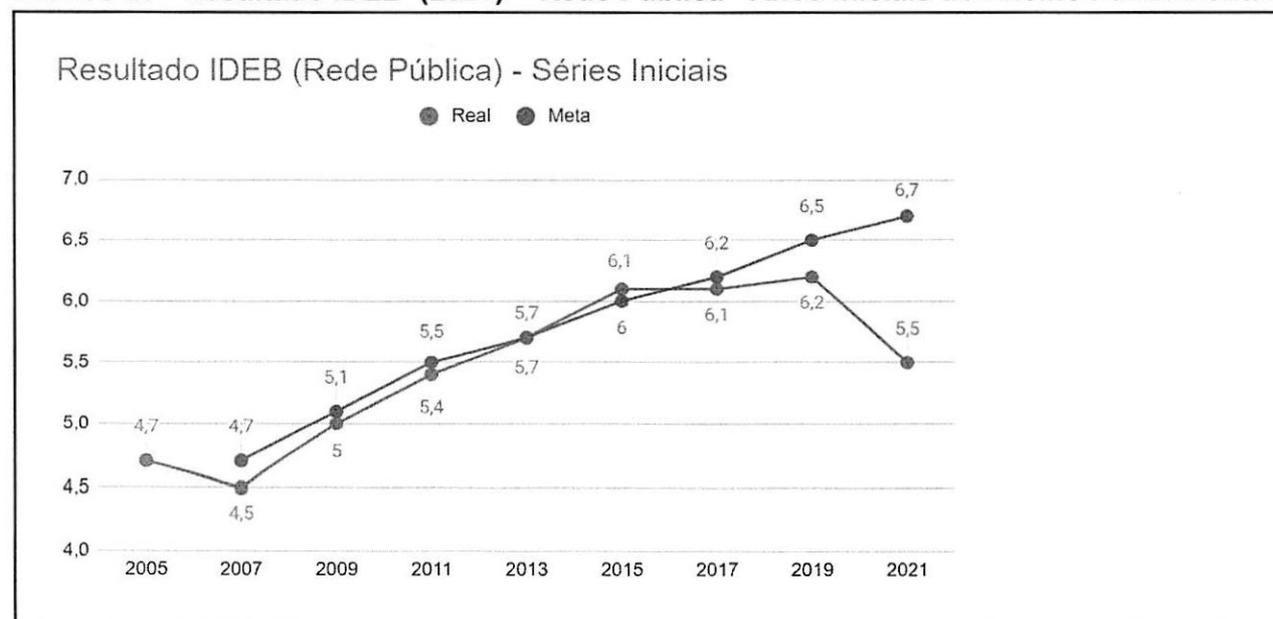
Tabela 02 - Taxa de analfabetismo e escolaridade em Ribeirão Preto em 2010*

TAXA DE ESCOLARIDADE EM RIBEIRÃO PRETO		
Descrição	Mulheres	Homens
Analfabetismo da população de 18 anos ou mais	3,44	3,15
Ensino Fundamental incompleto e analfabeto	3,95	3,62
Ensino Fundamental incompleto e alfabetizado	31,27	31,33
Ensino Fundamental completo e médio incompleto	15,44	16,08
Ensino Médio completo e superior incompleto	27,66	28,10
Ensino Superior completo	21,68	20,87

Fonte: PNUD, Ipea e FJP (2010). Até o momento não foram divulgados dados mais atualizados.

Em se tratando do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica na rede pública do Município, percebe-se uma queda no cumprimento da meta projetada, mais acentuada nos anos iniciais do Ensino Fundamental, conforme observada nos gráficos apresentados a seguir.

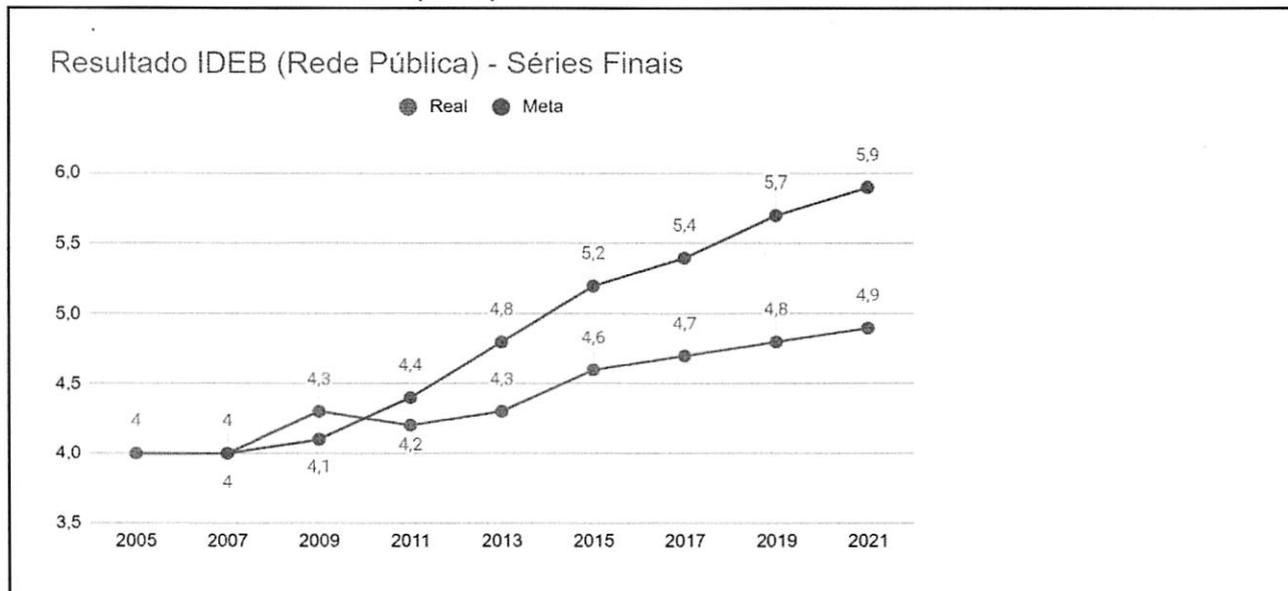
Gráfico 03 - Resultado IDEB (2021) - Rede Pública - Anos Iniciais do Ensino Fundamental



Fonte: Resultado do IDEB - Nacional - (de 2005 a 2021)

<http://ideb.inep.gov.br/resultado/resultado/resultadoBrasil.seam?cid=3013362> Acesso em 20 de março de 2023

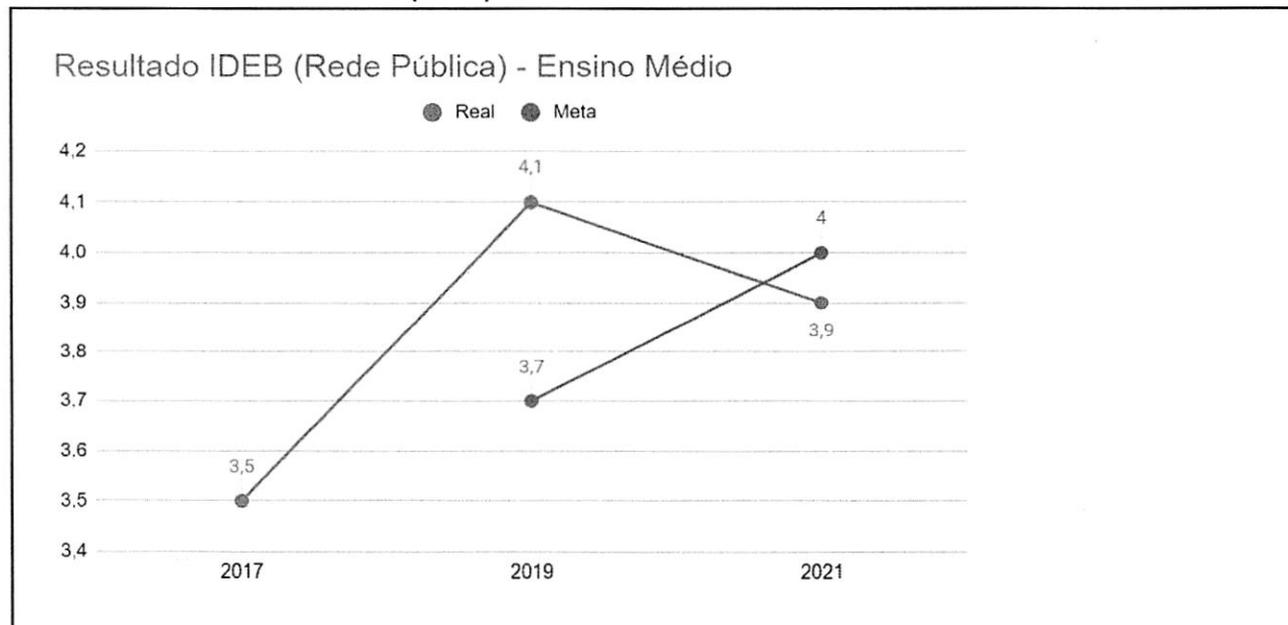
Gráfico 04 - Resultado IDEB (2021) - Rede Pública - Finais do Ensino Fundamental



Fonte: Resultado do IDEB - Nacional - (de 2005 a 2021)

<http://ideb.inep.gov.br/resultado/resultado/resultadoBrasil.seam?cid=3013362> Acesso em 20 de março de 2023

Gráfico 05 - Resultado IDEB (2021) - Rede Pública - Ensino Médio



Fonte: Resultado do IDEB - Nacional - (de 2005 a 2021)

<http://ideb.inep.gov.br/resultado/resultado/resultadoBrasil.seam?cid=3013362> Acesso em 20 de março de 2023



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIBEIRÃO PRETO

A rede municipal de ensino conta com 108 escolas municipais próprias, sendo 36 Centros de Educação Infantil (CEIs), que atendem alunos de 0 a 3 anos (creche); 41 Escolas Municipais de Educação Infantil (EMEI), que atendem alunos de 4 e 5 anos (pré-escola); 31 Escolas Municipais de Ensino Fundamental (EMEF), que atendem alunos dos anos iniciais e finais do ensino fundamental, e 29 escolas de Educação Infantil em parceria com Organizações da Sociedade Civil (OSCs).

Somado a essas unidades escolares, o Município conta com 83 (oitenta e três) escolas estaduais, instituições de ensino particulares e entidades sem fins lucrativos, que oferecem o ensino básico (da educação infantil ao ensino médio). Possui, ainda, diversas instituições de ensino técnico, ensino profissionalizante e Instituições de Ensino Superior.

De acordo com a Lei Federal nº 13.005 de 25 de junho de 2014, o Plano Nacional de Educação (PNE) possui 20 Metas. Na organização deste documento, optou-se por apresentá-las agrupadas ao seu segmento de ensino, conforme tabela apresentada a seguir:

Tabela 03 - Relação entre Segmentos do PME e as Metas do PNE

Segmentos	Metas
1. Educação Infantil	Meta 1
2. Ensino Fundamental	Metas 2, 5 e 7
3. Ensino Médio	Meta 3
4. Educação Especial na perspectiva da educação inclusiva	Meta 4
5. Educação Integral	Meta 6
6. Educação de Jovens e Adultos	Metas 8, 9 e 10
7. Educação Profissional	Meta 11

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIBEIRÃO PRETO

8. Ensino Superior	Metas 12, 13 e 14
9. Valorização dos Profissionais da Educação	Metas 15, 16, 17 e 18
10. Gestão Democrática	Meta 19
11. Financiamento	Meta 20



1. EDUCAÇÃO INFANTIL

A Educação Básica compreende a Educação Infantil, o Ensino Fundamental em suas etapas e modalidades e o Ensino Médio. Conforme explicitada na legislação federal, a Educação Infantil pública é de responsabilidade exclusiva do município, e deve atender crianças de 0 a 5 anos de idade.

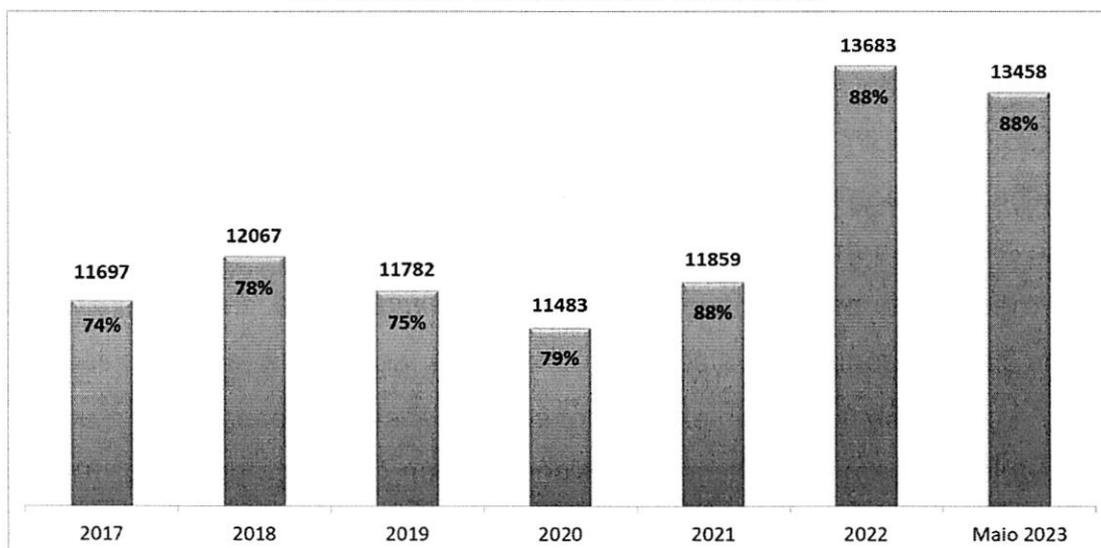
No município de Ribeirão Preto, a Educação Infantil é oferecida em 36 unidades escolares denominadas Centros de Educação Infantil (CEIs), 41 Escolas Municipais de Educação Infantil (EMEIs) e em 29 unidades escolares parceiras, por meio de convênios firmados com entidades sem fins lucrativos.

Os atendimentos são realizados a partir de informações contidas no sistema de Cadastro Geral Unificado (CGU), no qual, a partir do endereço informado, os estudantes são direcionados às unidades escolares em conformidade com a geolocalização.

Dados relativos ao mês de março do ano de 2023 demonstram que 88% da demanda de atendimento aos bebês, crianças bem pequenas e crianças pequenas (zero a três anos e onze meses de idade) é atendida. A demanda manifesta dos alunos de 4 e 5 anos (quatro a cinco anos e onze meses de idade) já está totalmente contemplada.

O gráfico 01, apresentado na sequência, demonstra o número de alunos de 0 a 3 anos matriculados e atendidos pela rede municipal de ensino e a porcentagem de atendimento da demanda manifesta na data de 19/05/2023.

Gráfico 06 - Número de matrículas de 0 a 3 anos (Creche) e porcentagem de atendimento da demanda manifesta em 19/05/2023.



SME, cálculo baseado nos dados próprios (2023)

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIBEIRÃO PRETO

Considerando todo o segmento de Educação Infantil (Creche e Pré-Escola), que atende crianças de 0 a 5 anos de idade, a rede municipal conta com 18.279 alunos matriculados em unidades escolares próprias e 6.273 alunos em unidades parceiras, totalizando 24.215 crianças atendidas. Dessas, 13.211 frequentam as escolas em tempo integral e 11.004 de modo parcial, conforme demonstra a Tabela 1.

Tabela 04- Educação Infantil pública no Município - 2023

Ribeirão Preto	Creche		Pré-escola		Total
	Parcial	Integral	Parcial	Integral	
Estadual			0		38
Municipal	1.246	6.881	8.566	1.300	17.993
Parceiras	0	5.030	1.192	0	6.222
Total	1.246	11.911	9.758	1.300	24.253

SME, cálculo baseado nos dados próprios e dados do INEP (maio/2023)

A infraestrutura das unidades escolares de Educação Infantil segue as determinações do Código de Obras e a Certificação do Corpo de Bombeiros (AVCB), de maneira que as políticas e diretrizes públicas estabelecidas pelos documentos legais vigentes reconhecem o ambiente escolar como elemento fundamental para a implementação de educação de qualidade, capaz de atender aos seguintes pontos básicos: integração entre ambiente físico, práticas educacionais e a relação com a comunidade.

No âmbito pedagógico, na organização da Matriz Curricular da Educação Infantil, são elencados os direitos de aprendizagem e campos de experiências conforme a Base Nacional Comum Curricular (2018). Para os alunos de quatro a cinco anos e onze meses de idade, os componentes curriculares Educação Física, Arte e Língua Inglesa são ofertados com professores especialistas; a inclusão do componente curricular Língua Inglesa ocorreu a partir do ano letivo de 2023.

A alimentação oferecida nas escolas de Educação Infantil obedece a todos os critérios estabelecidos pelo Departamento de Alimentação Escolar (DAE), que acompanha e fiscaliza toda a alimentação fornecida nas unidades próprias e parceiras.

Aos estudantes da rede municipal de ensino com idade a partir dos quatro anos que residem em áreas rurais ou locais onde não existe equipamento educacional, é oferecido transporte, por ônibus fretados pela Secretaria Municipal da Educação.

Nos anexos deste documento, é possível visualizar, por meio de gráficos e tabelas, dados e informações adicionais a respeito do atendimento relacionado à Educação Infantil do município.

A seguir são apresentadas as metas e estratégias referentes à Educação Infantil:

META 1: Garantir a manutenção da universalização da educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e universalizar o atendimento de educação infantil em creches para as crianças de até 3 (três) anos de idade, de forma a atender 100% (cem por cento) da demanda manifesta até o final da vigência deste PME, sendo 2033.

Estratégias:

1.1 Garantir o atendimento da demanda manifesta de Educação Infantil em creches para crianças de até 3 (três) anos de idade, progressivamente, com a finalidade de atender 90% (noventa por cento) da demanda em três anos e 100% (cem por cento) da demanda até o final da vigência deste PME, prioritariamente na rede pública de ensino.

1.2. Garantir e revisar, no prazo de um ano, padrões mínimos de infraestrutura da legislação em vigor, fiscalizar e executar adequações e, se necessário, empreender adequações, visando assegurar o atendimento das especificidades do desenvolvimento das faixas etárias atendidas nas instituições de educação infantil (creches e pré-escolas), no que se refere a: espaço interno; com iluminação, inclusive natural; ventilação; visão para o espaço externo; rede elétrica e segurança; água potável; saneamento básico; instalações sanitárias, a fim de garantir a higiene pessoal das crianças; instalações destinadas ao



preparo e/ou serviço de alimentação; ambiente interno e externo que proporcione o desenvolvimento de atividades, conforme as diretrizes curriculares referentes a educação infantil; mobiliário; equipamentos e materiais pedagógicos.

1.3. Garantir a manutenção de 1 (um) profissional engenheiro e ampliar no prazo de dois anos para mais 1 (um) engenheiro, alocado no quadro da sede da Secretaria Municipal da Educação, bem como contar com parcerias (sem ônus) com as instituições públicas, parceiras e filantrópicas, bem como com faculdades de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo, entre outras áreas pertinentes, priorizando o diálogo com a comunidade escolar, a fim de auxiliar no processo de elaboração e fiscalização de projetos de infraestrutura e, se necessárias, futuras revisões do projeto para manutenções, envolvendo os órgãos competentes, visando o cumprimento do item 1.2.

1.4. Promover a divulgação dos padrões mínimos de infraestrutura estabelecidos, condicionando as situações de credenciamento, autorização para funcionamento, reforma, ampliação e construção de instituições de educação infantil públicas e privadas (com ou sem fins lucrativos).

1.5. Garantir a manutenção de programas de formação continuada, visando a atualização permanente e o aprofundamento dos conhecimentos dos profissionais que atuam na educação infantil, bem como do pessoal auxiliar, contando com convênios e parcerias das Instituições de Ensino Superior (públicas ou privadas).

1.6. Garantir, ao menos uma vez ao ano, jornada pedagógica contemplada na carga horária do professor, considerando dia não-letivo no calendário escolar, e organizando uma comissão paritária, formada por profissionais da educação, para realização do evento.

1.7. Garantir, ao menos uma vez ao ano, formação continuada do pessoal auxiliar (efetivos, terceirizados e/ou voluntários), dentro da especificidade da educação infantil, bem como no exercício de sua função, a qual deverá ser contemplada na jornada desses profissionais, e a organização realizada por uma comissão formada por profissionais dessas áreas para a realização do evento.

1.8. Incluir formação para gestores, professores e demais profissionais da área a respeito das temáticas: étnicos-raciais e culturais, sexualidade e gênero, educação ambiental, sustentabilidade, educação para todos, competências socioemocionais, promoção da saúde física e mental, prevenção da violência contra a mulher.

1.9. Assegurar que, anualmente, o município fiscalize e, se necessário, revise sua política para a educação infantil com base nas diretrizes nacionais e demais legislações em vigor.

1.10. Revisar, no prazo de um ano, as orientações curriculares que considerem os direitos e as necessidades específicas da faixa etária atendida, e tenham em vista a necessária integração com o ensino fundamental.

1.11. Orientar e dar diretrizes para elaboração e atualização dos projetos político pedagógicos das escolas, a partir da revisão da política e das orientações curriculares da educação infantil, contemplando as temáticas étnicos-raciais, sexualidade e gênero, educação ambiental, sustentabilidade, educação para todos, prevenção da violência contra a mulher, promoção da saúde física e mental, conforme estabelecido no item anterior, envolvendo os diversos profissionais da educação, bem como os usuários.

1.12. Garantir efetivo funcionamento do ensino municipal, com qualidade e estrutura própria de apoio técnico e pedagógico, com intuito de acompanhar e supervisionar estabelecimentos públicos e privados (particulares, confessionais, comunitários e filantrópicos), visando garantir o cumprimento de padrões estabelecidos nas diretrizes educacionais nacionais, estaduais e municipais.

1.13. Aprimorar normas, no prazo de seis meses a partir da vigência do PME, para a composição e funcionamento do sistema municipal de acompanhamento, controle e supervisão da educação, visando uma adequada relação supervisor/escolas com vistas à melhoria na qualidade do trabalho.

1.14. Instituir, no prazo de um ano, equipe multidisciplinar e intersecretarial, a fim de promover integração e colaboração entre os setores da educação, saúde e assistência social, no atendimento às crianças de 0 a 5 anos de idade.

1.15. Manter e fiscalizar a oferta de alimentação escolar para as crianças atendidas na educação infantil, nos estabelecimentos públicos e conveniados, por meio de colaboração financeira da União, do Estado e do Município, garantindo a qualidade da alimentação fornecida.

1.16. Garantir a participação da comunidade escolar (diretores, professores, alunos, funcionários, pais e/ou responsáveis, sociedade civil, entre outros) na elaboração, efetivação e fiscalização do projeto político pedagógico.

1.17. Assegurar a participação da comunidade escolar na definição e aquisição de materiais pedagógicos, em especial brinquedos, jogos, e livros infantis e diferentes mídias, adequados à faixa etária e ao trabalho educacional, considerando o projeto pedagógico da instituição e valorizando o papel do brincar e a função do brinquedo no desenvolvimento infantil, com garantia de reposição anual e acervo diversificado e de qualidade, na quantidade necessária.

1.18. Assegurar a participação da comunidade escolar no acompanhamento e verificação de atendimento dos padrões mínimos de infraestrutura definidos na estratégia 1.2.

1.19. Assegurar a aquisição e manutenção de acervo bibliográfico e/ou recursos pedagógicos nas plataformas digitais destinados à pesquisa e formação de educadores e pais.

1.20. Criar e divulgar, anualmente, campanhas informativas sobre o direito ao acesso à educação, bem como realizar a busca ativa das demandas desconhecidas.

1.21. Garantir a manutenção do programa de acompanhamento das demandas escolar, da rede municipal de ensino, por meio da manutenção de um cadastro único, permanente e informatizado, acessível a qualquer tempo aos Dirigentes Escolares, aos Conselhos Tutelares, Conselho de Direitos e de Educação e à população.

1.22. Garantir a autonomia e efetividade dos conselhos escolares e outras formas de participação da comunidade escolar e local, para a melhoria da estrutura e funcionamento das instituições de educação infantil, públicas e privadas em parceria com a administração pública, bem como o fortalecimento das diversas interações na escola: relação família-escola incrementadas por reuniões em horários que facilitem a participação da família; periodicidade mínima de quatro reuniões anuais do Conselho de Escola; oferta de cursos para a formação de conselheiros escolares com relevância sobre o papel dos Conselhos para a comunidade escolar.

1.23. Promover, com a participação da União, Estado e das Secretarias responsáveis pela educação, saúde e assistência social, Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar, programas de orientação e apoio aos pais com filhos entre 0 e 5 anos.

1.24. Manter o atendimento em tempo integral (este por opção da família) das crianças de 0 a 3 anos e adotar, progressivamente, no mínimo 50% (cinquenta por cento), até o final da vigência deste plano, o atendimento em tempo integral, também por opção da família, para crianças de 4 e 5 anos, garantindo-se padrões de qualidade estabelecidos.

1.25. Promover, anualmente, debates com a sociedade civil sobre o direito da criança à educação infantil pública, gratuita e de qualidade.

1.26. Promover palestras e encontros voltados à comunidade, para maior conscientização quanto aos direitos e às necessidades físicas, psicológicas e sociais da faixa etária em questão, bem como implantar e aprimorar a Escola de Pais.

1.27. Registrar, por meio de relatórios e portfólio, o desenvolvimento e potencialidades das crianças, sem a finalidade de seleção, classificação ou promoção, conforme as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

1.28. Adequar, sempre que necessário, as formas de registro para avaliação e acompanhamento do desenvolvimento integral da criança, as quais deverão acompanhá-la em seu percurso educacional.

1.29. Estabelecer condições que favoreçam a participação e acompanhamento, pela comunidade escolar, dos projetos de construção e reforma, em todas as suas etapas: elaboração, licitação, execução do projeto, com representantes dos diferentes setores, inclusive da na vigilância sanitária e engenharia/arquitetura.

1.30. Revisar a Deliberação nº 01/2001 do Conselho Municipal de Educação, no prazo de um ano a partir da vigência deste PME, visando sua atualização em relação às novas orientações nacionais sobre parâmetros de infraestrutura e de qualidade para a educação infantil.

1.31. Respeitar o código de obras no que se refere ao espaço físico e a relação professor/aluno, respeitando-se o número máximo de alunos durante todo o ano letivo:

- a) crianças de até 1 (um) ano - 6 (seis) crianças por professor;
- b) crianças de 1 (um) a 2 (dois) anos - 8 crianças por professor;
- c) crianças de 2 (dois) a 3 (três) anos - 12 (doze) crianças por professor;
- d) crianças a partir de 3 (três) anos - 15 (quinze) crianças por professor;
- e) crianças de 4 anos a 5 anos e 11 meses - 25 crianças por professor.

1.32. Garantir, a partir da promulgação deste PME, que nos estabelecimentos de ensino que atendem crianças de zero a três anos, seja vedada a acomodação de mais de duas turmas no mesmo ambiente, exceto nos casos em que a metragem da sala esteja em consonância com o Código de Obras.

1.33. Assegurar o profissional de apoio escolar e demais serviços para os alunos com deficiência, conforme previsto na Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

1.34. Assegurar, até o final da vigência deste plano, o oferecimento do transporte escolar gratuito, por meio de veículo adequado, a estudantes que residam em bairros onde não existem escolas públicas de Educação Infantil, visando especificamente o deslocamento para a unidade escolar mais próxima, bem como realizar a fiscalização semestral dos veículos (por órgão competente), avaliando a faixa etária do aluno a ser transportado.

1.35. Garantir, nos currículos escolares, conteúdos sobre a história e as culturas afro-brasileira e indígenas e implementar ações educacionais, nos termos das Leis Federais nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e 11.645, de 10 de março de 2008, assegurando-se a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade etnicorracial, com conselhos



escolares, equipes pedagógicas e a sociedade civil, inclusive previsão de dotação orçamentária para realização das ações.

1.36. Garantir a formação dos profissionais da educação para o incremento das relações étnico-raciais, visando implementar ações educativas, nos termos das Leis Federais nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e 11.645, de 10 de março de 2008.

1.37. Garantir e respeitar o período de férias e recesso nos meses de janeiro e julho, cumprindo o previsto no calendário escolar e no ECA, que assegura o direito da criança à convivência familiar e ao descanso.

1.38. Garantir, a partir da vigência do PME, os serviços de manutenção da estrutura física da escola nos períodos de férias e recesso escolar.

1.39. Assegurar Escola de Servidores da Rede Municipal de Educação, abrangendo os ingressantes, inclusive temporários, e os que já estão na ativa, abordando os princípios norteadores da educação para todos, bem como os da administração pública, com a finalidade de oferecer atendimento mais eficiente e humanizado.

1.40. Garantir a busca ativa e contínua dos estudantes matriculados na rede pública, assegurando o seu direito de permanência na instituição escolar.

1.41. Instituir o Índice de Desenvolvimento da Educação Infantil Pública de Ribeirão Preto, em parceria com a Universidade Pública e o Conselho Municipal de Educação.

1.42. Promover o aperfeiçoamento de educadores, por meio de ações intersetoriais, a fim de que os profissionais da educação consigam identificar situações de violência e agressões que envolvam crianças e adolescentes no âmbito familiar ou institucional, assim como realizar o encaminhamento adequado à rede protetiva, de forma a evitar a revitimização, em conformidade com a Lei Federal nº 13.431/17.

1.43. Articular programas de prevenção à violência e discriminação, que promovam o envolvimento de atores da comunidade escolar, conselheiros tutelares; profissionais de saúde mental, proteção e assistência social, dentre outros, fomentando a cultura de paz em todos os espaços escolares.

1.44. Garantir que na utilização dos diferentes espaços escolares sejam promovidas experiências que possibilitem os deslocamentos e os movimentos amplos das crianças, promovendo prioritariamente a utilização dos espaços externos, a fim de promover o contato das crianças com a natureza.

1.45. Garantir às crianças o acesso a processos de apropriação da cultura, renovação e articulação de conhecimentos e aprendizagens de diferentes linguagens, assim como o direito à proteção, à saúde, à liberdade, à confiança, ao respeito, à dignidade, à brincadeira,



à convivência e à interação com outras crianças (Retirado das Diretrizes Curriculares da Educação Infantil).

1.46. Instituir projetos e programas específicos, com o aporte de uma equipe multidisciplinar, voltados aos profissionais da educação, a fim de disponibilizar recursos pedagógicos e educacionais que visem o desenvolvimento das competências socioemocionais das crianças.

1.47. Assegurar a capacitação gradual para a leitura, a partir da Educação Infantil, como requisito indispensável para a efetivação dos direitos e objetivos de aprendizagem, de acordo com a Lei Federal nº 14.407/22, que alterou a Lei Federal nº 9.394/96, no inciso XI do artigo 4º e no parágrafo único do artigo 22.

2. ENSINO FUNDAMENTAL

A Educação Básica é composta pela Educação Infantil, o Ensino Fundamental em suas etapas (anos iniciais e finais) e modalidades (Educação Especial e Educação de Jovens e Adultos), e o Ensino Médio em suas modalidades (Educação Especial e Educação de Jovens e Adultos).

O Ensino Fundamental compreende o atendimento aos alunos do 1º ao 9º ano nas unidades escolares pertencentes às redes municipal, estadual e particular. Em conformidade com a legislação federal, as redes municipal e estadual compartilham o atendimento de 100% da demanda apresentada.

As matrículas no Ensino Fundamental regular (população de 6 a 14 anos) têm se mantido praticamente estáveis no município, o que facilita o planejamento educacional direcionado a esse público, conforme demonstram as tabelas 05 e 06 e os gráficos 07 e 08 apresentados a seguir:

Tabela 05 - Matrículas no Ensino Fundamental - Redes Municipal, Particular e Estadual - 2010 - 2020

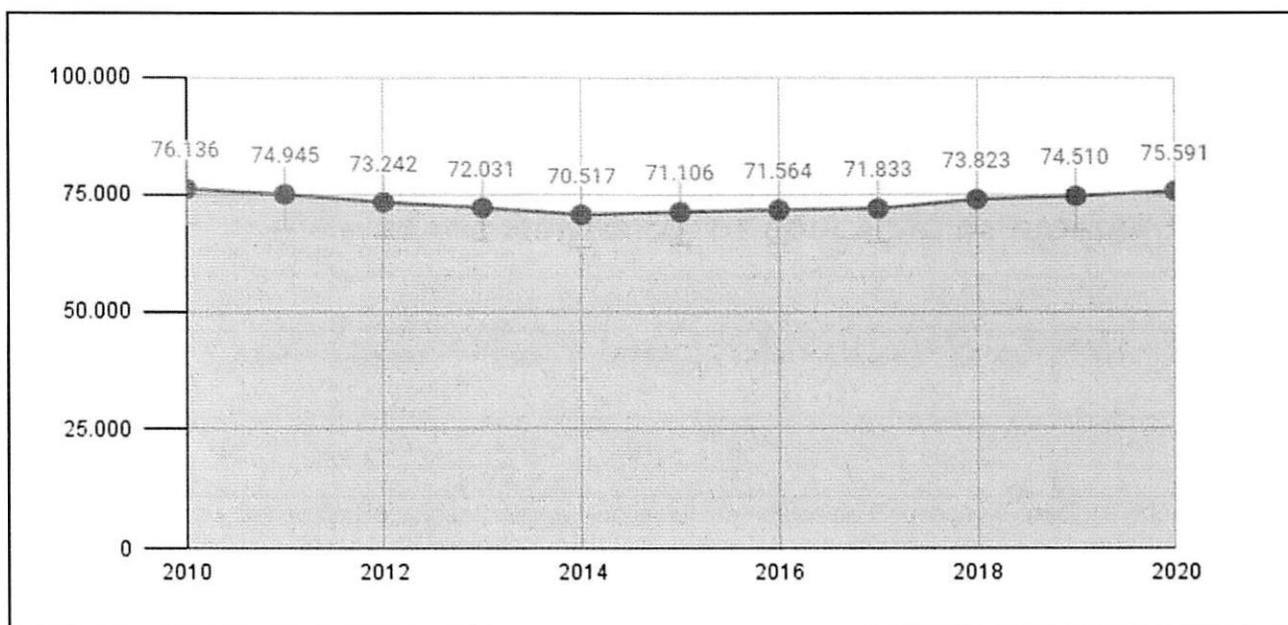
Ano	1º Ano	1ª Série 2º Ano	2ª Série 3º Ano	3ª Série 4º Ano	4ª Série 5º Ano	5ª Série 6º Ano	6ª Série 7º Ano	7ª Série 8º Ano	8ª Série 9º Ano	Total
2010	6.864	6.571	8.520	8.290	7.024	9.621	9.412	9.671	10.163	76.136
2011	7.884	7.573	6.931	8.351	8.604	7.183	9.560	9.250	9.609	74.945
2012	7.699	7.977	7.833	7.017	8.668	8.400	6.990	9.484	9.174	73.242
2013	7.748	7.803	8.293	7.722	7.270	8.515	8.284	6.983	9.413	72.031
2014	7.638	7.843	8.155	8.071	7.900	7.361	8.361	8.182	7.006	70.517
2015	7.936	7.643	8.390	7.739	7.940	8.244	7.124	8.075	8.015	71.106
2016	8.130	7.938	8.304	7.959	7.749	8.356	7.999	7.092	8.037	71.564
2017	8.261	8.121	8.507	7.860	7.825	8.374	8.021	7.797	7.067	71.833
2018	8.472	8.399	8.874	8.091	7.901	8.308	8.092	7.936	7.750	73.823

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIBEIRÃO PRETO

2019	8.181	8.366	9.000	8.486	8.083	8.456	8.054	8.006	7.878	74.510
2020	8.181	8.296	8.951	8.753	8.588	8.616	8.252	8.056	7.898	75.591

Fonte: MEC/Inep - Censo da Educação Básica. Não inclui matrículas da Educação Especial Exclusiva.

Gráfico 07 - Matrículas no Ensino Fundamental - Redes Municipal, Particular e Estadual - Total de 2010 a 2020



Fonte: MEC/Inep - Censo da Educação Básica. Não inclui matrículas da Educação Especial Exclusiva.

Tabela 06 - Matrícula no Ensino Fundamental por série/ano - Rede Municipal 2010 - 2020

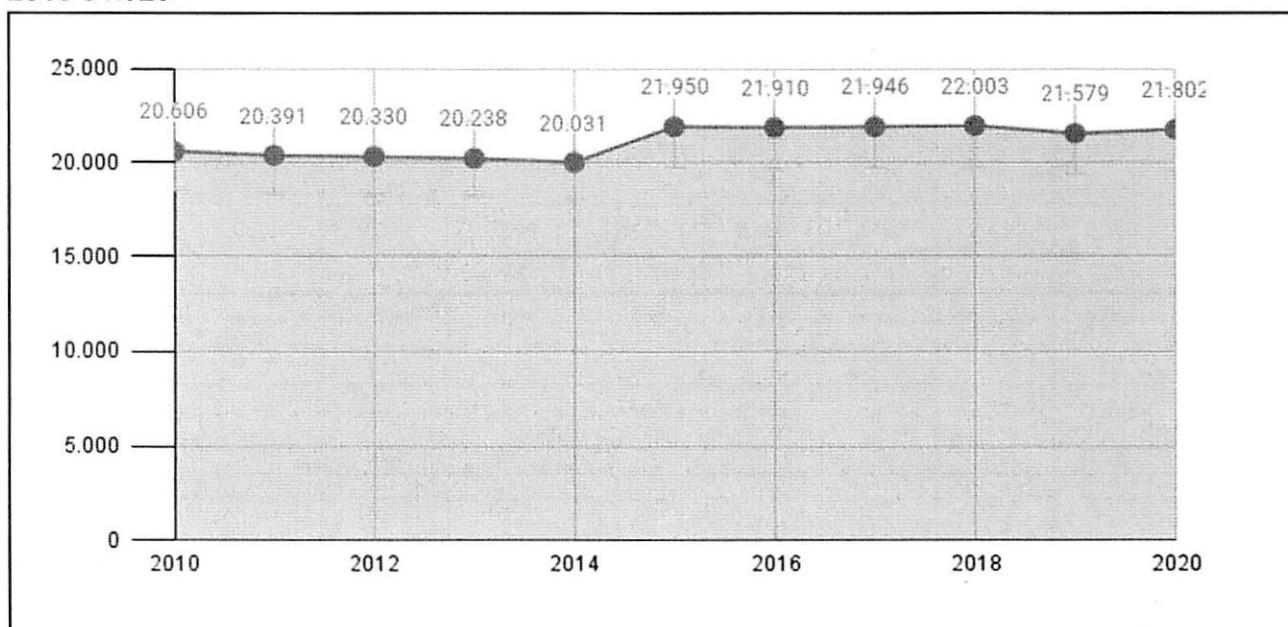
Ano	1º Ano	1ª Série 2º Ano	2ª Série 3º Ano	3ª Série 4º Ano	4ª Série 5º Ano	5ª Série 6º Ano	6ª Série 7º Ano	7ª Série 8º Ano	8ª Série 9º Ano	Total
2010	2.456	2.244	2.662	2.360	282	2.702	2.537	2.662	2.701	20.606
2011	2.381	2.511	2.513	2.534	2.339	324	2.784	2.497	2.508	20.391
2012	2.315	2.446	2.750	2.563	2.548	2.292	184	2.850	2.382	20.330
2013	2.256	2.345	2.771	2.669	2.526	2.494	2.296	217	2.664	20.238
2014	2.377	2.310	2.674	2.633	2.615	2.496	2.462	2.268	196	20.031
2015	2.355	2.362	2.641	2.607	2.568	2.641	2.376	2.336	2.064	21.950

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIBEIRÃO PRETO

2016	2.304	2.353	2.652	2.524	2.541	2.556	2.538	2.250	2.192	21.910
2017	2.410	2.324	2.639	2.609	2.508	2.460	2.460	2.430	2.106	21.946
2018	2.189	2.459	2.738	2.625	2.637	2.316	2.399	2.389	2.251	22.003
2019	2.294	2.167	2.738	2.570	2.590	2.534	2.218	2.323	2.145	21.579
2020	2.271	2.340	2.515	2.755	2.664	2.427	2.506	2.207	2.117	21.802

Fonte: MEC/Inep - Censo da Educação Básica. Não inclui matrículas da Educação Especial Exclusiva.

Gráfico 08 - Matrícula no Ensino Fundamental por série/ano - Rede Municipal - Total entre 2010 e 2020



Apesar dos dados apresentarem aparente estabilidade, o deslocamento da população de um bairro para outro acarreta a necessidade de construção ou ampliação de unidades escolares, ao mesmo tempo em que causa o esvaziamento de outras. Por isso, faz-se necessário o acompanhamento contínuo dessa movimentação, a fim de garantir o atendimento da demanda com a oferta de vagas na localidade onde reside o aluno.

Não obstante o Plano Nacional de Educação - PNE (2014) estabeleça como meta alfabetizar todas as crianças no máximo até o 3º ano do Ensino Fundamental, a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), publicada em 22 de dezembro de 2017, propôs novo parâmetro etário, antecipando a alfabetização plena para o 2º ano do ensino fundamental,

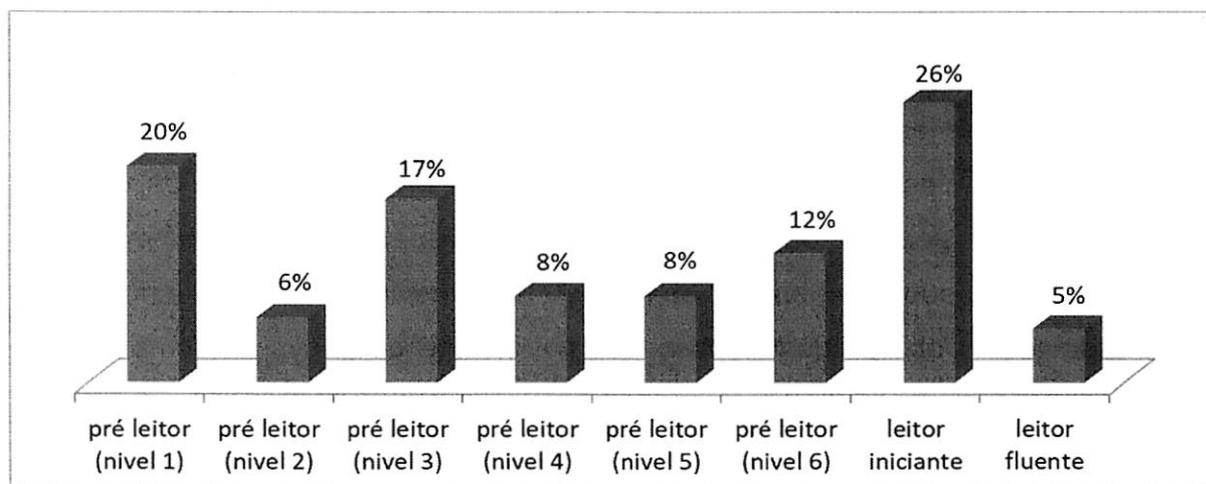
um ano antes do prazo estabelecido anteriormente pelo Plano Nacional de Educação (PNE).

De tal modo, embora haja divergência entre educadores a respeito da idade adequada para a alfabetização, a partir da publicação da BNCC ficou estabelecido que ela deve ocorrer nos dois primeiros anos do Ensino Fundamental.

Assim sendo, fez-se necessária a implantação de ações pedagógicas a fim de garantir amplas oportunidades para que os alunos se apropriem do sistema de escrita alfabética, de modo articulado ao desenvolvimento de outras habilidades de leitura e escrita, e ao envolvimento em práticas diversificadas de letramento.

Em se tratando da rede estadual de ensino, dados obtidos no Centro de Avaliação Educacional - CAEd da Universidade Federal de Juiz de Fora, que opera a execução de programas de avaliação educacional em escolas públicas de todo o país, mensura o rendimento dos estudantes e oferece dados e subsídios para melhoria da qualidade da educação, demonstram que de acordo com avaliação realizada no ano de 2021 por 2.635 estudantes dentre os 3.397 matriculados, o nível de leitura estabelecido para o nível de ensino ainda não foi alcançado no 2º e no 3º ano, conforme previsto na Meta 5.

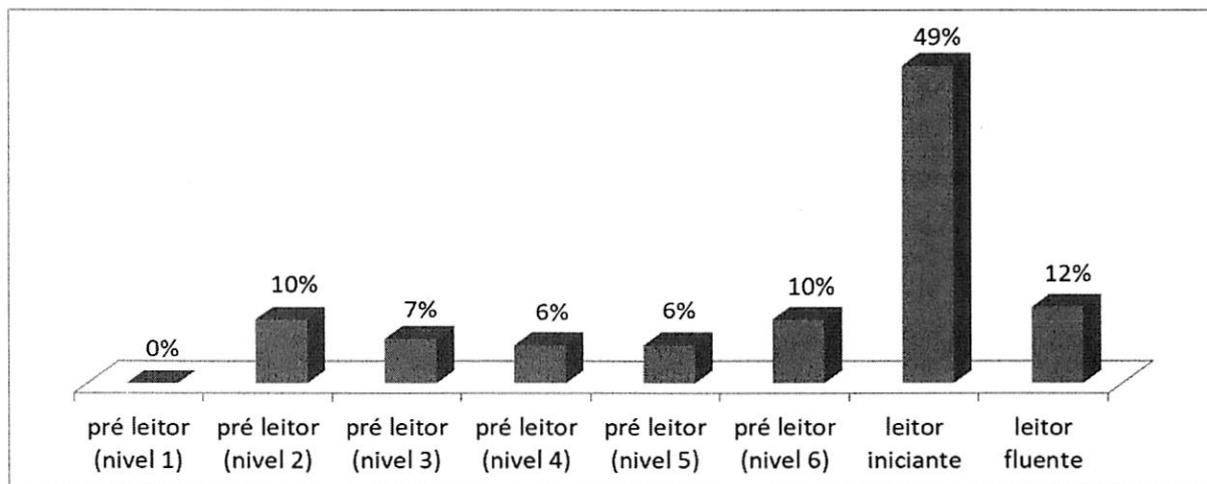
Gráfico 09 - Níveis de leitura dos estudantes do 2º ano do Ensino Fundamental na Rede Estadual de Ensino



Fonte: Diretoria Regional de Ensino/Núcleo Pedagógico



Gráfico 10 - Níveis de leitura dos estudantes do 3º ano do Ensino Fundamental na Rede Estadual de Ensino



Fonte: Diretoria Regional de Ensino/Núcleo Pedagógico

No caso específico da rede municipal de ensino de Ribeirão Preto, nos anos de 2020 e 2021 houve necessidade de utilização de meios remotos de ensino em razão do período de pandemia. Ao final do ano letivo de 2021, com o retorno presencial dos alunos às aulas, foi aplicada avaliação diagnóstica em todas as turmas do ensino fundamental, a fim de diagnosticar o impacto causado pela pandemia na aprendizagem dos alunos.

Os dados obtidos¹ apontaram que 32,25% dos estudantes do 3º ano não atingiram o nível de escrita considerado ideal (alfabético). Em se tratando do 2º ano, a defasagem foi maior, atingindo o percentual de 38,4%, o que reforçou a prioridade de ações para esses grupos no ano de 2022.

Com essa finalidade foi publicada a Resolução SME nº 33/21, que estabeleceu nova organização curricular a ser seguida no ensino fundamental a partir do ano de 2022. A Resolução estabeleceu aumento do número de aulas nos anos iniciais e finais (1º ao 9º ano), que passou de cinco para seis aulas diárias, atingindo 30 horas-aula semanais e o total de 1.200 h/a anuais oferecidas aos alunos.

Ao se considerar os resultados do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb) nos anos anteriores à pandemia, que demonstraram declínio da meta estabelecida para as unidades escolares municipais e estaduais, tanto em relação aos anos iniciais (1º ao 5º) quanto aos anos finais (6º ao 9º), fez-se necessária também a criação de projetos extracurriculares, a fim de sanar a defasagem de aprendizagem desses alunos.

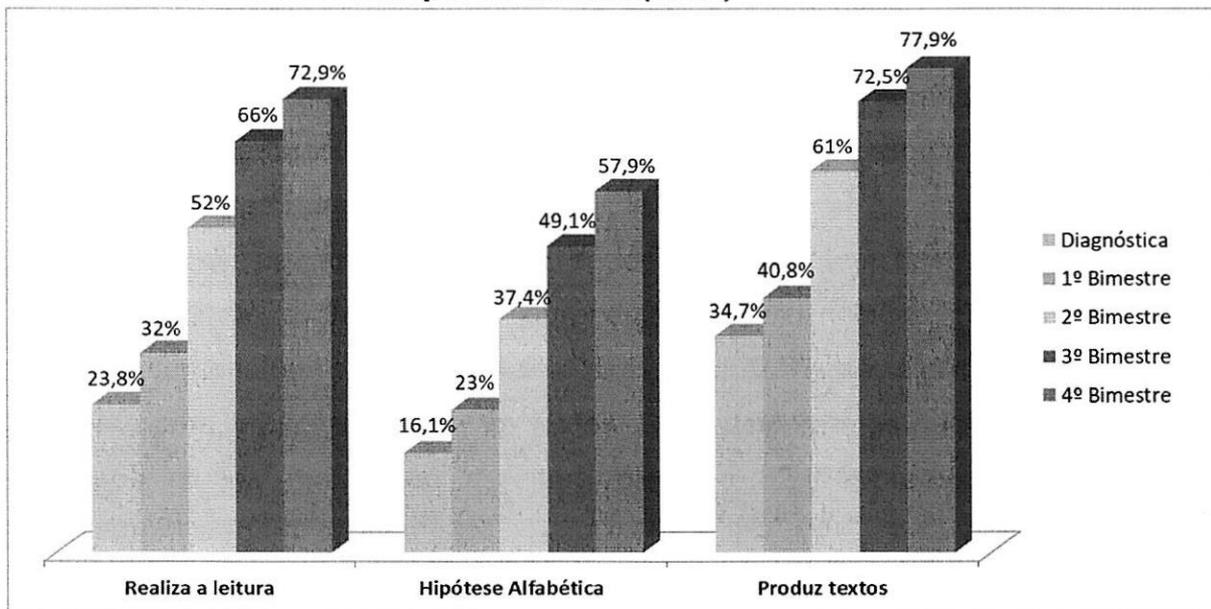
Em consonância com o Programa Municipal de Alfabetização e Letramento, foram

¹ Disponíveis em: <https://www.ribeiraopreto.sp.gov.br/portal/pdf/educacao505202203.pdf>

instituídos nas unidades escolares da rede municipal: Projeto de Recuperação Paralela, com oficinas de Língua Portuguesa e Matemática; a inclusão de três aulas de Língua Inglesa na carga horária dos anos iniciais (1° a 5 ano), assim como a ampliação do número de aulas de inglês nos anos finais (6° a 9 ano), que passaram de duas para cinco aulas semanais na carga horária.

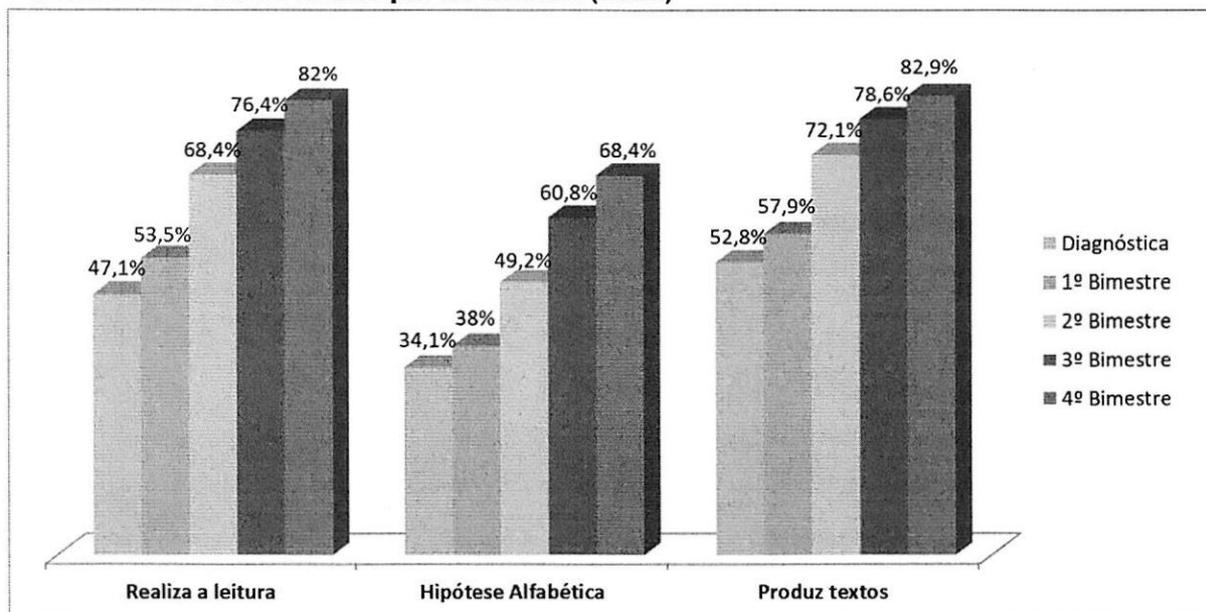
No final do ano de 2022, dados provenientes das fichas individuais de acompanhamento e avaliação da aprendizagem, preenchidas pelos docentes a cada bimestre, demonstram que, ao final do 4° bimestre, 72,9% dos alunos do 2° ano realizavam a leitura plena e 77,9 já produziam textos. Se considerarmos dados relativos ao 3° ano, 82% dos alunos realizavam a leitura plena e 82,9% produziam textos, conforme demonstram os gráficos 11 e 12.

Gráfico 11 - Evolução da aprendizagem em leitura e escrita - 2° ano do Ensino Fundamental - Rede Municipal de Ensino (2022)



Fonte: SME (Sistema CODERP/SAE), dados provenientes das fichas individuais de acompanhamento e avaliação da aprendizagem. (2022)

Gráfico 12 - Evolução da aprendizagem em leitura e escrita - 3º ano do Ensino Fundamental - Rede Municipal de Ensino (2022)



Fonte: SME (Sistema CODERP/SAE), dados provenientes das fichas individuais de acompanhamento e avaliação da aprendizagem.

A fim de complementar essas ações estabelecidas pela rede municipal, foi implementado, ainda, um programa de busca ativa, com a finalidade de controlar a frequência e garantir a permanência do aluno na escola, com a comunicação dos casos de infrequência ao Conselho Tutelar. Somado a isso, foi elaborado um sistema de rede protetiva, denominado J-154, que funciona como canal de comunicação intersecretarial para que as unidades escolares, Conselhos Tutelares e outros órgãos registrem as ocorrências envolvendo alunos. É importante evidenciar que essas ocorrências não se restringem à evasão escolar, mas também a maus tratos físicos ou psicológicos e outras situações de vulnerabilidade.

Com o intuito de reduzir as taxas de evasão escolar é oferecido transporte específico aos alunos da rede municipal que residem em áreas rurais ou locais onde não existem instituições escolares, conforme demonstra a tabela apresentada a seguir:

Tabela 07 - Número de estudantes do Ensino Fundamental da rede municipal beneficiados com transporte por ônibus fretado

Unidade Escolar	Quantidade de alunos
EMEF Domingos Angerami, Prof.	540
EMEF Alfeu Luiz Gasparini	181
EMEF Paulo Monte Serrat Filho, Prof. Dr.	73
EMEF Antônio Palocci	51
EMEF Geralda de Souza Espin	50
EMEF Nelson Machado	43
EMEF Virgílio Salata	43
EMEF Alcina dos Santos Heck	36
EMEF Eponina de Britto Rosseto	32
EMEF Honorato de Lucca	28
EMEF Maria Inês Vieira Machado	24
EMEF Luiz do Amaral Mousinho, D	22
EMEF Júlio César Voltarelli	13
EMEF Jaime Monteiro de Barros	5
EMEF Waldemar Roberto	4
Total	1145

Fonte: SME, cálculo baseado nos dados do sistema próprio (Atualizado em 03 de março/2023)

Nos anexos deste documento é possível visualizar, por meio de gráficos e tabelas, dados e informações adicionais referente ao atendimento do Ensino Fundamental no Município.

A seguir são apresentadas as metas e estratégias referentes ao Ensino Fundamental:

Meta 2: Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME, e aumentar gradativamente a taxa anual de aprovação para 98% nos anos iniciais e 95% nos anos finais nos próximos 5 anos.

Meta 5: Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 2º (segundo) ano do ensino fundamental.

Meta 7: Promover a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, de modo a assegurar, minimamente, as médias para o IDEB previstas no Plano Estadual de Educação.

Estratégias:

2.1 Assegurar, em colaboração com a União, o Estado e o Município, no prazo de dois anos, a partir da data de aprovação deste Plano, a universalização do atendimento de toda a demanda do ensino fundamental, garantindo o acesso, a permanência e a efetiva



aprendizagem de todos os alunos na escola.

2.2. Estabelecer parcerias com as Secretarias da Saúde e Assistência Social, Conselho Tutelar e Juizado da Infância e Juventude para o desenvolvimento de ferramentas que apresentem indicadores sobre crianças que estejam sem matrícula regular no Ensino Fundamental, para os devidos encaminhamentos.

2.3. Garantir transparência no atendimento à demanda escolar, divulgando procedimentos adotados, bem como a legislação pertinente, em cada sistema de ensino.

2.4. Estabelecer, em colaboração com a União, o Estado e o Município, programas de apoio à aprendizagem e de recuperação contínua e/ou paralela ao longo do curso, para reduzir as taxas de repetência e evasão em 75% no prazo de cinco anos, e 90% no prazo de 10 anos, garantindo efetiva aprendizagem, com obrigatoriedade de oferta e frequência dos alunos encaminhados.

2.5. Assegurar condições de aprendizagem a todos os alunos, mediante:

- a. providências para acompanhamento pedagógico, quando detectadas necessidades, por meio de programas específicos;
- b. oferta de insumos indispensáveis ao desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem adequados à idade e às necessidades específicas de cada estudante;
- c. oferta de mobiliário, equipamentos e material didático-pedagógico apropriados;
- d. agrupamento de alunos de forma a garantir, em cada sala, respeito à diversidade.
- e. aumento do tempo de permanência na escola para aulas de apoio pedagógico e enriquecimento cultural.

2.6. Avaliar o aluno em todo o seu processo de aprendizagem, e não apenas ao final do ano/ciclo, considerando suas dificuldades como indicadores para a reorganização do ensino e da aprendizagem.

2.7. Estabelecer momentos de apresentação e reflexão com os pais sobre as concepções e procedimentos de avaliação dos alunos.

2.8. Adotar a avaliação como processo formativo e não classificatório, em que os sistemas de ensino, ao comunicar o desempenho escolar dos alunos, deverão adotar representações que esclareçam as aprendizagens consolidadas em cada período.

2.9. Garantir, por regulamentação, a participação da sociedade civil e comunidade escolar na análise de projetos de construção de novas escolas e/ou vistoria de reformas, construção e/ou ampliação de unidades, de modo a garantir:

- a. espaço, iluminação, redução da insolação, ventilação, água potável, rede elétrica,

segurança e temperatura ambiente;

b. instalações sanitárias;

c. espaços diversificados para leitura e aprendizagem, assim como recursos materiais para atividades físicas, esportivas, artísticas, recreativas e jogos pedagógicos.

d. espaços para serviço de alimentação escolar;

e. acessibilidade dos edifícios escolares para o atendimento dos alunos com deficiência e mobilidade reduzida;

f. atualização e ampliação do acervo dos espaços para leitura;

g. mobiliário, equipamentos e materiais pedagógicos;

h. telefone e serviço de reprodução de textos;

i. recursos tecnológicos e acesso pleno à internet;

j. recursos de informática e de ciências com recursos materiais e atualização contínua.

2.10. Assegurar que, em dois anos, as escolas atendam à totalidade dos requisitos de infraestrutura definidos, adequando os espaços e ambientes escolares para a ampliação das atividades extracurriculares, respeitando-se a legislação pertinente aos Sistemas Estadual e Municipal.

2.11. Estabelecer parcerias, sem ônus para o Poder Público, com faculdades de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo, entre outras áreas pertinentes, que poderão auxiliar no processo de fiscalização e elaboração de projetos de infraestrutura, com os órgãos competentes, visando ao cumprimento do item 2.9.

2.12. Realizar assembleias com a comunidade escolar, a fim de atender demandas específicas para ampliação e reformas,

2.13. Realizar audiências públicas com a comunidade local para a discussão sobre a construção de novas unidades.

2.14. Autorizar o funcionamento de escolas dos sistemas de ensino Estadual e Municipal e da rede privada que atendam a todos os requisitos de infraestrutura definidos por legislação específica.

2.15. Ampliar a rede física dos sistemas públicos de ensino, estadual e municipal, priorizando e garantindo o atendimento da demanda escolar nas áreas de expansão urbana e populacional.

2.16. Garantir o funcionamento das escolas no máximo em dois turnos diurnos e um noturno, conforme suas necessidades e demandas.

2.17. Assegurar que todas as escolas elaborem, executem, acompanhem e avaliem seus projetos pedagógicos, com a participação da comunidade escolar, considerando o princípio



do “pluralismo de ideias e concepções pedagógicas” estabelecido na Lei Federal nº 9.394/96, bem como as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica, definidas em cada sistema de ensino fundamental.

2.18. Garantir, por mecanismos próprios e de acordo com legislação específica, o cumprimento do currículo estabelecido por cada sistema de ensino, em consonância com as diretrizes curriculares nacionais.

2.19. Aprimorar mecanismos, em até dois anos da vigência do plano, para realizar mensuração das taxas de abandono escolar no âmbito dos sistemas de ensino, com estudo das causas (a considerar indicadores econômicos, sociais, etnico-raciais e culturais), visando a garantia de ações pertinentes ao diagnóstico realizado.

2.20. Garantir a participação dos professores na escolha e aquisição de materiais didáticos e paradidáticos, coerentes com o projeto pedagógico da escola, considerando os alunos público-alvo da Educação Especial e as temáticas que envolvam as relações etnico-raciais e culturais, sexualidade e gênero, educação ambiental, sustentabilidade, educação para todos, competências socioemocionais, promoção da saúde física e mental, prevenção da violência contra a mulher.

2.21. Assegurar a participação dos sistemas estadual e municipal de ensino no Programa Nacional do Livro Didático, garantindo:

- a. o processo de escolha democrático, realizado pelos professores, respeitando as características de cada unidade escolar;
- b. a distribuição efetiva do livro didático recebido do Ministério da Educação para todos os alunos.

2.22. Cada sistema de ensino proverá livros de literatura, textos científicos, obras básicas de referência e livros didático-pedagógicos de apoio ao professor, contemplando o multiculturalismo.

2.23. Garantir, com a colaboração da União, Estado e Município, o provimento da alimentação escolar com o equilíbrio nutricional necessário, assegurando os níveis calórico-proteicos por faixa etária, nas diferentes redes públicas de ensino.

2.24. Assegurar que, em dois anos, todas as escolas públicas do município tenham uma página na internet, construída com a participação da comunidade escolar.

2.25. Estabelecer parcerias com o SENAI, SENAC, SEBRAE e outras instituições afins, com o objetivo de promover ações que desenvolvam atitudes desafiadoras e empreendedoras, relevantes para o ingresso futuro do aluno ao mundo do trabalho.

2.26. Fomentar, durante a vigência deste plano, com a participação da União, do Estado,

das Secretarias responsáveis pela educação, saúde e assistência social e do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar, programas de orientação e apoio aos pais e estudantes, nos casos de pobreza, violência doméstica e desagregação familiar extrema.

2.27. Assegurar a continuidade de oferecimento do transporte escolar gratuito, por meio de veículo adequado, a estudantes que residam em bairros onde não existem escolas públicas de Ensino Fundamental, visando especificamente o deslocamento do aluno para a unidade escolar mais próxima.

2.28. Promover o aperfeiçoamento de educadores, por meio de ações intersetoriais, a fim de que os profissionais da educação consigam identificar situações de violência e agressões que envolvam crianças e adolescentes no âmbito familiar ou institucional, assim como realizar o encaminhamento adequado à rede protetiva, de forma a evitar a revitimização, em conformidade com a Lei Federal nº 13.431/17.

2.29. Articular programas de prevenção à violência e discriminação, que promovam a articulação de atores da comunidade escolar, conselheiros tutelares; profissionais de saúde mental, proteção e assistência social, dentre outros, fomentando a cultura de paz em todos os espaços escolares.

2.30. Instituir projetos e programas específicos, com o aporte de uma equipe multidisciplinar, voltados aos profissionais da educação, a fim de disponibilizar recursos pedagógicos e educacionais que visem o desenvolvimento das competências socioemocionais dos estudantes.

2.31. Implementar políticas de inclusão e permanência na escola para adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua, assegurando os princípios da Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

2.32. Garantir, nos currículos escolares, conteúdos sobre a história e as culturas afro-brasileira e indígenas e implementar ações educacionais, nos termos das Leis Federais nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e, nº 11.645, de 10 de março de 2008, assegurando-se a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, por meio de ações colaborativas, com fóruns de educação para a diversidade etnicorracial, conselhos escolares, equipes pedagógicas, Universidades e a sociedade civil, inclusive com dotação orçamentária para realização das ações.

2.33. Garantir a formação dos profissionais da educação para o incremento das relações etnico-raciais, visando implementar ações educativas, nos termos das Leis Federais nº



10.639, de 9 de janeiro de 2003, e nº 11.645, de 10 de março de 2008, e das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das relações étnico-raciais e para o ensino de história e cultura afro-brasileira e africana.

2.34. Assegurar a elaboração de materiais didáticos e paradidáticos que contemplem as relações étnico-raciais no município de Ribeirão Preto, tendo como referência as Leis Federais nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e nº 11.645, de 10 de março de 2008, com prazo de um ano a partir da aprovação do PME.

2.35. Garantir nos currículos escolares conteúdos sobre educação ambiental, sustentabilidade, educação para todos, competências socioemocionais, promoção da saúde física e mental, prevenção da violência contra a mulher.

2.36. Criar censo para identificação, coleta e compilação de informações sobre os estudantes pertencentes à população negra e indígena, com vista à ampliação, formulação e fortalecimento de políticas de Estado, comunitárias e institucionais.

2.37. Garantir que o estudante da Rede Municipal de Ensino tenha seu desempenho avaliado de modo contínuo e progressivo, com predominância do aspecto qualitativo sobre o quantitativo, utilizando-se de diversos tipos de avaliação e assegurando a oferta de acesso e permanência a programas de recuperação contínua e paralela, conforme Deliberação do CME 13/2009.

2.38. Fortalecer o processo de busca ativa de estudantes em risco de abandono/evasão escolar, diagnosticando, registrando e atuando nas causas que geram a infrequência, de modo a garantir o direito de acesso e permanência na escola, em conformidade com a legislação vigente.

2.39. Atuar de forma articulada e efetiva com a Rede Protetiva da Criança e do Adolescente, de modo a intervir nos casos de estudantes em vulnerabilidade social, sobretudo nos casos diretamente ligados à infrequência, abandono e evasão escolar.

2.40. Incentivar a continuidade de ações que visem a consolidação da alfabetização e letramento no decorrer de todo o ensino fundamental.

2.41. Fomentar projetos específicos que visem minimizar as defasagens e prejuízos na aprendizagem, observadas em situações adversas e de força maior.



2.42. Assegurar a capacitação gradual dos estudantes para a leitura, ao longo de toda a Educação Básica, como requisito indispensável para a efetivação dos direitos e objetivos de aprendizagem, de acordo com a Lei Federal nº 14.407/22, que alterou a Lei Federal nº 9.394/96, no inciso XI do artigo 4º e no parágrafo único do artigo 22.

3. ENSINO MÉDIO

A Educação Básica compreende a Educação Infantil, o Ensino Fundamental e suas etapas (anos iniciais e finais) e modalidades (Educação Especial e Educação de Jovens e Adultos), e o Ensino Médio com suas modalidades (Educação Especial e Educação de Jovens e Adultos).

A oferta do Ensino Médio na rede pública é competência da Rede Estadual de Ensino, sendo o segmento também oferecido pela rede privada. No ano de 2023, o tempo de permanência dos alunos da rede estadual foi ampliado em 11 unidades escolares através do Programa de Ensino Integral (PEI), que conta com 6 unidades escolares em tempo parcial (7 horas) e 5 unidades escolares em tempo integral (9 horas), nos turnos diurno e noturno.

O número de matrículas no Ensino Médio tem se mostrado estável nas redes pública e particular nos últimos anos, conforme demonstram os dados das tabelas 01 e 02. Contudo, em razão do deslocamento da população para novos bairros e a ampliação da jornada em virtude da adesão de algumas escolas ao Programa de Ensino Integral, torna-se necessário o planejamento para construção de novas unidades escolares.

Tabela 08 - Matrícula no Ensino Médio por série (Rede Estadual) 2010 - 2020

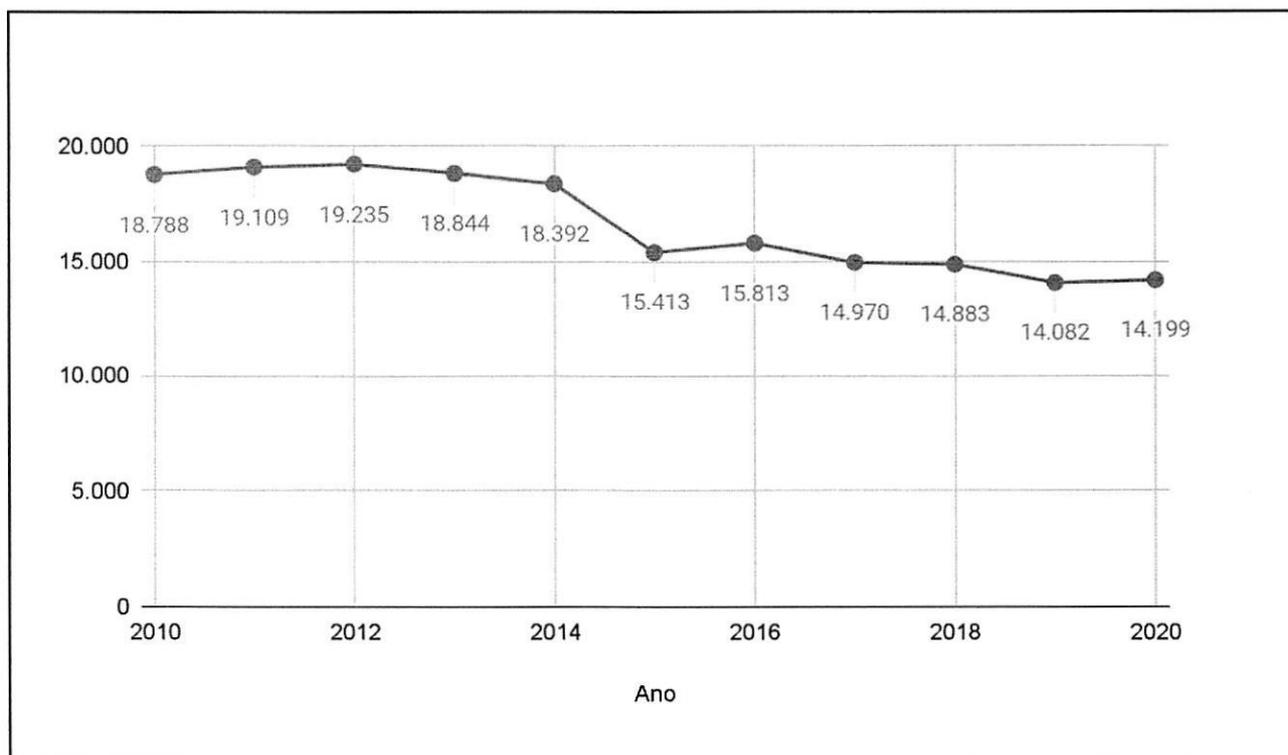
Ano	1ª Série	2ª Série	3ª Série	Não Seriado	Total
2010	8.302	5.895	4.591	-	18.788
2011	8.377	6.027	4.705	-	19.109
2012	8.182	6.239	4.814	-	19.235
2013	7.682	6.069	5.032	61	18.844
2014	7.629	5.783	4.905	75	18.392
2015	5.504	5.553	4.251	105	15.413
2016	6.408	4.410	4.895	100	15.813



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIBEIRÃO PRETO

2017	6.268	5.063	3.530	109	14.970
2018	5.316	5.156	4.308	103	14.883
2019	5.459	4.234	4.302	87	14.082
2020	5.832	4.723	3.604	40	14.199

Gráfico 13 - Matrícula no Ensino Médio por série (Rede Estadual-SE) 2010 - 2020



Fonte: MEC/Inep - Censo da Educação Básica.

Nota: Inclui matrículas do Ensino Médio Regular e Médio Integrado e exclui Educação Especial Exclusiva.

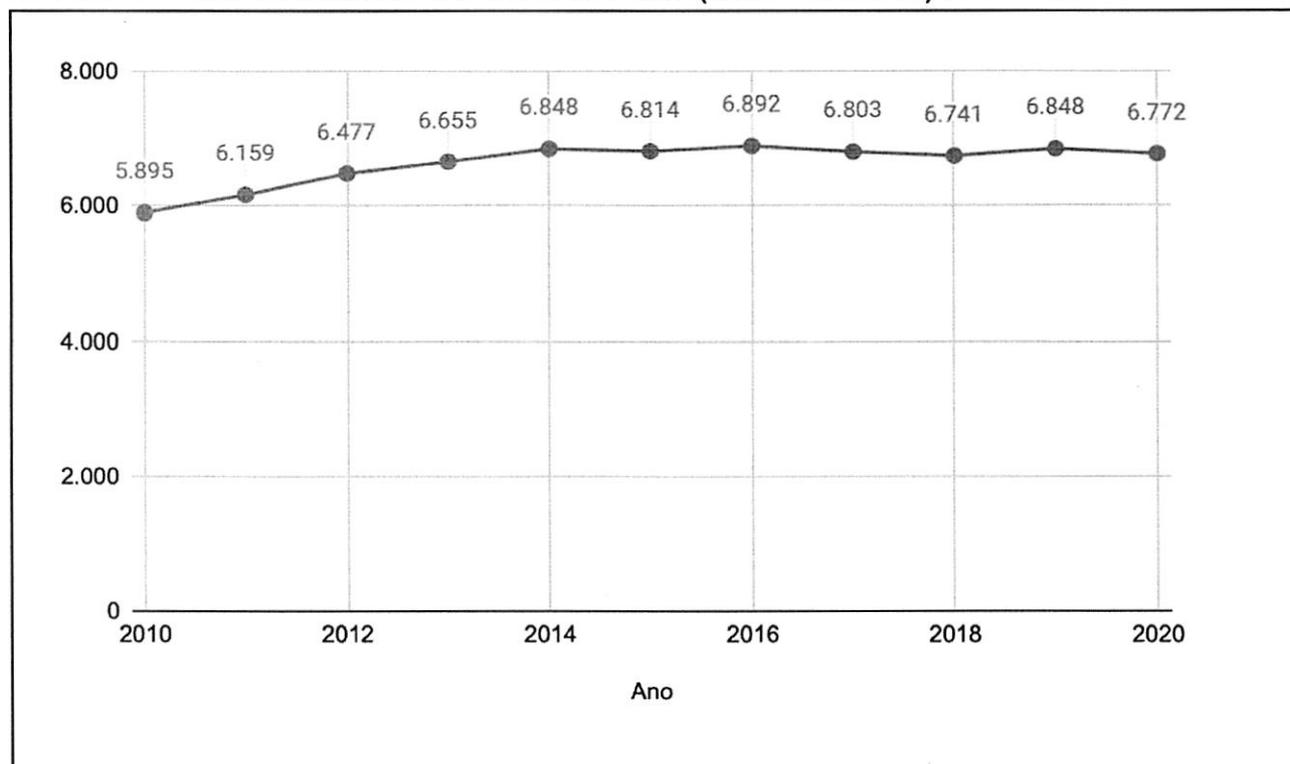
Tabela 09 - Matrícula no Ensino Médio por série - Rede Particular - 2010 - 2020

Ano	1ª Série	2ª Série	3ª Série	Total
2010	2.066	1.899	1.930	5.895
2011	2.167	2.007	1.985	6.159
2012	2.286	2.080	2.111	6.477
2013	2.287	2.202	2.166	6.655

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIBEIRÃO PRETO

2014	2.435	2.197	2.216	6.848
2015	2.343	2.277	2.194	6.814
2016	2.335	2.238	2.319	6.892
2017	2.328	2.264	2.211	6.803
2018	2.292	2.233	2.216	6.741
2019	2.466	2.182	2.200	6.848
2020	2.260	2.351	2.161	6.772

Gráfico 14 - Total de matrículas no Ensino Médio (Rede Particular) 2010 - 2020



Fonte: MEC/Inep - Censo da Educação Básica.

Nota: Inclui matrículas do Ensino Médio Regular e Médio Integrado e exclui Educação Especial Exclusiva.

Nos anexos deste documento é possível visualizar, por meio de gráficos e tabelas, dados e informações adicionais referente ao atendimento do Ensino Médio no Município.

A seguir são apresentadas as metas e estratégias referentes ao Ensino Médio:



META 3: Apoiar, em articulação e colaboração com o estado, a manutenção da universalização, do atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos.

Estratégias:

- 3.1. Apoiar, em articulação e colaboração com o estado, nos termos da Constituição Federal, o acesso universalizado da demanda para o ensino médio.
- 3.2. Coletar indicadores que auxiliem a oferta pública e a qualidade do Ensino Médio a todos os jovens e adultos, nos turnos diurno e noturno, em suas diferentes modalidades, atendendo suas necessidades específicas.
- 3.3. Estimular a elaboração e execução de propostas político-pedagógicas e administrativas no Ensino Médio, de modo a atender as necessidades e especificidades locais, com a efetiva participação da comunidade.
- 3.4. Promover no Ensino Médio, no que couber, em todas as suas modalidades, o desenvolvimento integrado, contextualizado, multi e interdisciplinar dos componentes curriculares, articulado às Diretrizes Curriculares Nacionais do Ensino Médio, assumidas pelo Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM).
- 3.5. Estimular a flexibilização dos tempos e espaços escolares, de modo a permitir a construção de currículos que melhor respondam à heterogeneidade, às demandas sociais, culturais e regionais, aos interesses e aspirações dos estudantes, assegurando o desenvolvimento pleno dos educandos e a formação comum como direitos, conforme o artigo 205 da Constituição Federal e o artigo 22 da Lei Federal nº 9.394/96, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, com o objetivo de garantir a permanência dos estudantes na escola.
- 3.6. Propiciar programas para atender às defasagens dos alunos que se encontram com dificuldades de aprendizagem, buscando diminuir os índices de retenção, bem como a distorção idade/série.



- 3.7.** Identificar a necessidade de atendimento educacional especializado e de apoio pedagógico aos alunos com deficiência, buscando minimizar a defasagem de conteúdo e idade/série, por meio de programas que garantam a aprendizagem escolar.
- 3.8.** Conceber a avaliação como processo, identificando a necessidade de esclarecimentos aos alunos e familiares dos princípios e conceitos que serão considerados no processo de avaliação.
- 3.9.** Assegurar aos alunos o atendimento nos padrões de infraestrutura e qualidade estabelecidos pelo Plano Nacional de Educação para o Ensino Médio.
- 3.10.** Incentivar a construção de projetos e parcerias entre as escolas e as universidades, para identificar os entraves relativos ao acesso ao Ensino Superior.
- 3.11.** Incentivar a participação dos alunos do Ensino Médio em programas complementares de formação profissional.
- 3.12.** Assegurar, por meio de parceria com as Secretarias Municipais da Saúde e Assistência Social, o Ministério Público e Conselhos Tutelares, o retorno à escola dos alunos evadidos ou com frequência irregular.
- 3.13.** Ampliar o acervo das salas de leitura, em parceria com o governo federal, divulgando publicações impressas e on-line para subsidiar o trabalho de professores.
- 3.14.** Estabelecer ações de controle e acompanhamento dos princípios de qualidade relativos à formação continuada do corpo docente, assegurando o cumprimento da legislação em vigor.
- 3.15.** Estabelecer relações e parcerias com outros órgãos municipais, estaduais e nacionais de promoção, defesa e proteção aos Direitos Humanos.
- 3.16.** Promover o aperfeiçoamento de educadores, por meio de ações intersetoriais, a fim de que os profissionais da educação consigam identificar situações de violência e agressões que envolvam crianças e adolescentes no âmbito familiar ou institucional, assim como realizar o encaminhamento adequado à rede protetiva, de forma a evitar a revitimização, em conformidade com a Lei Federal nº 13.431/17.
- 3.17.** Articular programas de prevenção à violência e discriminação, que promovam a articulação de atores da comunidade escolar, conselheiros tutelares; profissionais de saúde mental, proteção e assistência social, dentre outros, fomentando a cultura de paz em todos os espaços escolares.
- 3.18.** Instituir projetos e programas específicos, com o aporte de uma equipe multidisciplinar, voltados aos profissionais da educação, a fim de disponibilizar recursos

pedagógicos e educacionais que visem o desenvolvimento das competências socioemocionais dos estudantes.

3.19. Promover o fortalecimento de ações inerentes à educação sexual as quais devem integrar o Projeto Político Pedagógico (PPP) da escola a fim de reduzir a vulnerabilidade dos alunos e conscientizá-los acerca do tema.

3.20. Assegurar a continuidade de oferecimento do transporte escolar gratuito, por meio de veículo adequado, a estudantes que residam em bairros onde não existem escolas públicas de Ensino Médio, visando, especificamente, o deslocamento para a unidade escolar mais próxima.

3.21. Implementar políticas de inclusão e permanência na escola para adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua, assegurando os princípios da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

3.22. Garantir nos currículos escolares conteúdos sobre a história e as culturas afrobrasileira e indígenas e implementar ações educacionais, nos termos das Leis nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e 11.645, de 10 de março de 2008, assegurando-se a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade etnicorracial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e a sociedade civil, inclusive dotação orçamentária para realização das ações.

3.23. Promover a formação dos profissionais da educação para o incremento das relações étnico-raciais, visando implementar ações educativas, nos termos das Leis Federais nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e 11.645, de 10 de março de 2008.

3.24. Apoiar, em articulação e colaboração com o estado, o processo de busca ativa de estudantes em risco de abandono/evasão escolar, diagnosticando, registrando e atuando nas causas que geram para cada um dos estudantes a infrequência, de modo a garantir o direito de acesso e permanência na escola.

3.25. Garantir nos currículos escolares conteúdos sobre educação ambiental, sustentabilidade, educação para todos, competências socioemocionais, promoção da saúde física e mental, prevenção da violência contra a mulher.

3.26. Assegurar a capacitação gradual para a leitura, ao longo de toda a Educação Básica, como requisito indispensável para a efetivação dos direitos e objetivos de aprendizagem, de acordo com a Lei Federal nº 14.407/22, que alterou a Lei Federal nº 9.394/96, no inciso XI do artigo 4º e no parágrafo único do artigo 22.



4. EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA

O propósito do presente Plano Municipal de Educação em relação à Educação Especial representa um marco fundamental no sentido de oferecer propostas voltadas a promover, de fato, a inclusão de todos os estudantes do município de Ribeirão Preto no sistema comum de ensino. A Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva indica que:

“o movimento mundial pela educação inclusiva é uma ação política, cultural, social e pedagógica, desencadeada em defesa do direito de todos os estudantes de estarem juntos, aprendendo e participando, sem nenhum tipo de discriminação.” (pág. 1, MEC/SEESP)

Pretende-se aqui destacar a relevância de um sistema educacional que, em contraposição ao atual - utilização de diagnósticos e laudos médicos como definidores de ações pedagógicas diferenciadas - considere os direitos de todos como cidadãos.

Para tanto, ressalta-se a necessidade de que o trabalho considere a importância da formação inicial e continuada de educadores, que deve ser voltada para o respeito ao educando. Somado a isso, ressalta-se também a importância de salas de recursos multifuncionais equipadas, da adequação arquitetônica universal das unidades escolares, da oferta de serviços especializados sempre que necessário, da disponibilização de recursos pedagógicos apropriados e, ainda, do trabalho coletivo e colaborativo entre escola, família e os diferentes serviços públicos ou conveniados disponibilizados aos alunos.

O atendimento a esse público é estabelecido pela Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, prevista no Decreto Federal nº 6.949/08, na Lei Federal nº 13.146/15 - Estatuto da Pessoa com Deficiência - e na Lei Federal nº 9.394/96, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, assim como nas Notas Técnicas do MEC e Pareceres do Conselho Nacional de Educação.

A legislação estabelece que a Educação Especial seja ofertada ao público-alvo em todos os níveis e modalidades de ensino, por meio de atendimento na própria escola, em salas de atendimento multifuncional, em centros especializados e nas entidades parceiras.

O Atendimento Educacional Especializado (AEE) deve ser ofertado de modo colaborativo, na forma complementar e/ou suplementar à escolarização, por intermédio de



ação articulada entre o professor regente da turma e o professor do AEE, a fim de contribuir efetivamente com a aprendizagem dos alunos, considerando suas especificidades, ritmos e potencialidades, de maneira a implementar uma educação de qualidade a todos os educandos.

Para o sucesso das ações a serem implementadas, é imprescindível que o professor do AEE elabore um plano educacional individualizado, com a participação da família e dos demais profissionais que realizam o atendimento do aluno.

De tal maneira, a flexibilização curricular, a construção de saberes coletivos e a elaboração dos processos avaliativos na perspectiva inclusiva permitirão alcançar as metas de aprendizagem definidas para os alunos.

Na rede municipal de ensino de Ribeirão Preto 1.367 alunos público-alvo da educação especial estão recebendo atendimento no presente momento, sendo 661 na Educação Infantil e 706 no Ensino Fundamental. Além dos serviços de atendimento educacional especializado e de profissionais de apoio escolar disponibilizados nas unidades escolares, a Secretaria Municipal da Educação mantém, ainda, parcerias com cinco instituições especializadas (sem fins lucrativos), com a finalidade de oferecer aportes educacionais a esses alunos no contraturno do período escolar.

No sentido de consolidar a Educação Inclusiva, na rede municipal de ensino são oferecidos conteúdos específicos relativos à temática aos professores de todos os níveis e componentes curriculares. Complementando tais ações, os docentes que atuam diretamente com o público-alvo da Educação Especial recebem formação específica, oferecida a cada 15 dias, de forma presencial e on-line.

Nos anexos deste documento é possível visualizar dados e informações adicionais relativos ao atendimento da Educação Especial na perspectiva da educação inclusiva no Município.

A seguir são apresentadas as metas e estratégias referentes ao segmento:



META 4: Universalizar, para a população com deficiência, transtorno do espectro autista e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados em todos os níveis de ensino até o final da vigência deste plano.

Estratégias:

4.1. Estabelecer um sistema de informações intersecretariais sobre a população com deficiência que esteja em atendimento pela Educação Especial (escolas regulares e centros especializados), por meio de cadastro, censo educacional, populacional e outras formas de coleta de dados, com atualização permanente.

4.2. Promover e estimular parcerias, inclusive com instituições de educação superior, para a realização de estudos e pesquisas sobre as diversas áreas relacionadas aos alunos com deficiência.

4.3. Garantir, supervisionar e acompanhar a implementação de políticas de educação inclusiva da pessoa com deficiência nas redes de ensino, conforme as diretrizes estabelecidas pela legislação vigente.

4.4. Assegurar o cumprimento das Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado (AEE) na Educação Básica, modalidade Educação Especial de modo a:

a. Garantir o atendimento ao público-alvo do AEE, a saber:

I – alunos com deficiência: aqueles que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, intelectual e sensorial;

II – alunos com transtorno do espectro autista: aqueles que apresentam um quadro de alterações no desenvolvimento neuropsicomotor, comprometimento nas relações sociais, na comunicação ou estereotípias motoras. Incluem-se nessa definição alunos com autismo clássico e transtornos invasivos sem outra especificação;

III – alunos com altas habilidades/superdotação: aqueles que apresentam um

potencial elevado e grande envolvimento com as áreas do conhecimento humano, isoladas ou combinadas: intelectual, liderança, psicomotora, artes e criatividade.

b. Garantir que o AEE seja realizado na sala de recursos multifuncionais, bem como em todo o ambiente escolar, visando o ensino colaborativo e considerando as necessidades apresentadas pelos alunos nos diversos espaços da escola, tanto no turno quanto no contraturno das aulas.

c. O AEE não deverá ser substitutivo às classes comuns, podendo ser realizado, também, em Centros de Atendimento Educacional Especializado da rede pública ou de instituições comunitárias, confessionais, filantrópicas e sem fins lucrativos, entidades parceiras com a Secretaria Municipal da Educação ou órgãos equivalentes dos Estados ou do Município.

d. Garantir o Atendimento Educacional Especializado de Libras, em Libras e em Língua Portuguesa ao aluno surdo, e que este profissional do AEE na área da surdez tenha fluência em Libras e formação profissional conforme prevê o Decreto Federal nº 5.626/05.

e. Garantir que o professor com atuação no AEE tenha formação inicial que o habilite para o exercício da docência e formação específica para a Educação Especial, sendo atribuições do profissional:

I – identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas dos alunos público-alvo da Educação Especial;

II – elaborar e executar o Plano de Atendimento Educacional Especializado, contemplando os níveis de apoio que o aluno necessita e avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade;

III – Organizar o atendimento educacional especializado para os alunos com deficiência considerando a sala de recursos multifuncionais, assim como os diversos outros espaços escolares.

IV – acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade, estabelecendo articulação com os professores na sala de aula, bem como com toda a comunidade escolar (famílias, professores e demais profissionais que atuam na escola);

V – estabelecer parcerias com as áreas intersetoriais competentes visando a

- ampliação e/ou disponibilização de recursos de acessibilidade;
- VI – orientar professores e famílias acerca dos recursos pedagógicos e de acessibilidade demandados e/ou já utilizados pelo aluno;
- VII – Utilizar a tecnologia assistiva e a comunicação alternativa de forma a ampliar habilidades funcionais dos alunos, promovendo autonomia e participação;
- VIII – Estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum, visando a disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos, de acessibilidade e de estratégias que promovam a participação plena dos alunos nas atividades escolares.
- 4.5.** Garantir que as salas de recursos multifuncionais contenham materiais didático-pedagógicos, recursos de informática voltados às Tecnologias Assistivas, softwares especializados, equipamentos e profissionais com formação adequada, favorecendo a participação e o desenvolvimento dos alunos com deficiência, em classes comuns, e fornecendo o apoio complementar ou suplementar necessário.
- 4.6.** Garantir que o desenvolvimento das habilidades e competências seja respeitado, e considerando as necessidades e potencialidades individuais dos estudantes em todos os níveis de ensino.
- 4.7.** Estabelecer e aprimorar parcerias com a União para tornar disponíveis em todos os estabelecimentos da rede pública: livros de literatura em Braille ou ampliados, mídias de áudio descritas e transcrições de vídeos em Libras para atender as demandas dos alunos com surdez, cegueira ou baixa visão.
- 4.8.** Garantir ao aluno surdo, professor intérprete de Libras (Língua Brasileira de Sinais), a fim de assegurar a sua aprendizagem e mediar a comunicação junto ao professor e aos demais alunos da unidade escolar, de acordo com o Decreto Federal nº 5.626/05.
- 4.9.** Garantir formação continuada ao professor especializado em Libras, por meio do Centro de Capacitação de Profissionais da Educação e de Atendimento às Pessoas com Surdez-CAS, conforme disposto no Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005.
- 4.10.** Garantir, o ensino da Língua Brasileira de Sinais como primeira língua e o ensino da Língua Portuguesa escrita como segunda língua para os alunos surdos, Libras para seus familiares, profissionais da educação e comunidade escolar, mediante programas de formação oferecidos pelo Centro de Capacitação de Profissionais da Educação e de Atendimento às Pessoas com Surdez-CAS e em parceria com organizações não governamentais e instituições de ensino superior.
- 4.11.** Garantir até o final da vigência deste plano que o CAS de Ribeirão Preto, tenha recursos humanos e materiais para efetivamente cumprir suas funções, podendo ser

implementado em parceria com organizações não governamentais e instituições de ensino superior.

4.12. Garantir que no prazo de dez anos, a contar da aprovação deste PME, seja concretizada a educação bilíngue em todos os estabelecimentos de ensino do Município que tenham público-alvo da educação especial, sendo necessária a contratação de professor surdo, professor de Libras, professor intérprete de Libras, intérprete de Libras, professor bilíngue, a fim de realizar o atendimento ao aluno surdo em sala de educação bilíngue em todos os níveis educacionais ao longo da vida.

4.13. Estabelecer articulação intersetorial entre órgãos públicos de assistência social, saúde e educação visando a atenção integral ao público-alvo da educação especial, de acordo com as áreas prioritárias para as políticas públicas definidas na Lei Federal nº 13.146/15, de forma a assegurar:

- a) estabilidade alimentar;
- b) prioridade de diagnósticos nas áreas da saúde e da educação; atendimento específico para estimulação precoce; realização de testes de acuidade visual e auditiva; disponibilização de órteses, próteses, aparelhos auditivos e recursos ópticos; atendimentos para habilitação e reabilitação física.

4.14. Incentivar iniciativas para implementação de programas de formação continuada em parceria com instituições de ensino superior, para atendimento aos alunos com altas habilidades/superdotação.

4.15. Garantir, permanentemente, a elaboração e execução de projetos de acessibilidade em todas as escolas do município.

4.16. Garantir transporte escolar adaptado aos alunos que comprovem sua efetiva necessidade, de acordo com os critérios da legislação.

4.17. Estabelecer mecanismos de cooperação com a política de educação para o trabalho, em parceria com organizações públicas e/ou privadas com a finalidade de desenvolver programas de qualificação profissional para alunos com deficiência.

4.18. Promover, aos estudantes com deficiência, a inserção e permanência no mercado de trabalho, garantindo a acessibilidade às ferramentas de trabalho oferecidas e a superação das barreiras arquitetônicas e atitudinais.

4.19. Definir e implementar programas de apoio, para complementação e suplementação da aprendizagem escolar, direcionados aos alunos com deficiência inseridos na rede regular de ensino, conforme estabelece o Plano Nacional de Educação Especial, na perspectiva da Educação Inclusiva.

4.20. Assegurar aos alunos que necessitem de apoio pervasivo cuidados básicos de higiene pessoal, alimentação e locomoção por meio de profissionais específicos.

4.21. Assegurar, condicionado à avaliação multiprofissional, professor habilitado para que, junto aos demais professores, colabore com o atendimento do aluno com deficiência em sala de aula e demais espaços escolares durante toda a sua permanência na escola. Objetiva-se assim garantir a implementação de um sistema cada vez mais inclusivo de educação, bem como:

I - auxiliar os professores regulares e os estudantes público-alvo da Educação Especial nas unidades escolares da rede municipal de ensino, através dos princípios das Adaptações Curriculares de Pequeno Porte e do Desenho Universal para a Aprendizagem;

II - favorecer o processo de ensino-aprendizagem, assim como a comunicação expressiva e receptiva dos estudantes público-alvo da Educação Especial com necessidades complexas de comunicação.

4.22. Estabelecer nos sistemas de ensino um setor responsável pela Educação Especial, garantindo recursos orçamentários para o atendimento dessa modalidade,-para:

- a. Promover e mobilizar ações de combate ao preconceito e/ou discriminação do aluno com deficiência;
- b. Assessorar a unidade escolar na identificação dos equipamentos de saúde, assistência social e de cultura existentes na comunidade, orientando quanto à sua utilização;
- c. Garantir e acompanhar o cumprimento da legislação vigente que trata da inclusão, contemplando os currículos de formação profissional, em todos os níveis de ensino e as demais adequações curriculares que se fizerem necessárias;
- d. Orientar a unidade escolar quanto à necessidade de informar sua comunidade acerca da legislação referente aos público-alvo da educação especial.

4.23. Garantir que as propostas referentes à Educação Especial sejam aplicadas em todos os níveis de ensino.

4.24. Garantir a manutenção e ampliação das salas de recursos multifuncionais nas escolas.

4.25. Assegurar o atendimento educacional especializado gratuito aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, transversal a todos os níveis, etapas e modalidades, preferencialmente na rede regular de ensino.



4.26. Garantir que a permanência da pessoa com deficiência na escola considere o processo de ensino-aprendizagem com qualidade, possibilitando a aquisição da autonomia com a finalidade de propiciar sua plena participação social.

4.27. Implantar Sistema Itinerante de Atendimento Educacional Especializado nas unidades escolares que atendem alunos de zero a três anos.

4.28. Garantir que os conteúdos inerentes à Educação Inclusiva componham o projeto Político Pedagógico de todas as unidades escolares do município.

4.29. Articular a comunicação entre os estabelecimentos de ensino e profissionais especialistas que realizam atendimento aos alunos público-alvo da educação especial, garantindo o apoio técnico aos educadores que realizam o atendimento nas unidades escolares.

5. EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL

A meta Educação em Tempo Integral tem por finalidade ampliar a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, de forma que a permanência dos alunos em tempo integral na escola passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo.

Dados do Inep (2021) demonstram que o Município atendia 16,2% dos alunos matriculados na educação básica em período integral. Na rede estadual de ensino o atendimento em tempo integral foi ampliado no ano de 2023, por meio do Programa de Ensino Integral (PEI), que tem por objetivo potencializar a melhoria da aprendizagem e o desenvolvimento integral dos estudantes, nas dimensões intelectual, física, socioemocional e cultural, por meio de um modelo pedagógico articulado a um modelo de gestão. Dados relativos à data de 31/05/2023 demonstram que o atendimento em tempo integral evoluiu para 17%.

Nas unidades escolares estaduais que atendem em período integral são trabalhadas práticas pedagógicas como Tutoria, Nivelamento, Protagonismo Juvenil com Clubes Juvenis e Líderes de Turma, além de componentes curriculares específicos, como Orientação de Estudos e Práticas Experimentais, que potencializam a formação integral do estudante a partir do seu “Projeto de Vida”.

A rede municipal de ensino de Ribeirão Preto oferece ensino integral para todos os alunos matriculados em Creche (crianças com 0 a 3 anos de idade), seja nas unidades próprias ou nas unidades parceiras, e também em 9 (nove) unidades escolares que atendem alunos matriculados em Creche e Etapas I e II (crianças com 4 e 5 anos de idade). Dados relativos à data de 31/05/2023 demonstram que das 24.547 crianças da educação infantil atendidas em escolas próprias e parceiras, 13.469 frequentam o período integral e 11.078 o período parcial, o que representa atendimento em tempo integral de 55% dos alunos matriculados nesse segmento de ensino. Ao considerar o número de 49.019 alunos matriculados na educação básica na mesma data, observa-se que a rede municipal atinge o percentual de 27% na oferta de educação em tempo integral.

Nos anexos deste documento é possível visualizar informações adicionais referentes ao atendimento em tempo integral nas redes municipal e estadual de ensino. A seguir são apresentadas a meta e as estratégias referentes ao segmento Educação em Tempo Integral:

META 6: Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica.

Estratégias:

5.1. Constituir comitê de Educação Integral no município, composto por profissionais das Secretarias Estadual e Municipal de Educação, Secretarias Municipais da Cultura, Saúde, Inovação e Desenvolvimento, Fazenda, Esporte e Assistência Social, Conselho Municipal de Educação, órgãos representativos dos estabelecimentos de ensino públicos, estudantes, organizações da cultura popular, famílias e movimentos da sociedade civil organizada, a fim de traçar diagnóstico das condições e perspectivas de oferta de educação integral no município.

5.2. Organizar Conferência Municipal de Educação Integral em até um ano da publicação do Plano Municipal de Educação, para apresentação do diagnóstico no município das condições e perspectivas de oferta de educação integral, bem como o levantamento de propostas para a execução das estratégias, com envolvimento da comunidade na definição da política de Educação Integral.

5.3. Elaborar, no primeiro ano de vigência deste PME, por meio de ações articuladas entre as esferas estadual e municipal, plano de ação para a expansão e qualificação da educação em tempo integral.

5.4. Promover a reorganização/adequação predial e curricular das instituições de ensino, contemplando a acessibilidade e as dimensões indissociáveis do educar e cuidar, promovendo adequações que contemplem a variabilidade didática, ludicidade, práticas esportivas e culturais, orientadas pela função da escola de promoção da formação integral, sob responsabilidade das mantenedoras.

5.5. Promover, em regime de colaboração, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de orientações de estudos e leituras, com foco em atividades de apoio pedagógico e atividades multidisciplinares, culturais e esportivas, de modo que o tempo de

permanência dos (as) alunos (as) na escola, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola.

5.6. Institucionalizar e manter, em regime de colaboração, programa de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da construção de prédios, salas, etc., e da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios de aprendizagem, de ciências e de informática (com acesso banda larga à internet e com quantidade e qualidade suficiente de equipamentos), espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral.

5.7. Estabelecer nas redes de ensino, com a devida destinação de recursos financeiros, propostas pedagógicas que explorem o potencial educacional dos ambientes externos às salas de aula, como práticas sistemáticas nos planejamentos pedagógicos.

5.8. Garantir a articulação das escolas com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros e cinemas.

5.9. Garantir a educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos do espectro autista e altas habilidades ou superdotação para toda a Educação Básica, assegurando atendimento educacional especializado disponibilizado na própria escola ou em instituição especializada.

5.10. Promover e estimular a formação inicial e continuada de professores para a educação em tempo integral, com a oferta de conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, por meio de ações formativas continuadas, em parceria com as instituições de ensino superior.

5.11. Garantir, no âmbito de cada sistema de ensino, infraestrutura e política de recursos humanos e materiais que viabilizem o apoio necessário ao ensino integral de todos os estudantes.

5.12. Garantir que a implantação da educação em tempo integral não consista na mera adição de carga horária ou de contraturno, mas sim, na reestruturação global dos processos educativos, de acordo com os princípios da sustentabilidade planetária, pluralismo, diversidade, multidisciplinaridade, interdisciplinaridade e transdisciplinaridade.

5.13. Priorizar, na implementação da educação em tempo integral, as escolas com maiores índices de vulnerabilidade social com a integração das Secretarias Municipais de Assistência Social, Esporte, Saúde, Educação, Inovação e Desenvolvimento e parcerias

com instituições sem fins lucrativos (educação, esporte, lazer e cultura).

5.14. Inserir ações que contemplem as famílias no planejamento, execução e avaliação das atividades da educação integral.

5.15. Garantir ao aluno a possibilidade de escolher as atividades da educação integral, segundo a técnica da flexibilização curricular, a ser regulamentado pelos sistemas de ensino.

5.16. Garantir fiscalização e transparência para a boa aplicação dos recursos disponíveis para a educação integral.

5.17. A extensão do tempo de permanência dos estudantes deve estar em consonância com o Projeto Político Pedagógico de cada unidade escolar, orientando-se pelos princípios democráticos e participativos e nos termos estabelecidos pela Lei Federal nº 14.640/2023.

6. EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)

A Educação de Jovens e Adultos (EJA) é uma modalidade da Educação Básica oferecida a jovens e adultos acima de 15 anos de idade, que não tiveram oportunidade de estudos nos ensinos fundamental e médio na idade própria.

A modalidade constitui-se como mais um instrumento para a educação e a aprendizagem ao longo da vida, conforme estabelecido no artigo 37 da Lei Federal nº 9.394/96, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

O atendimento da demanda para a Educação de Jovens e Adultos é realizado pelas redes municipal e estadual de ensino.

Nessa modalidade de ensino a rede municipal atende os alunos dos anos iniciais e finais do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano). As turmas dos alunos matriculados nos anos iniciais são multisseriadas e as aulas ocorrem presencialmente, predominantemente no período noturno.

Nos anos finais do Ensino Fundamental as aulas ocorrem de modo presencial em duas formas de atendimento, seja por meio de turmas convencionais e por turmas do Projeto EJA Conectada.

As turmas da EJA Convencional são divididas em Termos, conforme detalhamento abaixo:

- 1º Termo dos anos finais: corresponde ao 6º ano do Ensino Regular;
- 2º Termo dos anos finais: corresponde ao 7º ano do Ensino Regular;
- 3º Termo dos anos finais: corresponde ao 8º ano do Ensino Regular;
- 4º Termo dos anos finais: corresponde ao 9º ano do Ensino Regular.

Já as turmas do Projeto EJA Conectada são multisseriadas. Os estudantes têm acesso a um ambiente virtual de aprendizagem (AVA), onde são disponibilizadas aulas e atividades interativas de todos os componentes curriculares previstos na grade do curso. A interação entre alunos e docentes ocorre nos laboratórios de informática das unidades escolares.

No Ensino Fundamental foram efetivadas 1.113 matrículas no ano de 2021, sendo 1.010 na rede municipal e 103 na rede estadual. No ano de 2022 foram efetivadas 770 matrículas, sendo 630 na rede municipal e 140 na rede estadual.

A responsabilidade pelo atendimento da demanda do Ensino Médio na modalidade de Educação de Jovens e Adultos é da rede estadual de ensino.



O município conta, ainda, com a oferta da modalidade EJA no Ensino Fundamental e Médio em um Centro de Educação de Jovens e Adultos (CEEJA) a fim de atender em horários flexíveis aos alunos que, por motivos diversos, não possuem meios ou oportunidades de desenvolver estudos regulares na modalidade presencial.

A fim de contribuir com os estudantes matriculados nos anos finais ainda não alfabetizados plenamente, a Secretaria Municipal da Educação oferece o Programa de Letramento e o Projeto Compartilhando Saberes.

Para os estudantes com necessidades educacionais específicas é oferecida também a possibilidade de Atendimento Educacional Especializado (AEE), cuja função é identificar, elaborar e organizar recursos pedagógicos e de acessibilidade, contribuindo, assim, com a aprendizagem.

Seguindo as orientações sobre diretrizes alimentares propostas no Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) são servidas refeições aos alunos da EJA antes do início das aulas, sendo o cardápio elaborado por Nutricionistas, sob a supervisão do Departamento de Alimentação Escolar (DAE).

Nos anexos deste documento é possível visualizar informações adicionais relativas ao atendimento da Educação de Jovens e Adultos no município. Na sequência, são apresentadas as metas e estratégias referentes ao segmento:

META 8: Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudos no último ano de vigência deste Plano, dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre pretos e não pretos declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

META 9: Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 97,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até o 5º (quinto) ano de vigência deste PME e, até o final da vigência, superar o analfabetismo absoluto e reduzir em pelo menos 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional no município.

META 10: Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.

Estratégias:

6.1. Assegurar a oferta de EJA, equivalente às séries iniciais do ensino fundamental, para 100% da população de 15 anos ou mais que não tenham atingido este nível de escolaridade e assegurar o ensino fundamental completo a todos que não tenham atingido este mesmo nível de escolarização.

6.2. Garantir que a ação educativa e pedagógica desenvolvida na EJA (ensino fundamental e médio) seja estruturada considerando as várias formas de organização do trabalho e as diferentes possibilidades de qualificação profissional.

6.3. Ampliar a oferta da EJA, nos períodos diurno e noturno, garantindo o atendimento no ensino fundamental e médio, associado, sempre que possível, com a Educação Profissional.

6.4. Implementar políticas públicas em articulação com os demais entes federativos e com a colaboração dos atores coletivos, organizações e setores produtivos inseridos no município, a fim de garantir o cumprimento das metas previstas nesse plano.

6.5. Garantir recursos materiais e pessoal qualificado com vistas a um atendimento de qualidade da demanda da EJA.

6.6. Incentivar e apoiar estudos e pesquisas de modo a detectar e matricular regularmente

a população não escolarizada ou com baixa escolaridade, nos meios rural e urbano, como subsídios para o planejamento de ações que assegurem o acesso e permanência de jovens, adultos e idosos nas escolas.

6.7. Incentivar a elaboração de propostas político-pedagógicas no âmbito do poder público, considerando os aspectos etários, geracionais, étnico-raciais, de gênero e alunos com deficiência, visando a garantir o direito à escolarização.

6.8. Implementar nova proposta pedagógica para os anos finais de EJA, com currículo integrado à educação profissional – presencial e em ambientes virtuais de aprendizagem, visando oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.

6.9. Adotar mecanismos capazes de assegurar a ampla participação democrática de educadores, pais e responsáveis, estudantes e comunidade na formulação e revisão das propostas pedagógicas para a EJA, nas escolas do município.

6.10. Desenvolver ações que assegurem o direito ao acesso e à permanência do aluno, inclusive dos alunos com deficiência, da EJA, estabelecendo mecanismos preventivos à evasão com vistas a aprimorar a qualidade do ensino.

6.11. Disponibilizar período de chamada pública, uma vez que as inscrições dos interessados em matrículas na EJA surgem em meses como janeiro, fevereiro e julho, e a demanda quantificada no período oficial não possibilita a abertura antecipada de salas suficientes.

6.12. Implementar e disponibilizar Educação de Jovens e Adultos com atendimento em ambientes virtuais de aprendizagem: presencial, semipresencial e a distância.

6.13. Manter programas que fomentem a Educação de Jovens e Adultos junto aos governos federal e estadual.

6.14. Garantir aos educandos jovens, adultos e idosos o acesso e o uso de equipamentos culturais, esportivos e de lazer, bem como equipamentos de informática e o acesso à internet para a realização de atividades que favoreçam a participação comunitária e cidadã.

6.15. Assegurar o cumprimento das diretrizes alimentares do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), com cardápio nutricionalmente variado e enriquecido para os alunos da EJA de unidades escolares e salas isoladas, especialmente do período noturno, respeitando as peculiaridades dos equipamentos.

6.16. Assegurar a oferta de materiais didáticos e paradidáticos para a EJA.

6.17. Fomentar políticas de formação continuada/permanente dos profissionais que atuam

em EJA, docentes e equipe escolar.

6.18. Observar, no que diz respeito à EJA, as metas estabelecidas nos demais itens deste Plano.



7. EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

A Educação Profissional e Tecnológica deve integrar-se aos diferentes níveis e modalidades de educação e às dimensões do trabalho, da ciência e da tecnologia, conforme dispõe a Lei Federal nº 9.394/96, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Compreende a formação inicial e continuada ou qualificação profissional; a educação profissional técnica de nível médio e a educação profissional tecnológica de graduação e pós-graduação, com a finalidade de inserção, reinserção e permanência de profissionais no mercado de trabalho.

O município de Ribeirão Preto atende a Educação Profissional Técnica em nível Médio na rede Estadual e pelo Sistema S, composto pelo SENAC (Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial), SENAI (Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial) e SENAT (Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte).

A unidade do SENAI do município de Ribeirão Preto oferece cursos de qualificação direcionados às áreas de Alimentos e Bebidas, Automação, Automotiva, Construção Civil, Eletroeletrônica, Gestão, Logística, Metalmeccânica, Refrigeração, Segurança no Trabalho e Tecnologia da Informação, em ambiente de ensino planejado para oferecer capacitação profissional e especialização técnica.

A unidade possui laboratórios de informática, hidráulica, pneumática, metrologia, CLP, eletrônica e ciências, oficinas de mecânica geral, mecânica de manutenção, CNC, eletroeletrônica, automobilística, máquinas agrícolas, caldeiraria e refrigeração; e a Planta da Indústria 4.0. Somado a isso, são oferecidos para jovens e adultos cursos livres de curta duração que visam a iniciação profissional, a qualificação e aperfeiçoamento ou especialização; cursos técnicos que possibilitam a habilitações gratuitas; pós-graduação lato-sensu; e também cursos gratuitos para aprendizes, por meio da modalidade Aprendizagem Industrial.

A estrutura da unidade inclui, ainda, o Instituto SENAI de Tecnologia de Metalmeccânica, de onde se leva inovação e tecnologia às empresas industriais, por meio da prestação de assistência técnica e tecnológica através de ampla estrutura de laboratórios, pesquisadores e profissionais.

. No âmbito estadual, o Centro Técnico Paula Souza oferece, por meio da ETEC José Martimiano da Silva, diversos cursos técnicos profissionalizantes nas modalidades presencial e semipresencial e Ensino Médio integrado ao técnico em período integral.

No âmbito municipal, a Fundação de Formação Tecnológica de Ribeirão Preto (FUNTEC) oferece cursos de qualificação profissional a pessoas que tenham o Ensino Fundamental completo e, no mínimo, 16 anos de idade. Já a Escola Municipal de Ensino Profissional Básico Dr. Celso Charuri oferece cursos de educação profissional básica nos períodos matutino, vespertino e noturno, nas áreas de construção civil, metalmeccânica, tecnologia da informação, panificação, costura industrial e elétrica, por meio de parceria com o Senai e o Sebrae. Os cursos de costura industrial e construção civil são ofertados aos estudantes que tenham completado até o 6º ano do ensino fundamental e, para cursar os demais, é necessário ter o ensino fundamental completo.

O Município possui, ainda, escolas e centros de formação profissional, mantidos por sindicatos de trabalhadores, escolas particulares e escolas vinculadas a Organizações Não Governamentais (ONGs).

A seguir são apresentadas as metas e estratégias referentes ao segmento Educação Profissional.

Meta 11: Triplicar as matrículas da Educação Profissional Técnica de nível médio, de Formação, de Qualificação e de Aperfeiçoamento, assegurando a qualidade da oferta, sendo pelo menos, 50% (cinquenta por cento) da sua expansão no segmento público e oferecer, no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas da Educação de Jovens e Adultos, na forma integrada à Educação Profissional, nos anos finais do ensino fundamental e no ensino médio.

Estratégias:

7.1. Integrar as escolas de educação profissional com as redes de ensino médio, visando promover enriquecimento curricular com componentes que intermedeiem a educação básica com a inicialização ao mundo do trabalho.

7.2. Organizar no primeiro ano de vigência do PME, em parceria com os governos federal, estadual, municipal e iniciativa privada, um sistema integrado de informações que oriente a política educacional, a fim de satisfazer as necessidades de formação inicial e continuada da força de trabalho.

7.3. Instituir, no primeiro ano de vigência do PME, um grupo gestor composto por representantes dos governos federal, estadual, municipal e da iniciativa privada, para desenvolvimento, alimentação e manutenção do sistema integrado de informações.

7.4. Organizar até o segundo ano de vigência do PME e realizar a cada dois anos, um fórum permanente composto por representantes das entidades partícipes para avaliação contínua dos cursos de Educação Profissional.

7.5. Estabelecer políticas públicas para a capacitação específica e diversificada para as pessoas com deficiência.

7.6. Assegurar que os programas de educação profissional às pessoas com deficiência, em todos os níveis de escolaridade, desenvolvam as etapas de iniciação, qualificação e aperfeiçoamento para o encaminhamento ao mercado de trabalho.

7.7. Expandir a oferta de Educação Profissional técnica de nível médio para pessoas com deficiência, transtornos do espectro autista e altas habilidades ou superdotação, garantindo a sua permanência e aprovação.

7.8. Fomentar a expansão de Educação Profissional na modalidade de educação a distância, com a finalidade de ampliar a oferta e democratizar o acesso à Educação Profissional pública e gratuita, assegurando o padrão de qualidade.

7.9. Adotar políticas afirmativas, na forma da lei, visando minimizar as possíveis desigualdades no acesso e permanência na Educação Profissional.

7.10. Garantir o monitoramento sistemático da infrequência, evasão e abandono, estabelecendo ações preventivas a fim de assegurar a conclusão do percurso formativo na modalidade.

7.11. Promover estudos para a modularização e itinerários de formação na Educação Profissional, articulados com o setor empresarial.

7.12. Capacitar docentes e profissionais da área da Educação Profissional em metodologia com base estruturada em competências (capacidades técnicas, organizativas, sociais e metodológicas) para o trabalho.

7.13. Assegurar o aperfeiçoamento de docentes e profissionais da área da Educação Profissional para atuar nos processos de pessoas com deficiência.

7.14. Garantir a formação continuada aos docentes de Educação Profissional para que contemple as necessidades de acompanhamento das novas tecnologias.

7.15. Instituir instrumentos de colaboração com entidades filantrópicas e profissionalizantes para acolhimento de cidadãos em situação de vulnerabilidade social para inserção no mercado de trabalho por meio de profissionalização técnica.



8. EDUCAÇÃO SUPERIOR

De acordo com o Ministério da Educação (MEC), as Instituições de Ensino Superior brasileiras são classificadas do seguinte modo: Públicas (federais, estaduais e municipais) e Privadas (comunitárias, confessionais, filantrópicas e particulares). Essa classificação está relacionada com as formas de financiamento utilizadas pelas instituições que garantem sua manutenção e atuação no cenário da educação superior.

A oferta de Ensino Superior é prioritariamente de competência Federal e Estadual. Os municípios somente podem assumir este compromisso se tiverem cumprido todas as suas obrigações relativas ao Ensino Fundamental em suas etapas (anos iniciais e finais) e modalidades (Educação Especial e Educação de Jovens e Adultos). À instância estadual também é atribuída a responsabilidade sobre o Ensino Médio.

De acordo com o Censo Nacional, no ano de 2021, 8.039.574 alunos estão matriculados no Ensino Superior. O número supera a estatística de 2014 em 2,5%, quando havia 7.839.765 matriculados.

Os dados demonstram que 87,6% das Instituições de Ensino Superior (IES) do país são privadas. Há 313 IES públicas e 2.261 IES privadas no Brasil. Em relação às IES públicas: 48,8% são estaduais (134 IES); 38,0% são federais (119); e 19,2% são municipais (60). Ribeirão Preto, sede da Região Metropolitana, possui Instituições de Ensino Superior, públicas e privadas, que oferecem cursos em várias áreas do conhecimento, ministrados na modalidade Tradicional de Ensino (aulas e atividades presenciais) e na modalidade Ensino a Distância - EaD (aulas e atividades por via remota), atraindo estudantes do município e da região.

Segundo dados de 2021 do INEP/IBGE, divulgados pelo Instituto Semesp, a população de jovens com até 24 anos no município de Ribeirão Preto somava 88.987. Desses, 23.376 estavam matriculados nas IES (Rede pública e privada). O número de alunos matriculados nas IES totalizava 44.058 estudantes com Taxa de Escolarização Líquida² de 26,3% e a Taxa de Escolarização Bruta de 49,5%.

Nos anexos deste documento é possível visualizar, por meio de gráficos e tabelas, dados e informações adicionais referente ao atendimento do Ensino Superior no Município.

² A “taxa de escolarização líquida” indica o percentual da população em determinada faixa etária que se encontra matriculada no nível de ensino adequado à sua idade. A “taxa de escolarização bruta” não leva em consideração a faixa etária.

A seguir são apresentadas as metas e estratégias referentes ao segmento.

Meta 12: Apoiar, no âmbito das atribuições do Município e em regime de colaboração com o Estado e a União, a elevação das taxas de matrícula na Educação Superior nos termos propostos pelos Planos Nacional e Estadual de Educação.

Meta 13: Apoiar, no âmbito das atribuições do Município e em regime de colaboração com o Estado e a União, a elevação da qualidade da Educação Superior e a ampliação da proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior, conforme estratégias previstas nos Planos Nacional e Estadual de Educação.

Meta 14: Apoiar, no âmbito das atribuições do Município, as estratégias previstas nos Planos Nacional e Estadual de Educação para elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação “stricto sensu”, de modo a atingir a titulação anual de sessenta mil mestres e vinte e cinco mil doutores.

Estratégias:

- 8.1.** Promover moções de incentivo à ampliação da oferta de vagas na educação superior na rede pública do município, com o objetivo de alcançar uma relação mais favorável entre ensino público e ensino privado.
- 8.2.** Incentivar políticas de apoio à ampliação do número de vagas em cursos de graduação e à criação de cursos de educação profissional de nível tecnológico no município.
- 8.3.** Instituir um grupo gestor para o desenvolvimento de projetos e integração das instituições de Ensino Superior públicas e privadas do município.
- 8.4.** Estabelecer protocolo de intenções a partir do qual as diferentes instituições de ensino superior comprometam-se a assegurar a necessária flexibilidade e diversidade nos seus programas de estudo, para melhor atender às necessidades diferenciais de sua clientela, bem como às respectivas peculiaridades regionais.
- 8.5.** Apoiar ações afirmativas, visando o ingresso de estudantes do ensino médio, provenientes de escolas públicas, em instituições de ensino superior públicas tais como: incentivo e apoio aos cursinhos populares existentes, criação de cursinhos preparatórios nos lugares onde houver demanda, entre outras ações com o mesmo objetivo.
- 8.6.** Apoiar medidas que garantam as ações afirmativas para o ingresso no nível superior tanto de âmbito socioeconômico quanto étnico, com emprego de bonificação e cotas nas instituições de ensino superior do município.
- 8.7.** Apoiar medidas que assegurem a permanência estudantil, como oferta de bolsas de estudo e outros auxílios.



8.8. Incentivar a criação de mecanismos promotores de maior intercâmbio entre os estabelecimentos de educação superior e as escolas públicas de Educação Básica do município.

8.9. Incentivar a criação de programas informativos sobre cursos e profissões, oferta de vagas, políticas de amparo e/ou financiamento ao estudante universitário (acesso e permanência do estudante nas diferentes redes de ensino).

8.10. Promover a divulgação, para os professores da educação básica, de informações sobre formação e programas de pós-graduação.

8.11. Promover fóruns de discussão sobre as diretrizes dos cursos de formação inicial e continuada de professores, com o objetivo de incluir a abordagem de temas relativos a: gênero, étnico-raciais, educação sexual, ética, justiça, pluralidade cultural, sustentabilidade ambiental, saúde física e mental, movimentos sociais, educação inclusiva, conteúdos atitudinais, inclusão e respeito à diversidade, combate a violência e temas locais.

8.12. Promover a criação de conselhos e comissões de discussão permanente com a participação da comunidade e de entidades da sociedade civil organizada, para acompanhamento das atividades universitárias, com o objetivo de assegurar à sociedade o retorno dos resultados das pesquisas, do ensino e da extensão.

8.13. Promover discussão sobre as diretrizes e conteúdos disciplinares referentes ao aluno na educação básica com deficiência, nos cursos que contam com formação em licenciatura, além daqueles que formam profissionais em áreas relevantes para o atendimento desses alunos, como Medicina, Enfermagem, Psicologia, Pedagogia e Arquitetura, entre outros.

8.14. Promover parcerias entre o Município e as Universidades públicas e privadas, para o oferecimento de cursos de graduação, gratuitos e voltados para a população.

8.15. Apoiar parcerias entre o Município e as Universidades na oferta de cursos de atualização, aperfeiçoamento, especialização, presenciais ou EAD, gratuitos, voltados para os profissionais da educação.

8.16. Estimular e apoiar iniciativas para o envolvimento das IES em fóruns de discussão, criação de disciplinas e ações formativas sobre diversidade cultural, etnicorracial, gênero e orientação sexual.

9. VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

A Educação Básica no município de Ribeirão Preto é oferecida nas redes estadual, municipal e privada. Embora todas estejam submetidas à Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, as questões trabalhistas, de valorização dos profissionais e de plano de carreira são regidas por estatutos e leis distintas.

Na rede municipal de ensino de Ribeirão Preto, a Lei Complementar nº 2.524/12 dispõe sobre Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Profissionais do Magistério Público e tem, entre seus princípios, valorizar os integrantes do quadro do magistério pelo conhecimento adquirido e pelo desempenho pelos serviços prestados; estimular o desenvolvimento profissional e a qualificação funcional; assim como manter os níveis de vencimentos salariais dos profissionais dentro dos padrões estabelecidos por lei.

A rede estadual de ensino possui Plano de Carreira e Estatuto próprio e a Rede Privada de Ensino organiza-se conforme a Consolidação das Leis Trabalhistas.

Em referência ao proposto pela Meta 15 do PNE, dados do INEP (2021) constantes nos Anexos deste documento apontam que o nível de formação dos professores da Educação Infantil evoluiu de 84,2% no ano de 2012 para 98,5% na rede municipal de ensino e para 92,6% na rede particular.

No que concerne ao Ensino Fundamental, 97% dos professores dos anos iniciais (1º ao 5º ano) que atuam nas redes particular e pública possuem formação superior. Nos anos finais (6º ao 9º ano) 99,03% possuem formação em nível superior. Em se tratando do Ensino Médio o índice se eleva para 99,08%.

No entanto, os dados demonstram a necessidade de ainda se buscar alcançar a Meta 15 no que se refere à formação específica na área de atuação:

As contribuições recebidas por ocasião da realização das audiências públicas mostraram que a formação continuada dos professores e dos profissionais da educação é fundamental, principalmente no que se refere ao atendimento de alunos da Educação Especial.

Houve, ainda, significativas contribuições a respeito da necessidade de atualização do Estatuto do Magistério, principalmente em referência aos temas equiparação salarial entre os docentes que atuam em diferentes níveis de ensino, equiparação da carreira docente às demais carreiras do serviço público municipal e a redução do interstício para fins de progressão na carreira.

Dessa maneira, embora no ano de 2012 as regras para a carreira do magistério tenham sido alteradas com a publicação da Lei Complementar nº 2.524/12, a legislação necessita de atualização tendo em vista o tempo decorrido.

A seguir são apresentadas as metas e estratégias referentes ao segmento Valorização dos Profissionais da Educação.

Meta 15: Garantir, em regime de colaboração entre a União, o Estado e o Município, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PME, atendimento à política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

Meta 16: Incentivar a formação, em nível de pós-graduação, de 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PME, e garantir a todos os profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

Meta 17: Valorizar os profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência do PME.

Meta 18: Instituir planos de carreiras que assegurem os direitos dos profissionais da educação do Estado e dos Municípios, com critérios de evolução e promoção que reconheçam e valorizem seu trabalho e sua experiência, tendo como objetivo a qualidade do ensino, de acordo com os prazos e demais condições estabelecidas na meta 18 do Plano Nacional de Educação.

Estratégias

9.1. Garantir que todos os professores de creche, públicas e privadas, em exercício no município, tenham formação correspondente à sua área de atuação profissional.

9.2. Promover debates com as instituições de educação superior visando à adequação dos currículos dos cursos de formação de professores, no que se refere especialmente a:

- a. educação infantil, principalmente sobre o atendimento de crianças de 0 a 3 anos;
- b. educação especial na perspectiva da educação inclusiva;
- c. educação de jovens e adultos;
- d. questões étnico-raciais e de orientação sexual;
- e. educação ambiental visando o desenvolvimento sustentável.

9.3. Garantir, nos planos de Carreira dos profissionais da educação do Município, afastamento sem prejuízo de vencimentos e incentivos para qualificação profissional, em nível de pós-graduação stricto sensu, a ser regulamentado por cada sistema de ensino.

9.4. Manter e incentivar programas de melhoria das condições dos estágios profissionais de licenciatura, promovidos pelo Estado e ou União voltados para a rede de ensino pública.

9.5. Assegurar a todos os profissionais da educação, de acordo com a natureza de seu trabalho, o direito e as condições para que participem de atividades formativas e de aperfeiçoamento profissional, sem prejuízo dos vencimentos, a ser regulamentado pelos sistemas de ensino.

9.6. Garantir a disponibilidade de infraestrutura, equipamentos e ferramentas adequadas para o desenvolvimento das atividades nas horas de trabalho docente destinadas à formação na unidade escolar e nos espaços de formações coletivas, organizadas pela Gestão Municipal, tendo por objetivo a gradual ampliação do tempo de formação continuada em modo presencial.

9.7. Assegurar a todos os profissionais da educação, de acordo com a natureza de seu trabalho, concessão de afastamento para aperfeiçoamento e formação continuada, de modo a promover a qualificação sem prejuízo da aprendizagem dos estudantes, a ser regulamentado pelos sistemas de ensino.

9.8. Incentivar a participação em programas de bolsas de estudos para professores de línguas estrangeiras, com a finalidade de aperfeiçoamento profissional no exterior.

9.9. Constituir incentivos de progressão por qualificação do trabalho profissional, a partir da titulação e da habilitação profissional.

9.10. Assegurar a oferta permanente de cursos de formação continuada para os profissionais da educação, nas diferentes áreas de atuação (docência, coordenação, direção, apoio administrativo e operacional etc).

9.11. Assegurar a participação dos profissionais da educação na definição do perfil dos cursos de formação continuada e na avaliação dos mesmos.

9.12. Implantar, em até três anos da vigência deste PME, como parte dos programas de formação em serviço, a oferta de cursos sobre o atendimento básico e Atendimento Educacional Especializado (AEE) para os alunos com deficiência, destinados a funcionários de serviços gerais, professores, coordenadores e diretores de escola da educação infantil, ensino fundamental e médio.

9.13. Propiciar, na formação continuada dos profissionais da educação, os conhecimentos como código Braille, Libras e técnicas que facilitem o acesso do aluno com deficiência ao ensino em geral e outros com a mesma finalidade.

9.14. Promover a capacitação de professores na perspectiva das novas tecnologias educacionais, visando incrementar a inclusão digital e as metodologias inovadoras no trabalho educacional.

9.15. Ampliar e atualizar o acervo de obras didáticas, paradidáticas, de literatura e de dicionários impresso e digital, bem como incrementar programa específico de acesso a bens culturais, incluindo obras e materiais produzidos em Libras e em Braille, a serem disponibilizados para os professores da rede pública.

9.16. Divulgar endereços eletrônicos para subsidiar a atuação dos professores da educação básica, disponibilizados gratuitamente, inclusive com ferramentas de acessibilidade.

9.17. Fortalecer a formação dos professores e das professoras das escolas públicas de educação básica, por meio da implementação das ações do Plano Nacional do Livro e Leitura e da instituição de programa nacional de disponibilização de recursos para acesso a bens culturais pelo magistério público.

9.18. Assegurar, no próprio sistema ou em colaboração com os demais sistemas públicos de ensino, a oferta de programas permanentes e regulares de formação continuada para aperfeiçoamento profissional, inclusive em nível de pós-graduação.

9.19. Implementar, gradualmente, e segundo critérios de cada sistema de ensino público, municipal e estadual, uma jornada de trabalho de tempo integral para os titulares de cargo efetivo, cumprida em um único estabelecimento de ensino.

9.20. Elaborar e implantar o módulo de funcionários nas escolas da rede municipal, no prazo de dois anos, e cumprimento imediato na rede estadual, considerando a condição da unidade escolar, para que haja funcionários para o desempenho de suas atividades.

9.21. Assegurar aos profissionais da educação, por meio de parceria com a Secretaria da Saúde, estrutura de apoio para atendimento clínico, psicológico, fonoaudiológico, vacinação e exames médicos periódicos, visando promover a qualidade de vida dos profissionais da educação.

9.22. Criação e ampliação de política de mediação de conflitos, por meio da atuação de profissionais diretamente nas escolas dos sistemas públicos de educação.

9.23. Estabelecer remuneração adequada para todos e, no caso dos profissionais do magistério, com vencimentos ou salários iniciais nunca inferiores aos valores

correspondentes ao Piso Salarial Profissional Nacional, nos termos da Lei Federal nº 11.738/2008.

9.24. Promover o reconhecimento da importância da carreira dos profissionais da educação.

9.25. Estruturar um sistema de atribuição de aulas que evite rotatividade dos docentes e que estimule a sua permanência na unidade escolar.

9.26. Instituir Curso de Formação para o profissional ingressante:

a. para os profissionais do magistério, cuja avaliação não terá caráter eliminatório, como parte integrante do período de estágio probatório, na forma a ser disciplinada pelos sistemas de ensino;

b. para os gestores escolares, cuja avaliação não terá caráter eliminatório, como parte integrante do período de estágio probatório, na forma a ser disciplinada pelos sistemas de ensino;

c. para os demais profissionais, cuja avaliação não terá caráter eliminatório, como parte integrante do período de estágio probatório, na forma a ser disciplinada pelos sistemas de ensino.

9.27. Promover o Regime de Dedicção Plena e Exclusiva.

9.28. Reestruturar e adequar as condições de trabalho e o número de alunos por módulos de alimentação vigentes, de modo a garantir os direitos dos profissionais da área da alimentação, visando a qualidade dos serviços prestados.

9.29. Criar mecanismos para que os professores afastados por qualquer motivo sejam substituídos, de modo que as necessidades educacionais ocorram de forma qualitativa e contínua.

9.30. Estabelecer mecanismos legais que regulamentam a contratação de professores emergenciais para substituir faltas abonadas e afastamentos de qualquer natureza.

10. GESTÃO DEMOCRÁTICA

Gestão democrática, ou participativa, é uma forma de administração que visa garantir processos coletivos de colaboração. Pressupõe a participação de todos os envolvidos (pais, professores, funcionários) na organização da escola, na elaboração dos projetos pedagógicos, na administração de recursos e nas demais decisões necessárias.

A Lei Complementar nº 3.062/2021, que reestruturou o funcionamento das secretarias municipais, dispôs na seção VII, sobre a reorganização da Secretaria Municipal da Educação. O artigo 238 cria a Divisão de Gestão Democrática e Programas Intersecretariais e define suas atribuições. O setor é responsável pela supervisão, coordenação, controle e execução das ações envolvendo a gestão democrática.

Para garantir o acesso ao Projeto Político Pedagógico (PPP) das unidades escolares, que deve ser de conhecimento público, foi sancionada a Lei Municipal nº 14.665/22, que determina que os PPPs estejam disponíveis no sítio eletrônico da Secretaria Municipal da Educação.

Para dar maior transparência aos atos e despesas das unidades escolares, aprovadas por seus respectivos conselhos e APMs, as unidades escolares deverão, com o apoio da comunidade escolar, construir sua página eletrônica.

O Plano Nacional de Educação, na Meta 19, propõe a consulta pública para escolha de diretores e diretoras na escola. Na rede municipal de Ribeirão Preto, com a publicação da Lei Complementar nº 3.166 de 10/03/2023, publicada no Diário Oficial do dia 13/03/2023, a partir do ano de 2024, o cargo de Gestor Municipal será provido por meio de Concurso Público de Provas e Títulos.

Dessa forma, embora a nomeação seja por meio de concurso público, a gestão democrática estará garantida pelas instituições constituídas com caráter de representatividade, a saber: Conselho Municipal de Educação, Conselhos de Escola, Conselhos de Classe, Associação de Pais e Mestres e Grêmios Estudantis.

A seguir são apresentadas as metas e estratégias referentes ao segmento Gestão Democrática.



Meta 19: Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

Estratégias:

10.1. Enviar um Projeto de Lei pelo Executivo, após discussão e aprovação pelo Conselho Municipal de Educação, de regulamentação da gestão democrática na rede municipal de ensino, no prazo de 1 ano, e que contemple os seguintes eixos:

- a. garantir que a formação de profissionais de educação para administração, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional para a educação básica, seja a Licenciatura Plena em Pedagogia ou Pós-Graduação em Gestão Escolar ou equivalente, garantida, nesta formação, a base comum nacional, conforme previsto na LDBEN.
- b. assegurar mecanismos para que as unidades escolares procedam a avaliação regular de suas práticas, incluindo a gestão por meio de procedimentos participativos da comunidade escolar;
- c. estabelecer eleição para compor a mesa diretora do Conselho de Escola do conselho de escola por seus integrantes.

10.2. Implementar políticas que promovam a articulação e a participação da comunidade escolar, no sentido de fomentar a gestão democrática.

10.3. Aperfeiçoar o regime de colaboração entre os sistemas de ensino, particularmente os sistemas municipal, estadual e o Sistema S, com vistas a realização de ações coordenadas entre os mesmos, compartilhando responsabilidades, a partir das funções constitucionais próprias e supletivas e das metas deste PME.

10.4. Exigir e garantir o cumprimento, pelas escolas parceiras que recebem repasse de recursos públicos, das normas de gestão democrática da rede municipal de ensino,



inclusive a obrigatoriedade de constituir conselho de escola segundo a mesma legislação que rege os conselhos das escolas públicas, no prazo máximo de 2 anos, a partir da aprovação do PME.

10.5. Promover a democratização da gestão escolar a partir do fortalecimento de órgãos colegiados, como os conselhos de escola, paritários, e os grêmios estudantis.

10.6. Garantir a participação da comunidade escolar na discussão e elaboração do projeto político pedagógico, de forma a assegurar a avaliação e atualização dessa periodicamente, bem como a publicização e a acessibilidade da mesma junto à comunidade escolar e local, no prazo máximo de 1 ano, a partir da aprovação do PME.

10.7. Garantir a participação, por parte do Conselho do FUNDEB e de alimentação escolar, no acompanhamento dos processos licitatórios na área de competência de cada conselho.

10.8. Garantir a participação ampla e democrática no CME, fomentando o pleno exercício dos membros integrantes do Conselho Municipal de Educação.

10.9. Incentivar uma maior democratização na gestão das instituições de educação superior das redes públicas e privadas.

10.10. Garantir e ampliar a participação do conselho de escola nos processos de definição, seleção, compra de materiais pedagógicos, didáticos e outros, e serviços destinados às Unidades Educacionais.

10.11. Implementar programas para aproximar família e escola através de cursos, palestras e/ou oficinas, priorizando horários de conveniência para os pais e prevendo a disponibilização de espaços.

10.12. Garantir que as escolas disponibilizem informações, Projeto Político pedagógico e prestação de contas através de sítios na internet das escolas, sob a perspectiva da divulgação e do controle social, com servidor preparado para mantê-lo atualizado e com o período máximo de doze meses para a sua efetiva implantação a partir da aprovação deste Plano.

10.13. Aprimorar a gestão dos sistemas públicos de ensino no tocante às atividades com EJA, considerando a participação de representantes de outros atores institucionais, dos setores produtivos, dos atores sociais e populares organizados em Ribeirão Preto.

10.14. Garantir a formação de servidores e docentes no tocante às necessidades relativas à informação, estatísticas educacionais, planejamento e avaliação institucionais.

10.15. Assegurar a realização de conferências municipais de Educação com caráter deliberativo a cada dois anos para avaliação de oferta e qualidade da educação básica no



município e da gestão democrática com participação de todos os segmentos da comunidade.

10.16. Garantir a formação dos conselheiros escolares e municipais por meio de programas do MEC e parcerias com universidades.

10.17. Garantir o desenvolvimento de ações visando o cumprimento das normativas nacionais referentes à inclusão escolar, que constam na Lei Federal nº 13.146/2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência.

10.18. Promover ações a fim de difundir valores democráticos, possibilitando que órgãos e conselhos profissionais participem com contribuições à educação do município.

10.19. Fomentar ações que promovam a divulgação, por meio de diferentes mídias, sobre formas de participação da comunidade escolar nos colegiados.

11. FINANCIAMENTO

A Constituição Federal de 1988 estabelece nos artigos 211 e 212 a organização e repartição de competências entre a União, os Estados, o Distrito Federal e Municípios e estipula os percentuais mínimos obrigatórios a serem aplicados anualmente pelos entes federados.

Seguindo as normas da Constituição Federal, a União deve aplicar anualmente, no mínimo, 18% (dezoito por cento), e os Estados, o Distrito Federal e Municípios, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

No percentual estipulado para os Municípios é considerada a arrecadação dos impostos municipais: o Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), o Imposto Sobre Serviços (ISS).

O Imposto de Transmissão de Bens Imóveis Intervivos (ITBI), como também as transferências dos estados em cota parte do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias (ICMS) e do Imposto sobre Veículos automotores (IPVA), por exemplo, e pela União.

E ainda, o Fundo de Participação dos Municípios (FPM), incluindo percentual da arrecadação de Imposto de Renda (IR), Imposto Territorial Rural (ITR) e o Imposto sobre Produtos industrializados (IPI).

Como fonte de financiamento para a Educação, o Município também recebe recursos advindos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), que é um conjunto de 27 fundos independentes, dedicados ao financiamento de toda a Educação Básica, e entrou em vigor no ano de 2007, através da Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007, substituindo o Fundef, que era específico para ações no Ensino Fundamental.

Em 2020, foi sancionada a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que revogou a Lei Federal nº 14.113/2007 e atualmente regulamenta o Fundeb. A nova legislação ampliou a participação da União no custeio das matrículas públicas e conta com um novo modelo de redistribuição dos recursos, tornando o fundo um mecanismo permanente e mais equitativo de financiamento da educação pública.

Para a utilização do Fundeb há regras como, no mínimo, 70% do recurso recebido no exercício devem ser aplicados em despesas com profissionais da educação; no máximo, 30% dos recursos recebidos no exercício podem ser aplicados em outras despesas de



Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) e; no mínimo, 90% dos recursos recebidos no exercício devem ser aplicados/executados dentro do exercício vigente, podendo até o limite de 10% dos recursos serem executados até o final do 1º quadrimestre do exercício seguinte.

Além da aplicação mínima estipulada pela Constituição Federal e pela legislação do Fundeb, o Município recebe recursos advindos da esfera federal, como o Quota Salário Educação (QSE), o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), o Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE) e programas suplementares executados por transferência direta. Cabe saber que, além das transferências e recursos recebidos pelo ente federado, as unidades escolares também recebem recursos de forma direta e suplementar por meio dos programas vinculados ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) para manutenção e melhoria da infraestrutura física e pedagógica das unidades.

Inclusivamente, o Município financia 70% da alimentação escolar da Rede Municipal da Educação, em contrapartida ao PNAE, por intermédio de recursos do Tesouro Municipal, bem como utiliza recursos do Tesouro Municipal para executar despesas que não são consideradas na Lei Federal nº 9.394/1996, como “manutenção e desenvolvimento do ensino”, mas que são de extrema importância para o desenvolvimento do aluno e a melhoria da Educação no Município.

Assim, a Lei Federal nº 9.394/96, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, em seu artigo 70 determina quais despesas serão consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino.

Art. 70. Considerar-se-ão como de manutenção e desenvolvimento do ensino as despesas realizadas com vistas à consecução dos objetivos básicos das instituições educacionais de todos os níveis, compreendendo as que se destinam a:

- I - remuneração e aperfeiçoamento do pessoal docente e demais profissionais da educação;
- II - aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino;
- III - uso e manutenção de bens e serviços vinculados ao ensino;
- IV - levantamentos estatísticos, estudos e pesquisas visando precipuamente ao aprimoramento da qualidade e à expansão do ensino;
- V - realização de atividades-meio necessárias ao funcionamento dos sistemas de ensino;
- VI - concessão de bolsas de estudo a alunos de escolas públicas e privadas;

VII - amortização e custeio de operações de crédito destinadas a atender ao disposto nos incisos deste artigo;

VIII - aquisição de material didático-escolar e manutenção de programas de transporte escolar.

Meta 20: Garantir fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da educação básica, observando-se as políticas de colaboração entre os entes federados, em especial as decorrentes do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e do § 1º do art. 75 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que tratam da capacidade de atendimento e do esforço fiscal de cada ente federado, com vistas a atender suas demandas educacionais à luz do padrão de qualidade nacional.

Estratégias

11.1. Assegurar que, no prazo de 3 a 5 anos, os recursos destinados à educação sejam utilizados nas áreas de atuação prioritárias estabelecidas pela Constituição Federal.

11.2. Mobilizar os Tribunais de Contas, as Procuradorias da União e dos Estados, os Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, os sindicatos, as organizações não-governamentais e a população em geral para exercerem a função fiscalizadora, visando ao cumprimento das metas deste Plano.

11.3. Divulgar e estimular os programas de renda mínima associados à educação, de sorte a garantir o acesso e a permanência na escola a toda a população em idade escolar.

11.4. Promover a autonomia financeira das escolas públicas municipais mediante repasse mensal de recursos diretamente às unidades, proporcional ao número de alunos,

observando-se também situações de ampliação da jornada dos alunos e o custo fixo de cada uma, a partir de critérios objetivos definidos a Secretaria da Educação, Conselho Municipal de Educação e com aplicação definida a Associação de Pais e Mestres, Conselho de Escola.

11.5. Promover discussões sobre as instituições parceiras no contexto da nova política nacional de financiamento.

11.6. Assegurar que as escolas do município atendam aos padrões mínimos de qualidade nos termos do inciso IX, do art. 4º da Lei 9.394/96, alterada pela Lei nº 14.333/22.

11.7. Assegurar proporcionalmente mais recursos para as escolas da rede pública localizadas em regiões de maior vulnerabilidade social.

11.8. Realizar e divulgar estudos sobre os custos da educação básica nas suas diferentes etapas e modalidades com base nos parâmetros de qualidade, com vistas a melhorar a eficiência e garantir a generalização da qualidade do atendimento.

11.9. Estimular articulações entre o poder público, atores coletivos, movimentos sociais, organizações e setores produtivos inseridos no município, visando à melhoria da qualidade de ensino.

11.10. Estruturar um sistema de acompanhamento dos gastos por aluno, por escola, ao qual se deve dar publicidade para a respectiva comunidade.

11.11. Assegurar que as escolas e Secretarias de Educação tornem públicas, mensalmente, suas despesas, indicando as respectivas fontes de recursos.

11.12. Garantir que a elaboração de PPA (Plano Plurianual), LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias), LOA (Lei de Orçamento Anual) estejam em consonância com o Plano Municipal de Educação.

11.13. Garantir recursos para a ampliação da jornada da educação básica, de acordo com a política de educação integral, para que contribua com a qualidade da educação ofertada.

11.14. Garantir recursos adequados para a implementação da educação das relações afro-brasileiras, africanas e indígenas, nos termos das Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008.

ANEXO 1 - SEGMENTO 1 - EDUCAÇÃO INFANTIL

Tabela 01 - Atendimento da Educação Infantil em escolas próprias

UNIDADE ESCOLAR	QUANTIDADE DE SALAS DE AULA
ALAOR GALVÃO CÉSAR, CEI	9
ANA FRANCO DO AMARAL, PROFA., CEI	9
ANA MARIA CHÚFALO, CEI	6
ANNA AUGUSTA FRANÇA, CEI	8
ANNA IGNÊS CARVALHO GOUVÊA, CEI	4
AURÉLIO PACAGNELLA, CEI	7
BRANCA SERRA, CEI	6
CECILIO FRÁGUAS, CEI	8
CLORESDITH FERLIN FERREIRA	10
DEOLINDA GASPARINI, CEI	18
DOM BOSCO, CEI	5
FELICITÁ DRUDI COSTA PINTO, CEI	7
GIRASSOL ENCANTADO, CEI	5
HORTÊNCIO PEREIRA DA SILVA, PROF. , CEI	12
JESUS DE NAZARÉ	5
JOÃO DA CRUZ MOREIRA	10
JOÃO PEDRO CASTROVIEJO	15
LAURIVALDO FIDELIS PROFº, CEI	9
LEONOR MERTILIA COSTA, PROFª , CEI	18
LUCIO MENDES, CEI	9
MARIA DE LOURDES GULLACI LAGUNA PROFª, CEI	9
MARIA LUCIA MEIRELES JUNQUEIRA REIS, CEI	7
MARIA REGINA CAVALCANTI PROFª, CEI	9
MARLENE MARREIRO SIBILLE, CEI	5
MODELO MARINCEK, CEI	8
NAIR MANOELINA DE OLIVEIRA, CEI	6
OPUS DEI, CEI	11
PADRE NELSON COSTA DOS SANTOS, CEI	6
QUINTINO VIEIRA, CEI	18
RENATO CAMARGO MENDES, CEI	9
ROBERTO TARANTO DR., CEI	7
ROSA MARIA DE BRITTO COSENZA, CEI	5
SEBASTIÃO MARTINS DE MOURA, CEI	9
THOMAZ URBINATTI, CEI	5
TONY MIYASAKA, CEI	10
VICTOR YOUSSEF DARKOUBI, CEI	7
ADRIANA COUTINHO BRANDANI CAMILO, EMEI	6
ALBERT EINSTEIN, EMEI	8
ALOIZIO OLAIA PASCHOAL, EMEI	19
AMÉLIA JUNQUEIRA, EMEI	10
AMÉLIA SOFIA RODRIGUES DA COSTA, PROFª, EMEI	3
ANA DOS SANTOS GABARRA, EMEI	12
ANITA PROCÓPIO JUNQUEIRA, EMEI	14
ÁUREA APPARECIDA BRAGHETTO MACHADO, EMEI	10

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIBEIRÃO PRETO

CAETANA SPINELLI MARTINS, EMEI	6
CARMEM MASSAROTTO, PROF. ^a , EMEI	4
CARMEN APARECIDA DE CARVALHO RAMOS, EMEI	12
ELZA GUAZZELLI DA COSTA, PROF. ^a , EMEI	5
EMÍLIO JARBINET, PE., EMEI	10
HENILLA GODOY VELLUDO SALVADOR, EMEI	6
HILDA MARIA SOBRAL BARBOSA MANDARINO, EMEI	8
HILDA MOSCA, EMEI	16
IRIA JUNQUEIRA, EMEI	10
JOÃO SPERANDIO, DEP, EMEI.	10
JOSÉ BONIFÁCIO COUTINHO NOGUEIRA, EMEI	12
JOSÉ CARLOS SOBRAL, DR, EMEI	18
JOSÉ PEDRO MOREIRA, PROF., EMEI	16
JOSÉ ROBERTO FELÍCIO, DR, EMEI	6
LILIAN SPADARO ROSA E SILVA, PROF. ^a , EMEI	6
MOACIR FIRMINO, EMEI	11
MARIA AP ^a BORGES DE O. BONINI, PROF ^a , EMEI	14
MARIA GORETTI, SANTA, EMEI	9
MARIA HELENA BRAGA MONTE SERRAT DR ^a , EMEI	9
MARIA PONTIM, EMEI	10
MARLENE JORGE DOS REIS, PROF ^a , EMEI	12
MIGUEL MUSSI, PROF, EMEI	15
NARCISO NICOLODI, IR., EMEI	9
NEIDE APARECIDA GOLFETTO DE CASTRO, EMEI	6
NICOLAU DINAMARCO SPINELLI, DR., EMEI	18
PAULO HENRIQUE DE SOUZA, EMEI	6
ROBERTO AFONSO PONTES, EMEI	8
RUY ESCOREL FERREIRA SANTOS, EMEI	17
SANTA TEREZINHA, EMEI	8
TERESA HENDRICA ANTONISSEN, EMEI	19
WANDA PRINCIVALLI MARÇAL, EMEI	8
WILSON ROSELINO, DR, EMEI	17
ZILDA COSSA D'ÁVILA, EMEI	8
TOTAL	742

SME, cálculo baseado nos dados próprios (março/2023)

Tabela 02 - Atendimento da Educação Infantil em escolas parceiras

ESCOLA PARCEIRA		TURMAS ATENDIDAS 2023								
		BI	BII	MI	MII	ETI	ETII	1º ano	2º ano	Total
1	ASSOCIAÇÃO DE BENEFICÊNCIA "AUTA DE SOUZA" – ABAS		8	8	7					23
2	LAR ESCOLA 25 DE DEZEMBRO		8	5	7					20
3	CRECHE LAR ESCOLA APRENDIZES DO EVANGELHO		4	4	2					10
4	SOCIEDADE ESPÍRITA BENEDITO ROSA DE JESUS			3	5					8
5	CRECHE BOM JESUS DA ESPERANÇA		3	3	2					6

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIBEIRÃO PRETO

6	CASA DA CRIANÇA SANTO ANTÔNIO		4	7	4					15
7	CASA DE EMMANUEL BÊNÇÃO DE PAZ	3	6	6	6					21
8	EEI EURÍPEDES BARSANULFO - CASA DE BETÂNIA	4	9	8	8					29
9	EEI DR. FÁBIO MUSA - EDUCANDÁRIO	3	18	17	15	9	8			70
10	ASSOCIAÇÃO MANTENEDORA DA ESCOLA SATHYA SAI DE RIB. PRETO*					1	1	1	1	4
11	CRECHE LAR IRMÃ IZOLINA		2	3	3					8
12	EEI MARIA DE NAZARÉ		2	2	2					6
13	EEI CRECHE MODELO DA VILA VIRGÍNIA	3	4	4	5	4	4			24
14	SOCIEDADE BENEFICENTE ESPÍRITA NAVE DA SAUDADE			2	5	3	3			13
15	CRECHE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA			4	5					9
16	EEI DO INSTITUTO PAULO DE TARSO	1	3	3	3					10
17	CRECHE PINGO DE LEITE		4	4	5	1	1			15
18	LAR DA CRIANÇA E CRECHE VINDE MENINOS	2	5	6	9					22
19	CRECHE VOVÓ MECA EDUCAÇÃO INFANTIL			3	5					8
20	EDUARDO DINIZ JUNQUEIRA	2	4	4	4					14
21	GENY BIAGIONI VEIGA	3	3	7	8	4	4			29
22	EEI NAGIBE EL KHOURI LIAN	2	5	6	6	4	4			27
23	EEI FLORIANETE DE OLIVEIRA GUIMARÃES	3	6	5	8					22
24	EEI JOÃO CUNHA	3	8	6	6					23
Total de atendimentos		29	104	120	130	26	25	1	1	436

SME, cálculo baseado nos dados próprios (março/2023)

*Atendimento também de duas turmas do Ensino Fundamental.

BI (Berçário I) - de 0 a 12 meses - CEI

BII (Berçário II) - de 13 a 24 meses - CEI

MI (Maternal I) - de 25 a 36 meses - CEI

MI (Maternal II) - a partir de 37 meses - CEI

ETI (Etapa I) - 4 a 5 anos - EMEI

ET II (Etapa II) - 5 a 6 anos - EMEI

1º e 2º anos - (Ensino Fundamental - Anos Iniciais) - EMEF



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIBEIRÃO PRETO

Tabela 03 - Número de alunos atendidos por entidades parceiras no município

	Creche				Pré-escola		Total
	Berçário I	Berçário II	Maternal I	Maternal II	Etapa I	Etapa II	
Parcial	0	0	0	0	616	578	1.194
Integral	236	1.057	1.641	2.058	0	0	4.992
Total	236	1.057	1.641	2.058	616	578	6.186

SME, cálculo baseado nos dados próprios (março/2023)

Tabela 04 – Atendimento escolar da população de 0 a 5 anos de idade, no município de Ribeirão Preto (2010 a 2021)

ANO	Educação Infantil					Total das Redes
	Estadual-SE	Estadual Outras*	Municipal	Federal	Particular	
2010	-	339	15.585	-	9.175	25.099
2011	-	312	15.354	-	10.541	26.207
2012	-	192	16.372	-	10.944	27.508
2013	-	159	17.170	-	11.178	28.507
2014	-	139	18.375	-	11.209	29.723
2015	-	109	18.209	-	11.605	29.923
2016	-	89	18.813	-	11.389	30.291
2017	-	75	19.063	-	11.377	30.515
2018	-	79	19.259	-	11.471	30.809
2019	-	75	18.912	-	12.101	31.088
2020	-	58	19.084	-	11.589	30.731
2021	-	38	17.863	-	Sem dados	Sem dados

SME, cálculo baseado nos dados do MEC/Inep - Censo da Educação Básica.

Nota: Não inclui matrículas da Educação Especial Exclusiva.

* Escolas estaduais mantidas e administradas pelas Universidades Estaduais paulistas e outras Secretarias de Estado.

** Dados disponibilizados até o ano de 2021.

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIBEIRÃO PRETO

Tabela 05 – Atendimento escolar da população de 0 a 3 anos de idade, no município de Ribeirão Preto (2007 e 2021)

ANO	Creche					Total das Redes
	Estadual-SE	Estadual Outras*	Municipal	Federal	Particular	
2010	-	301	5.840	-	4.388	10.529
2011	-	272	7.127	-	5.382	12.781
2012	-	143	8.339	-	5.639	14.121
2013	-	108	8.874	-	5.665	14.647
2014	-	88	9.539	-	5.757	15.364
2015	-	69	9.220	-	5.977	15.266
2016	-	44	9.308	-	5.996	15.348
2017	-	40	9.251	-	6.374	15.665
2018	-	44	9.397	-	6.558	15.999
2019	-	47	9.217	-	6.874	16.138
2020	-	30	8.518	-	6.337	14.885
2021	-	20	8.186	-	Sem dados	Sem dados

SME, cálculo baseado nos dados do MEC/Inep - Censo da Educação Básica.

Nota: Não inclui matrículas da Educação Especial Exclusiva.

* Escolas estaduais mantidas e administradas pelas Universidades Estaduais paulistas e outras Secretarias de Estado.

* Dados disponibilizados até o ano de 2021.

Tabela 06 – Atendimento escolar da população de 4 a 5 anos de idade, no município de Ribeirão Preto (2007 e 2021)

ANO	Pré-escola					Total das Redes
	Estadual-SE	Estadual Outras*	Estadual Municipal	Federal	Particular	
2010	-	38	9.745	-	4.787	14.570
2011	-	40	8.227	-	5.159	13.426
2012	-	49	8.033	-	5.305	13.387
2013	-	51	8.296	-	5.513	13.860
2014	-	51	8.836	-	5.472	14.359
2015	-	40	8.989	-	5.628	14.657

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIBEIRÃO PRETO

2016	-	45	9.505	-	5.393	14.943
2017	-	35	9.812	-	5.003	14.850
2018	-	35	9.862	-	4.913	14.810
2019	-	28	9.695	-	5.227	14.950
2020	-	28	10.566	-	5.252	15.846
2021	-	18	9.677	-	Sem dados	Sem dados

SME, cálculo baseado nos dados do MEC/Inep - Censo da Educação Básica.

Nota: Não inclui matrículas da Educação Especial Exclusiva.

* Escolas estaduais mantidas e administradas pelas Universidades Estaduais paulistas e outras Secretarias de Estado.

* Dados disponibilizados até o ano de 2021.

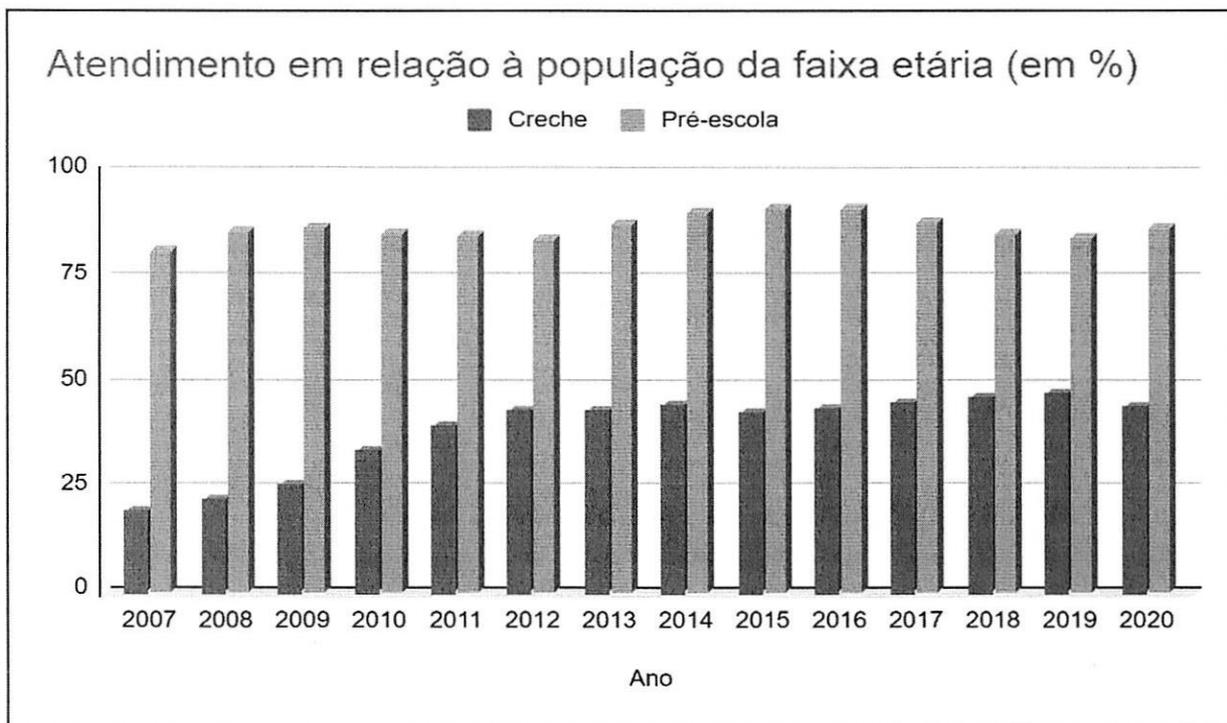
Tabela 07 - Quantidade de alunos da Educação Infantil transportados por ônibus fretado

Unidade Escolar	Quantidade de alunos
EMEI Adriana Coutinho Brandani Camilo, Dra.	55
EMEI Aloizio Olaia Paschoal	01
EMEI Anita Procópio Junqueira	04
EMEI Hilda Mosca	06
EMEI Iria Junqueira, Dona	26
EMEI José Roberto Felício, Dr.	47
EMEI Nicolau Dinamarco Spinelli -	04
EMEI Wilson Roselino	53
TOTAL	196

Fonte: SME, cálculo baseado nos dados do sistema próprio (Atualizado em 03 de março/2023)



Gráfico 1 - Município de Ribeirão Preto Matrículas na Creche e Pré-escola em relação à população da faixa etária (em %) 2007 - 2020



Fonte: Fundação Seade - SIM Educação – 2007-2015, e dados de 2016-2020 elaborados pela FDE/DPE/GGE/DGA e DPAQ.

* Matrículas na Creche de crianças de 0 a 3 anos, em relação à população na mesma faixa etária (em %).

** Matrículas na Pré-escola de crianças de 4 e 5 anos, em relação à população na mesma faixa etária (em %).

*** Dados disponibilizados até o ano de 2021.

ANEXO 2 - SEGMENTO 2 - ENSINO FUNDAMENTAL

Tabela 01 - Atendimento ao Ensino Fundamental na rede pública - 2021

Ribeirão Preto	Ensino Regular			
	Anos Iniciais		Anos Finais	
	Parcial	Integral	Parcial	Integral
Estadual	15.521	140	10.859	2.385
Municipal	12.343	-	9.520	-
Total	27.864	140	20.379	2.385

SME, cálculo baseado nos dados do INEP (31/01/2022)

Tabela 02 - Quantidade de turmas, turnos e alunos do ensino fundamental da rede municipal

UNIDADE ESCOLAR	Nº DE TURMAS	TORNOS	Nº DE ALUNOS
ALCINA DOS SANTOS HECK, EMEF	18	M - T	389
ALFEU LUIZ GASPARINI, PROFº., EMEF	47	M - T - N	1202
ANÍSIO TEIXEIRA, PROFº., EMEF	26	M - T	799
ANTONIO PALOCCI, EMEF	32	M - T	854
DERCY CÉLIA SEIXAS FERRARI, PROFª., EMEF	25	M - T - N	668
DOMINGOS ANGERAMI, PROFº., EMEF	22	M - T	569
EDUARDO ROMUALDO DE SOUZA, PROFº., EMEF	36	M - T	1064
ELISA DUBOC GARCIA, PROFª., EMEF	24	M - T - N	568
EPONINA DE BRITTO ROSSETTO, PROFª., EMEF	10	M - T	264
FAUSTINO JARRUCHE, EMEF	35	M - T - N	691
GERALDA DE SOUZA ESPIN, EMEF	32	M - T	918
HONORATO DE LUCCA, PROFº., EMEF	28	M - T - N	644
JAIME MONTEIRO DE BARROS DR., EMEF	42	M - T	1166
JARBAS MASSULO, PROFº., EMEF	19	M - T	477
JOÃO GILBERTO SAMPAIO, DR., EMEF	28	M - T	751
JOSÉ DELIBO, VER., EMEF	20	M - T	547
JOSE RODINI LUIZ PROFº., EMEF	18	M - T	456
JULIO CESAR VOLTARELLI, EMEF	26	M - T	662

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIBEIRÃO PRETO

UNIDADE ESCOLAR	Nº DE TURMAS	TURNOS	Nº DE ALUNOS
LUIS DO AMARAL MOUSINHO, DOM, EMEF	32	M - T - N	790
MARIA IGNEZ LOPES ROSSI, PROFª., EMEF	18	M - T	499
MARIA INES VIEIRA MACHADO, PROFª., EMEF	24	M - T	504
NELSON MACHADO, EMEF	32	M - T - N	823
NEUZA MICHELUTTI MARZOLA, PROFª., EMEF	35	M - T - N	888
PAULO FREIRE, PROFº., EMEF	30	M - T	859
PAULO MONTE SERRAT FILHO, PROFº., DR., EMEF	27	M - T - N	702
RAUL MACHADO, PROFº., EMEF	25	M - T - N	728
SALVADOR MARTURANO, PROFº., EMEF	27	M - T - N	672
SEBASTIAO DE AGUIAR AZEVEDO, EMEF	31	M - T - N	691
SEBASTIAO DE AGUIAR AZEVEDO, EMEF - UNIDADE II	20	M - T	555
VIRGILIO SALATA, EMEF	29	M - T	739
WALDEMAR ROBERTO, PROF.,DR., EMEF	37	M - T - N	1046
TOTAL	803	-	22.397

Fonte: SME, cálculo baseado nos dados próprios (março/2023)

Tabela 03 - Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb) - Rede Pública Nacional

	Meta 2015	Real 2015	Meta 2017	Real 2017	Meta 2019	Real 2019	Meta 2021	Real 2021
Séries iniciais	6,0	6,1	6,2	6,1	6,5	6,2	6,7	5,7
Séries finais	5,2	4,6	5,4	4,7	5,7	4,8	5,9	5,1
Ensino Médio	-	-	3,5	-	3,7	4,1	4,0	4,3

Fonte: Resultado do IDEB - Nacional - (de 2005 a 2021)

<http://ideb.inep.gov.br/resultado/resultado/resultadoBrasil.seam?cid=3013362>

Tabela 04 - Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb) - Rede Municipal - Ensino Fundamental - 2015 a 2021

	Meta 2015	Real 2015	Meta 2017	Real 2017	Meta 2019	Real 2019	Meta 2021	Real 2021
Séries iniciais	5,9	6,1	6,2	6,2	6,4	6,0	6,7	5,4
Séries finais	5,3	5,2	5,6	5,0	5,8	4,8	6,1	5,4

Fonte: Resultado do IDEB - Nacional - (de 2005 a 2021)

<http://ideb.inep.gov.br/resultado/resultado/resultadoBrasil.seam?cid=3013362>



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIBEIRÃO PRETO

Tabela 05 - Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb) - Rede Estadual - Ensino Fundamental - 2015 a 2021

	Meta 2015	Real 2015	Meta 2017	Real 2017	Meta 2019	Real 2019	Meta 2021	Real 2021
Séries iniciais	6,0	6,1	6,2	6,0	6,5	6,3	6,7	5,9
Séries finais	5,1	4,3	5,4	4,4	5,6	4,8	5,8	4,9

Fonte: Resultado do IDEB - Nacional - (de 2005 a 2021)

<http://ideb.inep.gov.br/resultado/resultado/resultadoBrasil.seam?cid=3013362>



ANEXO 3 - SEGMENTO 3 - ENSINO MÉDIO

Tabela 01 - Unidades Escolares Estaduais de Ensino Médio no Município

01	PROF. ALCIDES CORREA
02	CEEJA CECÍLIA DULTRA CARAM PROFESSORA
03	CID DE OLIVEIRA LEITE
04	CÔNEGO BARROS
05	PROFA. EUGENIA VILHENA DE MORAES
06	FRANCISCO DA CUNHA JUNQUEIRA
07	DR. GERALDO CORREA DE CARVALHO
08	IRENE DIAS RIBEIRO
09	PROFA. GLETE DE ALCÂNTARA
10	JARDIM DIVA TARLA DE CARVALHO
11	PROFA. JENNY DE TOLEDO PIZA SCHROEDER
12	JOVEM FELIPE GUI ROCHA
13	OTONIEL MOTA
14	PROFA. NAIR GUILHERMINA PINHEIRO NOGUEIRA
15	PROF. DR. OSCAR DE MOURA LACERDA
16	PAULO CESAR CARNEIL GIOVANNETI
17	DOM ROMEU ALBERTI
18	ROMUALDO MONTEIRO DE BARROS
19	SEBASTIÃO FERNANDES PALMA
20	PROFA. SUELI TEREZINHA DANHONE

Disponível em: http://www.educacao.sp.gov.br/central-de-atendimento/index_escolas.asp

Tabela 02 - IDEB - Rede Estadual - Ensino Médio

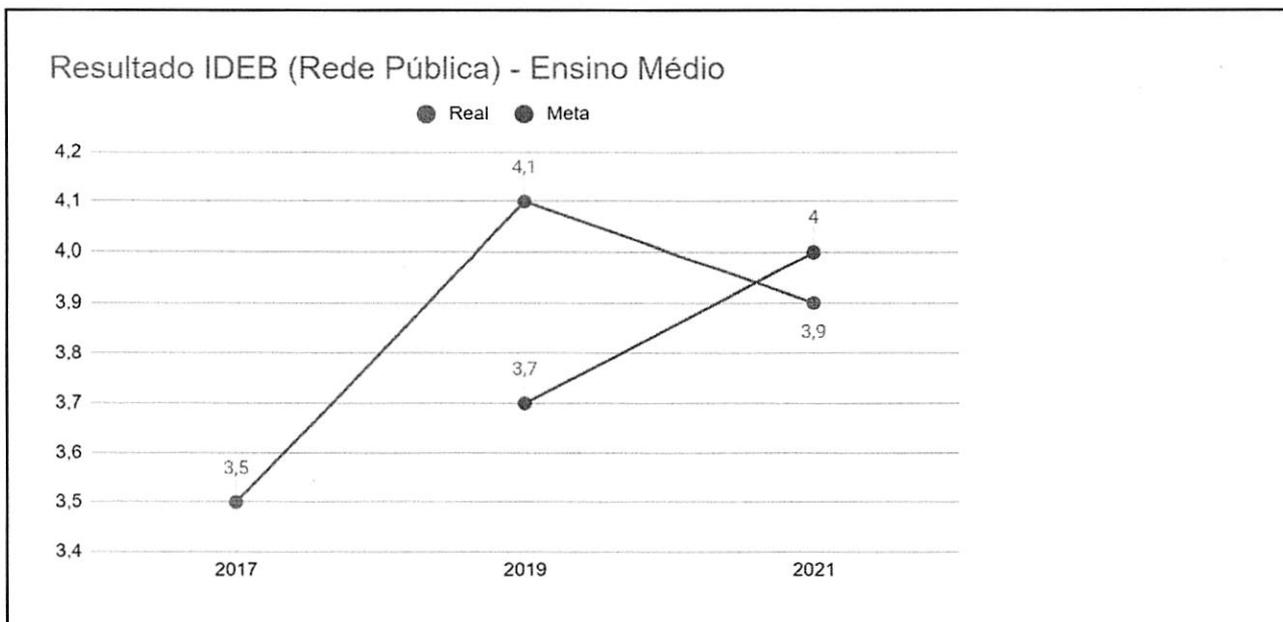
	Meta 2015	Real 2015	Meta 2017	Real 2017	Meta 2019	Real 2019	Meta 2021	Real 2021
Ensino Médio	-	-	-	3,5	3,7	4,1	4,0	3,9

Fonte: Resultado do IDEB - Nacional - (de 2015 a 2021)

<http://ideb.inep.gov.br/resultado/resultado/resultadoBrasil.seam?cid=3013362>



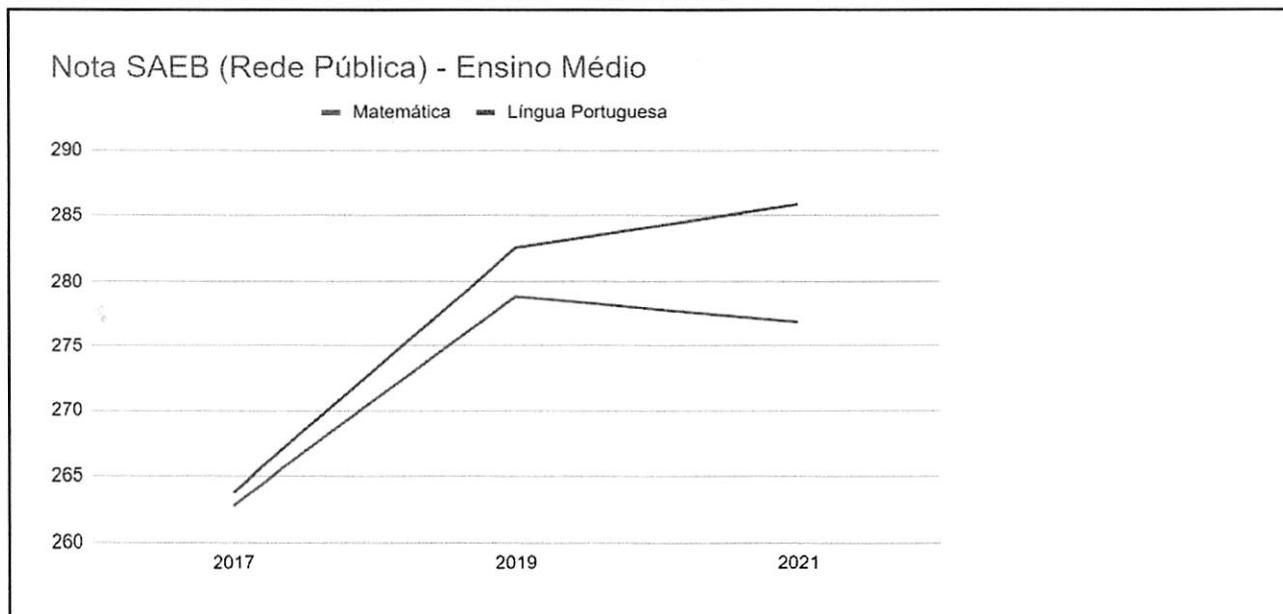
Gráfico 01 - IDEB - Rede Pública - Ensino Médio



Fonte: Resultado do IDEB - Nacional - (de 2005 a 2021)

<http://ideb.inep.gov.br/resultado/resultado/resultadoBrasil.seam?cid=3013362> Acesso em 20 de março de 2023

Gráfico 02 - Nota SAEB - Rede Pública - Ensino Médio

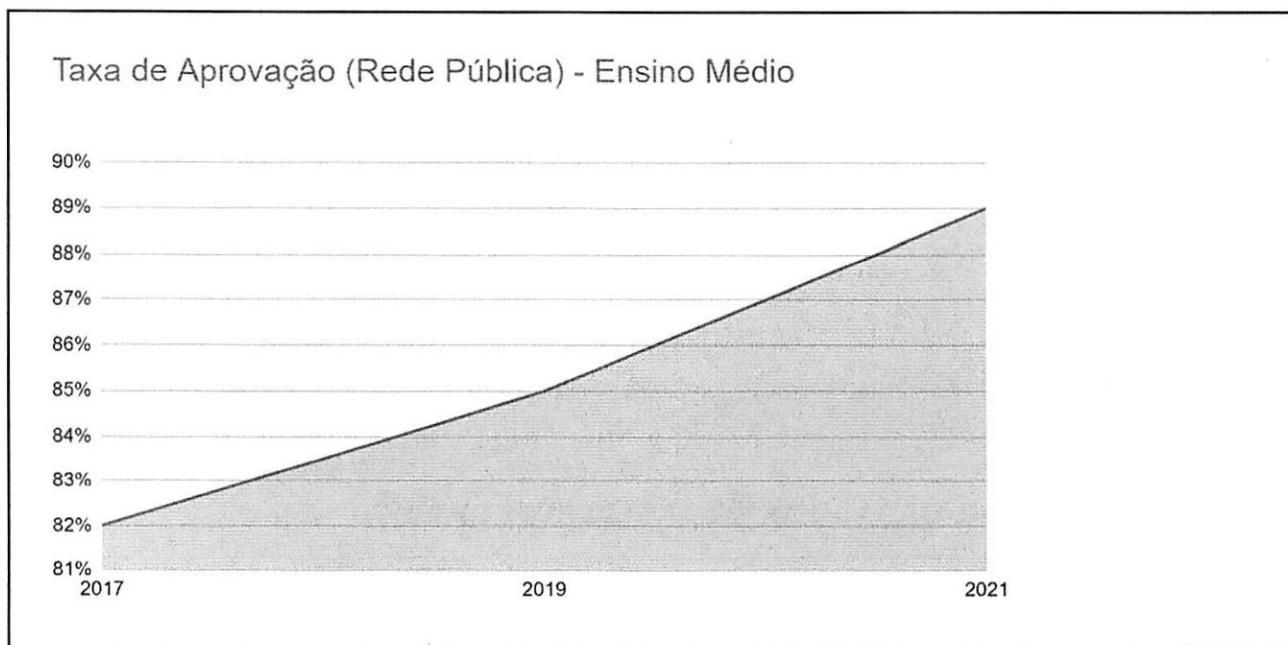


Fonte: Resultado do IDEB - Nacional - (de 2005 a 2021)

<http://ideb.inep.gov.br/resultado/resultado/resultadoBrasil.seam?cid=3013362> Acesso em 20 de março de 2023



Gráfico 03 - Taxa de aprovação - Rede Pública - Ensino Médio



Fonte: Resultado do IDEB - Nacional - (de 2005 a 2021)

<http://ideb.inep.gov.br/resultado/resultado/resultadoBrasil.seam?cid=3013362> Acesso em 20 de março de 2023

ANEXO 4 - SEGMENTO 4 - EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA

Tabela 01 - Quantidade de matrículas - Educação Especial do Município - 2021

	Educação Infantil				Ensino Fundamental				Médio		EJA Presencial	
	Creche		Pré-escola		Anos Iniciais		Anos Finais				Fund.	Médio
	Parcial	Integral	Parcial	Integral	Parcial	Integral	Parcial	Integral	Parcial	Integral		
Estadual Urbana	0	0	0	1	244	3	276	38	205	61	2	29
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	2	0	1	0	0	0
Municipal Urbana	7	30	109	14	352	1	298	0	0	0	44	0
Estadual e Municipal	7	30	109	15	597	4	576	38	206	61	46	29

Fonte INEP (31/01/2022) <https://www.gov.br/inep/pt-br/areas-de-atuacao/pesquisas-estatisticas-e-indicadores/censo-escolar/resultados/2021>

Tabela 02 - Número total de alunos, por tipo de deficiência, transtorno global do desenvolvimento ou altas habilidades/superdotação, matriculados em classes comuns (inclusos) e classes exclusivas 2010 - 2020 Município

	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
Cegueira	35	36	30	32	30	29	28	27	29	26	26
Baixa Visão	173	157	147	137	130	124	98	93	100	103	97
Surdez	76	79	62	64	57	57	65	58	61	63	71
Deficiência Auditiva	87	89	103	94	86	91	76	89	102	114	107
Surdo-cegueira	2	3	6	4	3	-	1	-	-	2	2
Deficiência Física	303	339	372	343	346	354	335	341	379	400	446
Deficiência Intelectual	1.783	1.668	1.720	1.502	1.559	1.505	869	973	1.057	1.115	1.174
Deficiência Múltipla	163	185	211	183	188	185	172	172	191	208	188
Autismo	249	145	134	116	115	157	155	178	274	45	466



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIBEIRÃO PRETO

Síndrome de Asperger	4	4	8	9	7	6	8	19	17
Síndrome de Rett	2	-	2	2	3	2	-	1	1
Transtorno Desintegrativa da Infância - TDI	26	15	18	16	21	13	7	8	13
Altas Habilidades/Superdotação	18	14	20	11	8	6	4	3	3	340	4
Total Geral	2.572	2.346	2.393	2.127	2.159	2.129	1.449	1.591	1.803	1.946	2.158

Fonte: MEC/Inep - Censo da Educação Básica. (...) Dados não coletados.

Notas:

- 1) Um mesmo aluno pode ter mais de uma matrícula.
- 2) Não inclui matrículas em turmas de Atendimento Complementar e Atendimento Educacional Especializado (AEE).
- 3) Um mesmo aluno pode ter mais de um tipo de deficiência ou transtorno global do desenvolvimento e ter altas habilidades/superdotação.
- 4) Total Geral – o aluno é computado apenas uma vez no caso de mais de uma deficiência ou transtorno.

Tabela 03 - Número de alunos com deficiência, transtorno global do desenvolvimento ou altas habilidades/superdotação, matriculados em classes comuns e exclusivas por nível/etapa de ensino no ano de 2020

Número de alunos com deficiência, transtorno global do desenvolvimento ou altas habilidades/superdotação (2020)		
Educação Infantil	Creche	71
	Pré-escola	167
	Total	238
Ensino Fundamental	Anos Iniciais	900
	Anos Finais	645
	Total	1545
Ensino Médio	Ensino Médio Propedêutico	254
	Ensino Médio Normal/Magistério	-
	Curso Técnico Integrado (Ensino Médio Integrado)	5
	Total	259



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIBEIRÃO PRETO

Educação Profissional Técnica de nível médio	Associada ao Ensino Médio	5
	Técnico Concomitante	2
	Técnico Subsequente	11
Educação Profissional - Formação Inicial Continuada (FIC)	FIC Concomitante	-
	FIC Integrado na Modalidade EJA	-
Educação Profissional	Total	18
Educação de Jovens e Adultos (EJA)	Ensino Fundamental	66
	Ensino Médio	37
	Total	103
Educação Especial	Classes Comuns	1.985
	Classes Exclusivas	173
	Total	2.158

Fonte: MEC/Inep - Censo da Educação Básica.

Notas: 1) Um aluno pode ter mais de uma matrícula.

2) Não inclui matrículas em turmas de Atendimento Complementar e Atendimento Educacional Especializado (AEE).

Tabela 04 - Atendimento de Entidades Parceiras na rede municipal de Ensino na Educação Especial (2023)

Nome da Entidade	Tipo de atendimento	Nº de vagas disponíveis	Nº de atendimentos
ADEVIRP - Associação dos Deficientes Visuais de Ribeirão Preto	Atendimento Educacional Especializado .	16	16
AMA - Associação dos Amigos do Autista	Atendimento Educacional Especializado.	37	31
APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	Atendimento Educacional Especializado.	77	75
CAERP - Centro de Atividades Educacionais Especializadas	Atendimento Educacional Especializado em Psicopedagogia.	AEE 16	16
		Psicopedago	64



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIBEIRÃO PRETO

		gia 101	
CASB - Centro Ann Sullivan do Brasil	Atendimento Educacional Especializado.	56	51
Total	-	303	253

Fonte: SME, cálculo baseado em dados próprios (março/2023).

Nota: As entidades parceiras: CASB - Centro Ann Sullivan do Brasil, AMA - Associação dos Amigos do Autista e ADEVIRP - Associação dos Deficientes Visuais de Ribeirão Preto, recebem subsídio de transporte mensal, por disponibilizarem Van para locomoção dos alunos atendidos de suas residências até a Instituição.



ANEXO 5 - SEGMENTO 5 - EDUCAÇÃO INTEGRAL

Tabela 01 - Matrícula na Educação Básica no Município segundo tipo de jornada, dependência administrativa e nível/etapa de ensino - 2021

Tempo Parcial				
Nível/Etapa de ensino	Estadual	Municipal	Particular	Total
Creche	-	1.365	2.281	3.646
Pré-escola	-	8.665	3.684	12.349
Fund. Anos Iniciais	15.766	12.309	12.447	40.522
Fund. Anos Finais	11.137	9.604	9.690	30.431
Médio	13.327	-	6.470	19.797
Total parcial	40.230	31.943	34.572	106.745

Tempo Integral				
Creche	20	6.858	3.563	10.441
Pré-escola	19	1.135	1.132	2.286
Fund. Anos Iniciais	143	57	1.760	1.960
Fund. Anos Finais	2.423	28	512	2.963
Médio	2.937	-	200	3,137
Total integral	5.542	8.078	7.167	20.787

Geral				
Creche	20	8.223	5.844	14.087
Pré-escola	19	9.800	4.816	14.635
Fund. Anos Iniciais	15.909	12.366	14.207	42.482
Fund. Anos Finais	13.560	9.632	10.202	33.394
Médio	16.264	-	6.670	22.934
Total Geral	45.772	40.021	41.739	127.532

Fonte: MEC/Inep - Censo da Educação Básica.

Notas: 1) Um mesmo aluno pode ter mais de uma matrícula.

2) Consideram-se, em tempo integral, os alunos que estão em turmas presenciais com 7 ou mais horas de duração e os que estão em turmas presenciais com carga horária menor, mas que somada com o tempo de Atividade Complementar/outros atendimentos atinja as 7 horas ou mais.

3) Consideram-se, em tempo parcial, os alunos que não estão em turmas presenciais com 7 ou mais horas de duração e/ou os alunos de turmas à distância (EAD).



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIBEIRÃO PRETO

4) O número de matrículas do Ensino Regular considera também as matrículas da Educação Especial em Classes Exclusivas.



ANEXO 6 - SEGMENTO 6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Tabela 01 - Matrícula na Educação de Jovens e Adultos (EJA) - Ensino Fundamental - 2007 a 2022

Ano	Estadual	Municipal	Particular	Total
2010	1.377	1.540	-	2.917
2011	1.237	1.707	-	2.944
2012	1.443	1.845	-	3.288
2013	1.120	1.408	-	2.528
2014	1.295	1.221	-	2.516
2015	1.084	1.168	248	2.500
2016	1.013	1.455	43	2.511
2017	1.282	1.404	29	2.715
2018	1.339	1.607	-	2.946
2019	780	1.471	-	2.251
2020	707	1.322	-	2.029
2021	103	1.010	-	1.113
2022	140	630	-	770

Fonte: MEC/Inep - Censo da Educação Básica.

Notas: 1) A partir de 2015, inclui as matrículas de Educação a Distância.

2) Não inclui matrículas da Educação Especial Exclusiva.

Tabela 02 - Matrícula na Educação de Jovens e Adultos (EJA) - Ensino Médio - 2007 a 2022

Ano	Estadual	Municipal	Particular	Total
2010	4.049	354	29	4.432



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIBEIRÃO PRETO

2011	3.335	354	44	3.733
2012	3.971	353	18	4.342
2013	3.635	288	-	3.923
2014	3.294	256	-	3.550
2015	3.294	168	316	3.778
2016	3.475	-	-	3.475
2017	3.521	-	-	3.521
2018	3.716	-	-	3.716
2019	3.110	-	-	3.110
2020	3.259	-	-	3.259
2021	1.413	-	-	1.413
2022	796	-	-	796

Fonte: MEC/Inep - Censo da Educação Básica.

Notas: 1) A partir de 2015, inclui as matrículas de Educação a Distância.

2) Não inclui matrículas da Educação Especial Exclusiva.

Tabela 03 - Número de matrículas na Educação de Jovens e Adultos (EJA) - Rede Municipal de Ensino - Março/2022

Escolas	Tipo de atendimento	Quantidade de turmas	Número de atendimentos
EMEF PROF. ALFEU LUIZ GASPARINI	EJA I	01	22
	EJA II	04	60
EMEF PROF ^a DERCY CÉLIA SEIXAS. FERRARI	EJA I	01	19
	EJA Conectada - II	01	21
EMEF PROF ^a ELISA DUBOC GARCIA	EJA Conectada - II	01	07



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIBEIRÃO PRETO

EMEF FAUSTINO JARRUCHE	EJA I	01	31
	EJA II	04	77
EMEF PROF. HONORATO DE LUCCA	EJA I	01	9
	EJA II	04	43
EMEF DOM LUIS DO AMARAL MOUSINHO	EJA I	02	29
	EJA II	04	114
EMEF NELSON MACHADO	EJA I	01	16
	EJA Conectada - II	01	25
EMEF PROF ^a NEUZA MICHELUTTI MARZOLA	EJA I	01	23
	EJA II	04	80
EMEF PROF. DR. PAULO MONTE SERRAT FILHO	EJA I	01	10
EMEF RAUL MACHADO	EJA Conectada - II	01	09
EMEF PROF. SALVADOR MARTURANO	EJA Conectada - II	01	21
EMEF SEBASTIÃO DE AGUIAR AZEVEDO	EJA I	01	14
	EJA II	04	69
EMEF WALDEMAR ROBERTO	EJA Conectada - II	1	34
Total de atendimentos EJA I		10	173
Total de atendimentos EJA II		30	560
Total Geral		40	733

Fonte: SME, cálculo baseado nos dados próprios (março/2022)

Nota: Matrículas iniciais do ano de 2022. Devido às especificidades da EJA, inclusive por sua divisão em semestres letivos, os dados podem sofrer alterações durante o ano. O termo EJA I refere-se aos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, e EJA II, aos Anos Finais. A esfera municipal não oferece a EJA para o Ensino Médio, visto que este é oferecido pela Rede Estadual.



Gráfico 01 - Evolução da taxa de alfabetização da população de 15 anos ou mais no Estado de São Paulo



Fonte: MEC/Inep – Inep Data/Painel de Monitoramento do Plano Nacional de Educação

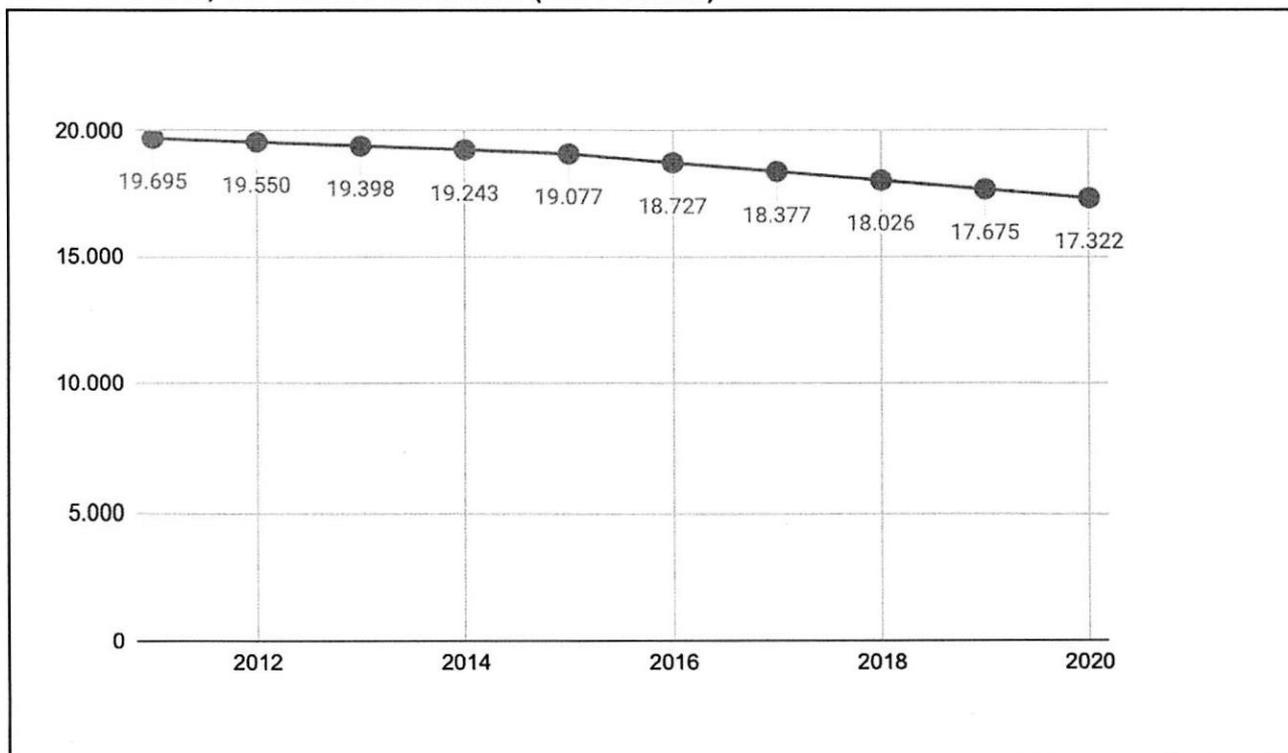
ANEXO 7 - SEGMENTO 8 - ENSINO SUPERIOR

Tabela 01 - Estimativa da população com idade entre 18 e 19 anos, para o município de Ribeirão Preto, em valores absolutos (2011 a 2020)

Ano	Jovens de 18 a 19 anos
2011	19.695
2012	19.550
2013	19.398
2014	19.243
2015	19.077
2016	18.727
2017	18.377
2018	18.026
2019	17.675
2020	17.322

Fonte: Fundação Seade

Gráfico 01 - Estimativa da população com idade entre 18 e 19 anos, para o município de Ribeirão Preto, em valores absolutos (2011 a 2020)



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIBEIRÃO PRETO

Fonte: Fundação Seade

Tabela 02 - Matrículas no Ensino Superior na Região de Ribeirão Preto - Presencial e EaD, em 2021

Município de Ribeirão Preto - 2021				
População 15 a 24 anos	Alunos no Ensino Superior Até 24 anos (Rede Privada e Pública)	Alunos no Ensino Superior (Rede Privada e Pública) Total	Taxa de Escolarização Líquida*	Taxa de Escolarização Bruta
88.987	23.376	44.058	26,3%	49,5%

Fonte: INEP/IBGE. Elaborado pelo Instituto Semesp.

*A "taxa de escolarização líquida" indica o percentual da população em determinada faixa etária que se encontra matriculada no nível de ensino adequado à sua idade. A "taxa de escolarização bruta" não leva em consideração a faixa etária.

Tabela 03 - Matrículas no Ensino Superior na Região de Ribeirão Preto - Presencial e EaD, em 2019

Matrículas no Ensino Superior - Região de Ribeirão Preto - 2019				
PRESENCIAL				
Rede Privada	Rede Pública	Total de matrículas	IES	Evasão (%)
32.257	11.121	43.378	18	29,3%
ENSINO Á DISTÂNCIA				
Rede Privada	Rede Pública	Total de matrículas	IES	Evasão (%)
14.774	1.227	16.001	56	37,7%

Fonte: Instituto Semesp (2019)

<https://www.semesp.org.br/mapa-do-ensino-superior/educacao-11/dados-estados-e-regioes/sudeste/sao-paulo/>

Tabela 04 – Número e Frequência de Matrículas de Graduação em Licenciatura, segundo os Cursos de Graduação em Licenciatura com 15 Maiores Números de Matrículas em Formação de Professores – Brasil – 2020

Licenciatura - 15 maiores números de matrículas no Brasil					
Posição	Curso/Cine Brasil	Matrículas ¹	Percentual (%)	Matrículas Acumuladas	Acumulado (%)
1º	Pedagogia	816.314	49%	816.314	49%



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIBEIRÃO PRETO

2º	Educação Física	132.190	8%	948.504	57%
3º	Matemática	96.144	6%	1.044.648	63%
4º	História	92.761	6%	1.137.409	68%
5º	Biologia	77.654	5%	1.215.063	73%
6º	Letras - Português	76.965	5%	1.292.028	78%
7º	Geografia	53.510	3%	1.345.538	81%
8º	Letras - Português e Inglês	42.428	3%	1.387.966	83%
9º	Química	37.090	2%	1.425.056	86%
10º	Física	29.903	2%	1.454.959	87%
11º	Letras Inglês	27.167	2%	1.482.126	89%
12º	Artes Visuais	23.922	1%	1.506.048	91%
13º	Filosofia	21.785	1%	1.527.833	92%
14º	Ciências Sociais	17.711	1%	1.545.544	93%
15º	Música	15.808	1%	1.561.352	94%

Fonte: Mec/Inep; Tabela elaborada por Inep/Deed

Nota: (1) Não constam dados de cursos de Área Básica de Ingresso

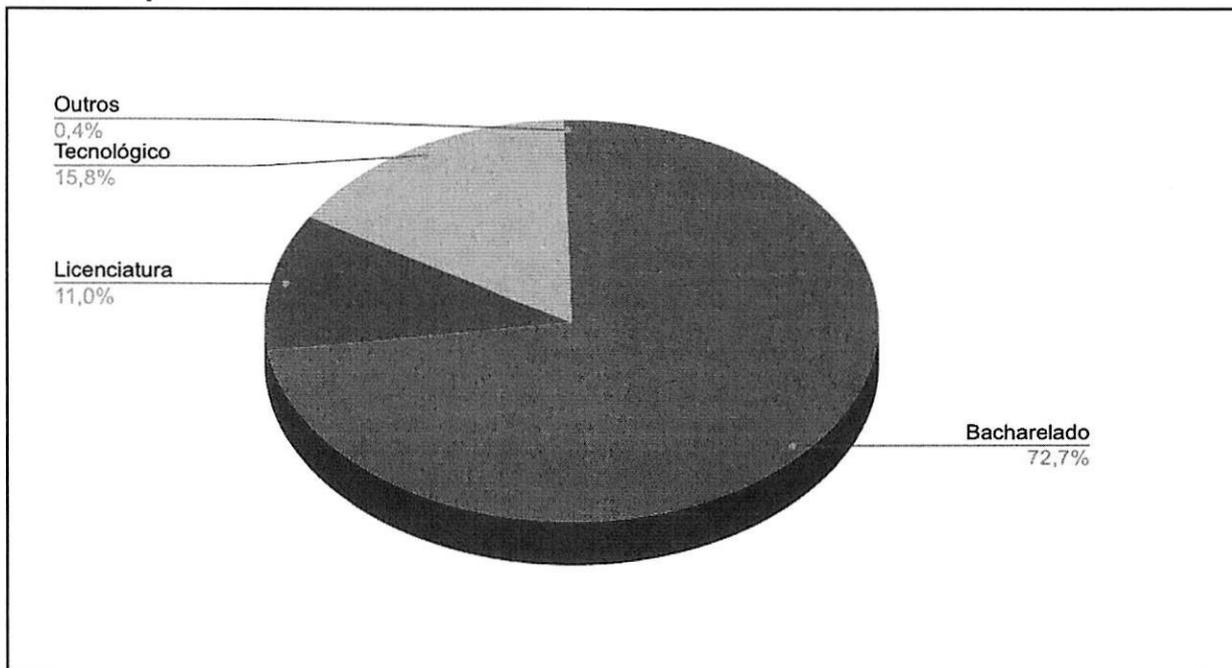
Tabela 05 - Número de estudantes matriculados em cursos de graduação nas IES privadas do município de RP em 2021

	Bacharelado	Licenciatura	Outros	Tecnológico	Total
Curso a distância	4.824	3.053	-	4.231	12.108
Presencial	21.326	921	144	1.469	23.860
Total	26.150	3.974	144	5.700	35.968

Fonte: INEP. Elaborado pelo Instituto Semesp (2021)



Gráfico 02 - Número de estudantes matriculados em cursos de graduação nas IES privadas do município de RP em 2021



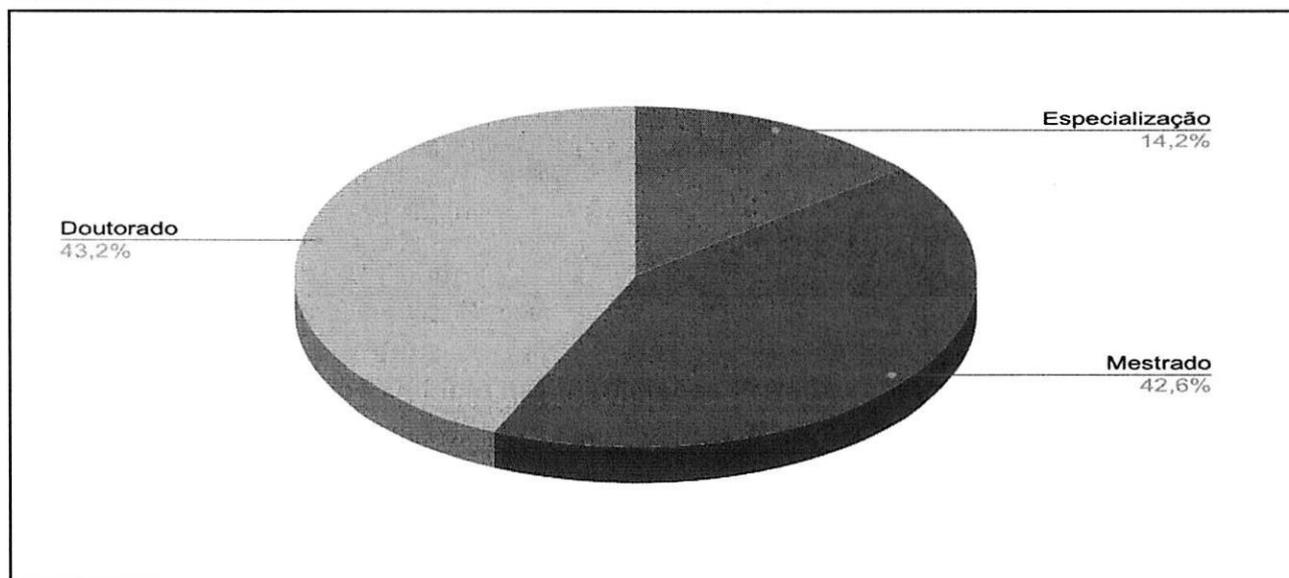
Fonte: INEP. Elaborado pelo Instituto Semesp.

Tabela 06 - Docentes em Exercício nas Instituições Privadas com sede no município de Ribeirão Preto - 2021

Especialização	Mestrado	Doutorado
215	643	652

Fonte: INEP. Elaborado pelo Instituto Semesp.(2021)

Gráfico 03 - Docentes em Exercício nas Instituições Privadas com sede no município de Ribeirão Preto - 2021



Fonte: INEP/IBGE. Elaborado pelo Instituto Semesp.



ANEXO 8 - SEGMENTO 9 - VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

Tabela 01 - Taxa de adequação da formação de professores na Educação Infantil do Município de Ribeirão Preto

Formação adequada de professores na Educação Infantil (em %)					
Redes de Ensino	Licenciatura/Complementação pedagógica na área que leciona	Bacharelado na área que leciona - sem complementação pedagógica	Licenciatura em área diferente da que leciona	Superior - não contemplada nas alternativas anteriores	Sem formação superior
Estadual	70	0	10	0	20
Municipal	67,4	0	29,9	0,2	2,5
Particular	73,3	0,1	18,6	0,6	7,4
Pública	67,4	0	29,8	0,2	2,6
Total	69,8	0,1	25,3	0,4	4,4

Fonte: INEP 2021 - <https://www.gov.br/inep/pt-br/aceso-a-informacao/dados-abertos/indicadores-educacionais/adequacao-da-formacao-docente> Acesso em 14 mar.2023

Tabela 02 - Taxa de adequação da formação de professores nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental

Formação adequada de professores no Ensino Fundamental - Anos Iniciais (em %)					
Redes de Ensino	Licenciatura/Complementação pedagógica na área que leciona	Bacharelado na área que leciona - sem complementação pedagógica	Licenciatura em área diferente da que leciona	Superior - não contemplada nas alternativas anteriores	Sem formação superior
Estadual	93,4	0,2	1,8	0,2	4,4
Municipal	90,7	1	7	0,2	1,1
Particular	83,1	1,2	12,2	0	3,5
Pública	92	0,6	4,5	0,2	2,7
Total	87,5	0,9	8,4	0,1	3,1

Fonte: INEP 2021 - <https://www.gov.br/inep/pt-br/aceso-a-informacao/dados-abertos/indicadores-educacionais/adequacao-da-formacao-docente> Acesso em 14 de março de 2023



Tabela 03 - Taxa de adequação da formação de professores nos Anos Finais do Ensino Fundamental

Formação adequada de professores no Ensino Fundamental - Anos Finais (em %)					
Redes de Ensino	Licenciatura/Complementação pedagógica na área que leciona	Bacharelado na área que leciona - sem complementação pedagógica	Licenciatura em área diferente da que leciona	Superior - não contemplada nas alternativas anteriores	Sem formação superior
Estadual urbana	78	0,3	21,6	0	0,1
Estadual rural	60,9	0	39,1	0	0
Estadual total	77,7	0,3	21,8	0	0,2
Municipal	83,7	2,3	14	0	0
Particular	67,3	2,4	28,5	0,3	1,5
Pública urbana	80,4	1,1	18,4	0	0,1
Pública rural	60,9	0	39,1	0	0
Pública total	80,3	1,1	18,6	0	0
Total	75	1,6	22,6	0,1	0,7

Fonte: INEP 2021 - <https://www.gov.br/inep/pt-br/aceso-a-informacao/dados-abertos/indicadores-educacionais/adequacao-da-formacao-docente>. Acesso em 14 março 2023

Tabela 04 - Taxa de adequação da formação de professores no Ensino Médio

Formação adequada de professores no Ensino Médio (em %)					
Redes de Ensino	Licenciatura/Complementação pedagógica na área que leciona	Bacharelado na área que leciona - sem complementação pedagógica	Licenciatura em área diferente da que leciona	Superior - não contemplada nas alternativas anteriores	Sem formação superior
Estadual urbana	73,1	0,7	26,1	0	0,1
Estadual rural	42,2	0	57,8	0	0
Estadual total	72,8	0,7	26,3	0	0,2
Particular	76,8	2	20,2	0,8	0,2
Pública urbana	73,1	0,7	26,1	0	0,1
Pública rural	42,2	0	57,8	0	0
Pública total	72,8	0,7	26,3	0	0,2
Total	74,5	1,2	23,8	0,3	0,2

Fonte: INEP 2021. A Rede Municipal não possui Ensino Médio <https://www.gov.br/inep/pt-br/aceso-a-informacao/dados-abertos/indicadores-educacionais/adequacao-da-formacao-docente> Acesso em 14 de mar. de 2023

ANEXO 9 - SEGMENTO 11 - FINANCIAMENTO

Tabela 01 - Estimativa do Investimento Público Direto em Educação por Estudante, com Valores Atualizados para 2018 pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA); e a Proporção do Investimento Público por Estudante da Educação Superior sobre o Investimento Público por Estudante da Educação Básica, por Nível de Ensino - Brasil 2000-2018

Ano	Investimento Público Direto por Estudante R\$1,00						
	Todos os Níveis de Ensino	Níveis de Ensino					
		Educação Básica	Educação Infantil	Ensino Fundamental		Ensino Médio	Educação Superior
				Anos Iniciais	Anos Finais		
2000	2.937	2.445	3.084	2.344	2.456	2.360	26.812
2001	3.035	2.530	2.752	2.319	2.675	2.653	26.495
2002	3.011	2.495	2.577	2.731	2.577	1.788	24.538
2003	2.959	2.485	2.938	2.623	2.484	1.982	21.442
2004	3.137	2.683	2.957	2.997	2.770	1.810	20.299
2005	3.341	2.832	2.749	3.211	2.988	1.919	21.872
2006	3.976	3.454	3.004	3.596	3.926	2.667	22.643
2007	4.643	4.043	3.642	4.228	4.462	3.236	23.925
2008	5.255	4.642	3.890	4.871	5.194	3.744	22.114
2009	5.781	5.083	3.897	5.495	5.737	3.947	24.837

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIBEIRÃO PRETO

2010	6.651	5.847	4.784	6.281	6.294	4.973	26.400
2011	7.275	6.338	5.662	6.501	6.519	6.163	28.128
2012	7.749	6.875	6.675	7.001	6.725	7.013	25.548
2013	8.293	7.346	7.265	7.378	7.298	7.415	28.586
2014	8.378	7.457	7.385	7.427	7.446	7.565	27.483
2015	8.257	7.244	7.315	7.138	7.119	7.534	26.355
2016	8.219	7.166	6.937	7.193	6.889	7.646	26.586
2017	8.344	7.078	6.472	7.135	6.807	7.777	29.713
2018	8.377	7.230	6.811	7.229	6.877	8.003	26.056

Fonte: Inep/MEC - Tabela elaborada pela Deed/In

Notas:

1 - Utilizaram-se os seguintes grupos de Natureza de Despesa: Pessoal Ativo e Encargos Sociais; outras Despesas Correntes; Investimentos e Inversões Financeiras;

2 - Não se incluem nestas informações as seguintes despesas: aposentadorias e reformas, pensões, recursos para bolsa de estudo e financiamento estudantil, despesas com juros e encargos da dívida e amortizações da dívida da área educacional e a modalidade de aplicação: Transferências Correntes e de Capital ao Setor Privado;

3 - Os investimentos em Educação Especial, Educação de Jovens e Adultos e Educação Indígena foram distribuídos na Educação Infantil, no Ensino Fundamental anos iniciais e anos finais e no Ensino Médio, dependendo do nível de ensino ao qual fazem referência. No Ensino Médio estão computados os valores da Educação Profissional (concomitante, subsequente e integrado);

4 - A Educação Superior corresponde aos cursos superiores em Tecnologia, demais cursos de Graduação (Presencial e a distância) (exceto cursos sequenciais) e cursos de pós-graduação Stricto Sensu - Mestrado, Mestrado Profissional e Doutorado (excetuando-se as especializações Lato Sensu);

5 - Estes dados referem-se aos investimentos em educação consolidados do Governo Federal, dos Estados e do Distrito Federal e dos Municípios;

6 - Para os anos de 2000 a 2003, estão contabilizados na área educacional, os valores despendidos pelo Governo Federal para o Programa Bolsa-Escola;

7 - Entre os anos de 2000 e 2005: para os dados estaduais, foi utilizada como fonte de informações, um trabalho técnico realizado pelo Inep diretamente dos balanços financeiros de cada estado; para os dados municipais do mesmo período, utilizou-se uma metodologia baseada no percentual mínimo de aplicação de cada município, definido pela legislação vigente;

8 - A partir de 2006, utilizaram-se como fontes de dados estaduais e municipais, o Sistema de Informações sobre Orçamento Público em Educação - Siope -, administrado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE;

9 - Os dados da União foram coletados do Sistema Integrado de Administração Financeira - Siafi/STN - para



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIBEIRÃO PRETO

todos os anos;

10 - Para o cálculo dos valores de Investimentos Públicos em Educação, utilizaram-se as seguintes fontes de dados primários:

- Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - Inep/MEC; - Secretaria do Tesouro Nacional (STN); - FNDE; - Balanço Geral dos Estados e do Distrito Federal; - Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes); - Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea); - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE); - Caixa Econômica Federal (CEF); - Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq)